

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fontes para sua História

Volume 2
CORRESPONDÊNCIA ATIVA
DOS PROMOTORES PÚBLICOS
DO IMPÉRIO

Tomo 7
1858-1859

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Regina Maria da Costa Leite

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Selene Coelho de Lacerda

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Sâmara Ascar Sauaia

SUBCORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Lena Cláudia Ripardo Pauxis

DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Iracly Martins Figueiredo Aguiar

OUIDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR (2009/2011)

TITULARES

Maria de Fátima R. Travassos Cordeiro

Selene Coelho de Lacerda

Suvamy Vivekananda Meireles

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

Flávia Teresa de Viveiros Vieira

José Argôlo Ferrão Coelho

Rita de Cassia Maia Baptista Moreira

SUPLENTE

Themis Maria Pacheco de Carvalho

Terezinha de Jesus Guerreiro Bonfim

Domingas de Jesus Froz Gomes

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(por ordem de antiguidade)

José Antonio Oliveira Bents

Regina Lúcia Almeida Rocha

Maria dos Remédios Figueiredo Serra

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

José Argôlo Ferrão Coelho

Iracly Martins Figueiredo Aguiar

Ana Lúcia de Mello e Silva Moraes

Lígia Maria da Silva Cavalcanti

Suvamy Vivekananda Meireles

Krishnamurti Lopes Mendes França

Raimundo Nonato de Carvalho Filho

Carlos Nina Everton Cutrim

Selene Coelho de Lacerda

José Henrique Marques Moreira

Domingas de Jesus Fróz Gomes

Francisco das Chagas Barros de Sousa

César Queiroz Ribeiro

Clodenilza Ribeiro Ferreira

Terezinha de Jesus Guerreiro Bonfim

Regina Maria da Costa Leite

Flávia Teresa de Viveiros Vieira

Paulo Roberto Saldanha Ribeiro

Teodoro Peres Neto

Rita de Cassia Maia Baptista Moreira

Marco Antonio Anchieta Guerreiro

Maria de Fátima R. Travassos Cordeiro

Sâmara Ascar Sauaia

Themis Maria Pacheco de Carvalho

Maria Luíza Ribeiro Martins

Mariléa Campos dos Santos Costa

Joaquim Henrique de Carvalho Lobato

Programa Memória Institucional
do Ministério Público do Estado do Maranhão

Plano Editorial Promotor Público Filipe Franco Sá

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fontes para sua História

Volume 2
CORRESPONDÊNCIA ATIVA
DOS PROMOTORES PÚBLICOS
DO IMPÉRIO

Tomo 7
1858-1859

São Luís
2010

© 2010 by Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão.
Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

**Orientação da pesquisa, texto da introdução (volume 2, tomo 2),
seleção das ilustrações, anexos, sistematização e projeto editorial**
Washington Luiz Maciel Cantanhêde

Transcrição e digitação de manuscritos

Historiadora Kelcilene Rose Silva (período: jan./2005 a set./2008)
Historiadora Surama de Almeida Freitas (período: jan./2005 a dez./2006)
Estagiária Hegle Santos Pinheiro (período: jan. a set./2008)
Estagiária Maria Carla Mendes Guignoni (período: jan. a set./2008)

**Índice alfabético-remissivo e anexo
“Relação dos Promotores por Ordem Cronológica”**

Kelcilene Rose Silva
Hegle Santos Pinheiro
Maria Carla Mendes Guignoni

Fotografias de documentos
Merval de Jesus Gonçalves Filho

Supervisão e Normalização
Maria dos Remédios Ribeiro dos Santos

Editoração
Hildebrando Bezerra de Araújo

Capa
Reprodução de ofício do Promotor Público Frederico José Correa
ao Presidente da Província (10 de outubro de 1849)

Composição e impressão
FORT COM. Gráfica e Editora

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
Rua Osvaldo Cruz, 1396 – Centro. São Luís-MA. CEP: 65.020-910.
Fone: (98) 3219-1600. Fax: (98) 3231-2890
E-mail: procuradoria@mp.ma.gov.br • Home page: www.mp.ma.gov.br

Maranhão. Ministério Público.

Correspondência ativa dos promotores públicos do Império: 1858-1859. –
São Luís: Procuradoria Geral de Justiça, 2010.

p. 1481-1724. – (Ministério Público do Estado do Maranhão: fontes para sua
história; v. 2, t. 7).

ISBN

1. Ministério Público - Maranhão - História. I. Título. II. Série.

CDU 347.963(812.1)(093)

PROGRAMA MEMÓRIA INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Regina Maria da Costa Leite
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Selene Coelho de Lacerda
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Sâmara Ascar Sauaia
SUBCORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Lena Cláudia Ripardo Pauxis
DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Iraci Martins Figueiredo Aguiar
OUVIDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA

Washington Luiz Maciel Cantanhêde
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR

Ana Luiza Almeida Ferro
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Cláudio Luiz Frazão Ribeiro
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Maria dos Remédios Ribeiro dos Santos
COORDENADORA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

Olívia Franse dos Santos
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO

João Raymundo Leitão
PROCURADOR DE JUSTIÇA APOSENTADO
MEMBRO HONORÁRIO

Reinaldo Campos Castro
PROCURADOR DE JUSTIÇA APOSENTADO
MEMBRO HONORÁRIO

Arquivo Público do Estado do Maranhão

Setor de Documentos Avulsos

Fundo: Secretaria de Governo

Série: Correspondências

Caixa: 1858 – 1859

Maço: (1858) – Ofícios dos Promotores Públicos da
Comarca de Carolina ao Presidente da Província

*Oficios do Promotor Público
de Carolina*

1858

Documento 665

[fl. 1]

Nº. 2

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Accuso a recepção do officio circular que Vossa Excelência/ me enderessou em 21 de Outubro do anno proximo passado, no qual me ordena que emmedia/^stamente depois do encerramento de cada sessão/ do Tribunal do Jury desta Comarca, remetta/ a Vossa Excelência uma exposição contendo alem das in/formações que julgar conviniente levar ao conheci/mento de Vossa Excelência os seguintes esclarecimentos. 1º/¹⁰ quantos dias funcionou o Tribunal e por quem/ foi presidido; 2º. os nomes e crimes dos réos sub/mettidos ao conhecimento do Jury; 3º quaes os/ réos que forão absolvidos, quaes os condemna/dos e a que penas; 4º finalmente se houve ap/¹⁵pellação das dicisões, e na affirmativa, por quem/ interposta; o que tudo será fielmente cumpri/do por esta Promotoria.

Deus Guarde os preciosos dias de Vossa Excelência.

Villa da Carolina 1º de Janeiro de 1858.

²⁰Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Paes Barreto.

[fl. 1v]

Dignissimo Presidente da Provincia.

Manoel Nunes Pereira
Promotor Publico da Comarca

Documento 666

[fl. 1]

Nº. 5

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Communico a Vossa Excelência que hontem pelas 9 ho/ras da noite Francisco Barbosa da Silva, mora/dor nesta Villa, altercando com a protestuta [sic] Ma/^sria Ramalho esta lhe fez um ferimento, com/ um canivete, pouco abaixo do peito esquerdo,/ mas que pairesse não correr risco de vida, a ré/ foi presa na mesma occasião e recolhida a Ca/dêa, o Delegado de Policia vai organizar o com/¹⁰petente processo. Nanada [sic] mais me cons/ta ter occorrido na quinzena anterior, relativa/mente a segurança publica e individual.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Villa da Carolina 1º de Janeiro de 1858.

¹⁵Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Pas Barreto.

Manoel Nunes Pereira
Promotor Público da Comarca da Carolina

Documento 667

[fl. 1]

Nº. 7

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Hontem foi que me veio as mãos a certidão/ da Escripura que eu havia requerido ao Ju/iz Municipal do Termo do Riachão, pela/^s qual Antonio Martins da Rocha desistio/ da compra feita a Jose de Moraes Ribeiro/ de sua Fazenda Veredas, cuja escriptura a/chará Vossa Excelência, por certidão, junto a este, fican/do assim saptisfeita a ordem que por Vossa Excelência/¹⁰ me foi transmittida em officios de 25 de A/gosto e 15 de Novembro do anno passado.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Carolina 9 de Janeiro de 1858.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Pas Barreto.

¹⁵Digníssimo Presidente desta Provincia.

Manoel Nunes Pereira
Promotor Publico da Comarca

\Respondido a 31 de Março 1858./

[fl. 1]

[Anexo]

[1 linha corroída]

A Justiça por seu Promotor Publico desta/ Comarca, para cumprir ordem Superior pre/cisa que o Escrivão Bertolino Jose de

Sousa lhe/⁵ dê por certidão o theor da Escriptura, pela qual/ Antonio Martins da Rocha disistio da compra/ da Fazenda Veredas, pertencente a José de/ Moraes Ribeiro; tudo em termo que faça [fê]/ pelo que.

¹⁰Pede a Vossa Senhoria que se sir/va assim o mandar,/ e/ Espera Receber Merce.

Dê como requer./ Riachão 16 de Dezem/bro de 1857.

[rubrica]

Bertolino José de Sousa, Tabelli/¹⁵ção Publico do Judicial e Notas,/ e Escrivão interino de Orphãos,/ do Jury das Execucções desta/ Villa do Riachão.

Em cumprimento do Despacho/²⁰ acima certifico que no meu/ primeiro Livro de Notas, de fo/lhas cento e oito verso verso [sic]/ a folhas cento e dez, está lançada a escriptura de que/²⁵ [fl. 1v] [1 linha corroída]/ do theor seguinte: Escriptu/ra de trato e desistencia que/ fasem o Tenente Coronel Anto/nio Martins da Rocha, e Ben/³⁰to de Albuquerque Maranhão,/ por parte de seu constituinte/ José de Moraes Ribeiro, como/ abaixo se declara. Saibão/ quantos esta virem, que no/³⁵ anno do Nascimento de Nosso/ Senhor Jesus Christo de mil/ oitocentos cincoenta e cinco/ aos quinze dias do mez de/ Novembro do dito anno, nesta/⁴⁰ Villa do Riachão, comarca/ da Carolina, Provincia do Ma/ranhão; em a casa da re/sidencia do Juis Municipal/ em exercicio, Vicente Aman/⁴⁵cio Tavares, onde eu Tabellião/ vim; achei, perante mim, o di/to Juis e as testemunhas abai/xo assignadas, apparecerão de/ uma parte o Tenente Coro/⁵⁰nel Antonio Martins da/ Rocha, e da outra José de Mo/raes Ribeiro, por seu bastante/ Procurador, Bento de Albuquerque/que Maranhão, todos conhe/⁵⁵cidos de mim Tabellião, do/ que dou fé, e sendo-me a/presentada pelo dito Tenente/ Coronel a petição de permis/são do Juiz Municipal para/⁶⁰ a celebração do presente/ [fl. 2] contrato [2 linhas corroídas]/ Antonio Martins da Rocha, preso/ no quartel desta villa, em virtu/⁶⁵de de queixa que contra o sup/[plican]te deo José de Moraes Ri/beiro, que tendo celebrado com este/ uma escriptura,

em que o sup/plicante desistindo da compra/⁷⁰ da fazenda Veredas, pagara/lhe a quantia de quinhentos,/ trinta e tres mil reis, moeda/ corrente, como indemnisação/ de prejuisos, percas e damnos,⁷⁵ e despesas de custas feitas pelo/ Supplicado, que por sua par/te desistio da accusação contra/ o supplicado digo contra o sup/plicante, faltou com tudo,⁸⁰ para validade do contracto/ a autorização determinada pe/la Ordenação Livro quarto, ti/tulo setenta e cinco principio./ E porque o supplicante e o/⁸⁵ supplicado permanecem nas/ mesmas disposições, e preten/dem revalidar dito contracto/ por meio de nova Escriptura,/ requer o supplicante a Vossa Se/⁹⁰nhoria que sirva-se conceder-lhe/ a autorização de que trata a or/denação citada. Pede a vossa/ Senhoria, Illustrissimo Senhor/ Juiz Municipal supplente/⁹⁵ sirva-se deferir na forma re/querida. Espera Receber Mercê./ [fl. 2v] [2 linhas corroídas]/ dos motivos da prisão do sup/¹⁰⁰plicante, e rasão do contracto que/ pretende celebrar com o suppli/cado. Riachão quinze de Novem/bro de mil oitocentos e cincoenta e/ cinco. Tavares. Illustrissimo/¹⁰⁵ Senhor Juis Municpal em exer/cicio. O Supplicante acha-se pre/so em consequencia do processo/ que contra si instaurou em vir/tude de queixa de José de Moraes/¹¹⁰ Ribeiro, e a rasão do contracto/ que pretende elle celebrar com/ o supplicado, é a que declarou/ o mesmo supplicante no seu/ requerimento acima. Riachão/¹¹⁵ quinze de Novembro de mil/ oitocentos cincoenta e cinco. O es/crivão Bertolino José de Sou/sa. Permitto no contracto que/ pretende faser o supplicante/¹²⁰ com o supplicado; o Escrivão lan/ce este na escriptura, pela qual/ se consummar o mesmo con/ tracto. Riachão quinze de Novem/bro de mil oitocentos cincoenta/¹²⁵ e cinco. Tavares. Numero um/ sello seiscentos e sessenta. Pagou/ cento e sessenta reis. Riachão quin/ze de Novembro de mil oitocen/ tos cincoenta e cinco. Carvalho Sousa foi dito na forma/¹³⁰ do seu requerimento acima/ transcripto, que tendo comprado/ [fl. 3] [2 linhas corroídas]/¹³⁵ denominada Veredas, deste Ter/mo, de cuja venda obteve es/cripto, em virtude do qual/ tomou posse da referida fa/senda, da qual se utilisou/¹⁴⁰ de algumas reses, e do serviço/ dos animaes; mas, depois, dis/cutido o negocio por parte do/ mesmo José de Moraes Ribeiro,/ tornou-se o mencionado escri/¹⁴⁵pto de venda

de nenhum vi/gor, o que éra por elle reconhe/cido, por se achar pronunciado,/ por ocasião de semelhante/ negocio, e por isso desistia da/¹⁵⁰ compra da sobredita fasenda/ Veredas, do supradito José de/ Moraes Ribeiro, como se nunca/ a tivesse feito, pois só queria/ convencer ao publico e a Justi/¹⁵⁵ça, que não espoliou a José de/ Moraes Ribeiro a mencionada/ fasenda, e que por algum pre/juisos por elle causados, e custas/ feitas até esta dacta, já lhe ha/¹⁶⁰via dado a quantia de quinhen/tos, trinta e tres mil reis moe/da corrente. E o dito Bento de/ Albuquerque Maranhão disse/ que por parte de seu consti/¹⁶⁵tuinte se achava satisfeito/ com o sobredito Tenente Co/ronel, e empossado sem mais/ duvida da supradita fasenda/¹⁷⁰ [fl. 3v] [2 linhas corroidas]/ accusação do Crime em que/ está pronunciado o mesmo Te/nente Coronel, o que fasia/ de sua livre e espontanea von/¹⁷⁵tade, e sem constrangimento/ algum. E de tudo mandarão/ fazer esta escriptura, que, de/pois de por mim lhes ser lida,/ e por elles outorgada, sendo/¹⁸⁰ de tudo testemunhas presentes/ o Major Alexandre Ferreira Gomes,/ e o Alferes Joaquim Ayres da/ Piedade, que assignarão com os/ outorgantes e o Juiz. Eu Ber/¹⁸⁵tolino José de Sousa, Tabellião/ que o escrevi e assigno em/ publico e razo. Em testemu/nho Da verdade (Estava o/ signal publico) O Tabellião/¹⁹⁰ Publico interino Bertolino José/ de Sousa. Tavares. Antonio/ Martins da Rocha. Bento de/ Albuquerque Maranhão. Ale/xandre Ferreira Gomes. Joa/¹⁹⁵quim Ayres da Piedade. E mais/ nada se contem na Escriptu/ra assima bem e fielmente/ transcripta do proprio Livro,/ ao qual está em tudo confor/²⁰⁰me, do que dou minha fê,/ e a elle me reporto. Villa do/ Riachão desenove de Desembro/ de mil oitocentos cincoenta/ e sete. Eu Bertolino/²⁰⁵ [fl. 4] Jose de Sousa escrivão que a/ escrevi e assigno.

Bertolino José de Sousa

Documento 668

[fl. 1]

Nº. 8

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Ao depois da partida do Correio de 1º do Cor/rente foi que veio ao meu conhecimento, que/ Antonio da Costa Neiva, residente nesta Villa,⁵ das 9 para 10 horas da noite do dia ultimo de/ Desembro proximo passado, commettera o cri/me de offenças phisicas leves e injurias na/ pessoa de Thereza Pinheiro, tambem desta/ Villa, em consequencia do que dei a denuncia/¹⁰ perante o Delegado de Policia, que está procedendo/ na formação da culpa, a cujos actos tenho assistido/ como me cumpre.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Carolina 10 de Janeiro de 1858.

¹⁵Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Paes Barreto.

Digníssimo Prsidente da Provincia do Maranhão.

Manoel Nunes Pereira
Promotor Publico da Comarca

Documento 669

[fl. 1]

Nº. 9

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Do officio e documentos que junto por copia,/ que me forão derigidias pela Camara Muni-ci/pal desta Villa, verá Vossa Excelência o que ella exige/^s de mim, e como a vista do conteúdo do mesmo/ officio entrasse em duvida, derigi-me ao Doutor/ Juis de Direito da Comarca pedindo-lhe que/ me esclarecesse, se, o Juis de Paz eleito Thomas/ d'Aquino Pereira deve exercer este emprego, ou/¹⁰ se lhe é dado o direito de opção para funcionar co/mo Substituto de Juis Municipal e de Orfãos, tendo/ elle prestado em primeiro lugar juramento deste/ cargo, e depois o de Juis de Paz sem comtudo ter/ exercido nenhum dos referidos cargos: respondeu-/¹⁵me o Juis de Direito que eu recorresse a/ Vossa Excelência, por isso rogo a Vossa Excelência que se digne orien/tar-me a similhante respeito para eu poder o/brar.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

²⁰Carolina 11 de Janeiro de 1858.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Paes Barreto.

Digníssimo Prsidente da Provincia.

[fl. 1v]

Manoel Nunes Pereira
Promotor Publico da Comarca

[fl. 1]

[Anexo]

Copia

Illustríssimo Senhor

Dos documentos juntos verá Vossa Senhoria que o Juiz de Paz do segundo anno/ do 1º Destricto desta Villa Major Thomas d'Aquino Pereira tendo/ sido nomeado 4º Supplente de Juis Municipal e de Orfão deste Termo/^s prestou juramento desse cargo nas mãos do Doutor Juis de Direito desta/ Comarca no dia 14 de outubro do anno proximo passado de 1856, em/ cujo anno foi eleito Juis de Paz do segundo anno deste mesmo Destricto,/ tendo prestado juramento e tomado posse deste ultimo cargo no/ dia 17 de Janeiro ultimo, renunciando por isso aquelle de 4º Supplen/¹⁰te de Juis Municipal e de Orfão por ser incompatível a servin/tia de ambos em um só individuo; acontece, porem, que o refe/rido Juis de Paz em vez de entrar no exercicio deste cargo, pelo/ contrario tem sido omisso e desobediente a esta Camara, como tão/ bem se observa dos mesmos documentos, dando por isso lugar de ser co/¹⁵mo tal processado; pelo que esta mesma Camara envia a Vossa Senhoria/ os referidos documentos, para que proceda contra o mencionado Juis de/ Paz na forma. Deos Guarde a Vossa Senhoria. Paço da Camara Municipal da Vila da Carolina em Sessão ordinaria de 14 de Outubro/ de 1857. Alexandre Ferreira Torres – Presidente, João Baptista Mas/²⁰carenhas, Bento de Albuquerque Maranhão, José Ferreira de/ Freitas, Padre Malaquias Jose Fernandes, Antonio Correia Fil/gueira, Padre Ignacio Joaquim Cortes. Illustríssimo Senhor Manoel/ Nunes Pereira. Promotor Publico da Comarca.

Illustríssimo Senhor. Respondendo seu offico dactado de hoje, tenho/²⁵ a dizer-lhe, que dado o caso de incompatibilidade entre os dois em/pregos que jurei, por ser té então para mim imprevista

tal em/[fl. 1v]compatibilidade, está a minha escolha a servidão de um delles,/ esta é a minha convicção, e ao mesmo tempo me refiro a decisão do/ Governo da Provincia de Goyaes em que sustenta a incompati/³⁰bilidade dos dois cargos. Deus Guarde a Vossa Senhoria. Caroli/na 9 de Março de 1857. Illustríssimo Senhor. Pedro Pereira Jacome/ Bezerra. Juis de Paz do Destr^o. Thomás d' Aquino Pereira/ 4º Supplente do Juis Municipal.

Illustríssimo Senhor. Accuso recebido o officio de Vossa Senhoria dactado de ho/³⁵je em que me communica a sua viagem para Caxias,/ e por isso me chama para substituil-o na qualidade de Juiz/ de Paz Supplente, sobre o que respondo que em virtude do fi/nal do Avizo n.º. 146 de 6 de Outubro de 1847 não tenho exer/cicio nenhum na classe de Juiz de Paz, por ter prestado/⁴⁰juramento de Supplente do Juis Municipal do Termo./ Deos Guarde a Vossa Senhoria. Carolina 16 de Março de 1857./ Illustríssimo Senhor Pedro Pereira Jacome Bezerra – 1º Juis de Paz do/ quatrienio corrente. Thomas de Aquino Pereira.

Illustrísimos Senhores./⁴⁵ Em resposta ao officio que essa Camara me dirigio/ em dacta de hontem, desejando saber se o Juis de Paz do 2º an/no Thomas d' Aquino Pereira, prestou ou não juramento de/ 4º Supplente do Juis Municipal desta Villa, e a dacta em que/ isso teve lugar; cumpre-me dizer a Vossas Senhorias que o dito Thomas/⁵⁰ d' Aquino Pereira, prestou em minhas mãos juramento de/ 4º Supplente de Juis Municipal e Orfãos deste Termo, no/ dia 14 de Outubro do anno ultimo findo, em continente/ [fl. 2] oficialmente scientificuei a essa Camara. Deos Go/arde a Vossas Senhorias. Villa da Carolina 15 de Abril de 1857./⁵⁵ Illustrísimos Senhores Prsidente e Veriadores da Camara Municipal des/ta Villa. O Juis de Direito da Comarca – Antonio/ Buarque de Lima.

Illustrísimos Senhores. Não estando ao alcance da incompatibili/dade que reina entre os dois Empregos de Supplente de Juis Mu/⁶⁰nicipal e Juis de Paz, deu lugar a que prestasse juramento

de am/bos, mas como este primeiro é da privativa do Governo a sua no/meação, entendo que somente a elle pertense dar admissão/ desse lugar por não ser emprego de eleição popular no qual/ as Camaras tem poder de conhecer da sua legitimidade.

⁶⁵Por virtude do artº. 19 da Lei da reforma, fui nomeado pelo Excelentíssimo/ Governo desta Provincia, Supplente de Juis Municipal desta/ Villa, e conforme o Aviso de 15 de Fevereiro de 1844, não posso dei/xar este lugar emquanto não findar o quatrienio, ou por delibe/ração do mesmo Excelentíssimo Governo. Não é bastante esta Illustre/⁷⁰ Camara fazer-me ver a rinuncia que diz do primeiro empre/go de nomeação do Governo, somente pelo simples factó de ter/ prestado juramento do segundo de eleição popular sem ter/ entrado em exercicio, nem ter feito papel nennhum de tal/ emprego; seria tão bem preciso apontar a Lei em que se/⁷⁵ funda.

Por esta maneira tenho respondido o officio desta/ Illustre Camara dactado de 16 do corrente. Villa da Ca/rolina 17 de Abril de 1857. Illustríssimos Senhores. Pri/[fl. 2v]sidente e Veriadores da Camara Municipal./⁸⁰ Thomas d'Aquino Pereira. Supplente do Juis/ Municipal.

Esta conforme os originaes. Carolina 14 de/ Janeiro de 1858.

O Promotor Publico
⁸⁵Manoel Nunes Pereira

Documento 670

[fl. 1]

Nº. 10

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Communico á Vossa Excelência que forão processados Luis/ de Albuquerque Maranhão, e seu mano Bento/ de Albuquerque Maranhão este como indiciado no/º artº. 120, com referencia ao artº. 34, e aquelle no artº. 116/ 2ª parte tudo do codigo criminal, cujo processo teve come/ço em Novembro proximo passado: forão despro/nunciados pelo segundo Substituto do Juis Mu/nicipal em 22 de Dezembro ultimo, de cuja deci/10são interpus recurso para o Doutor Juis de Direito da/ Comarca, o qual teve provimento no Juiz a quo [sic]/ pronunciado os réos em 2 do corrente mez na/ 2ª parte do artº. 116 do mesmo codigo, e subindo os/ autos ao Juis de Direito, este sustentou o despa/15cho de pronuncia a 7, não reconhecendo a exis/tencia de se haver dado o facto do artº. 120 com/ referencia ao artº. 34 do ja citado codigo.

Na anterior quinzena não ocorreu/ novidade alguma nesta Comarca que tenha/20 chegado ao meu conhecimento.

Deos Guarde a Vossa Excelência por muitos/ annos.

Carolina 15 de Janeiro de 1858.

[fl. 1v]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier/25 Paes Barreto.

Digníssimo Presidente da Provincia.

Manoel Nunes Pereira
Promotor Publico da Comarca

Documento 671

[fl. 1]

Nº. 11

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Para dar cumprimento ao que por Vossa Excelência/ me foi ordenado em officio reservado de 14 de/ Novembro do anno passado, entendi-me com/⁵ o Doutor Juis de Direito da Comarca acerca das/ providencias que tem dado relativamente/ ao processo que se vai instaurar contar o/ Bacharel Leonardo Marcolino de Lemos,/ fazendo-lhe ver que eu havia assistir a to/¹⁰dos os actos do processo para promover e re/querer tudo que fosse a bem da Justiça Publica, elle respondeu-me que ja tinha man/dado notificar o referido Bacharel na Villa/ do Riachão, o qual deveria chegar a esta Villa/¹⁵ no dia 11 do corrente; mas até esta dacta não é/ chegado o dito Bacharel, e por isso ainda não/ teve começo o seu processo; ficando Vossa Excelência na cer/teza que empregarei todos os meus esforços a/ fim de não ficar empune um crime tão es/²⁰candaloso, e que jamais será esquecido nesta/ Comarca.

Deos Guarde a Vossa Excelência por muitos/ [fl. 1v] annos.
Villa da Carolina 15 de Janeiro de 1858.

²⁵Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier/ Pas [sic] Barreto.

Digníssimo Presidente da Provincia do Maranhão.

Manoel Nunes Pereira
Promotor Publico da Comarca

Documento 672

[fl. 1]

Nº. 12

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Desejando cumprir fielmente tudo quanto/ Vossa Excelência me detriminou relativamente ao pro/cesso que se vai instaurar contra o Bacha/^srel Leonardo Marcolino de Lemos, Juis Mu/nicipal e Orphãos do Termo do Riachão,/ a juiso de meu dever levar ao conhecimen/to de Vossa Excelência que o dito Bacharel chegou a/ esta Villa no dia 18 deste mez, tendo vin/^odo em virtude de cartas particulares que/ lhes derigirão os Doutores Antonio Buarque/ de Lima, Juis de Direito, e Carlos Pedro/ Ribeiro, Juis Municipal e Delegado de/ Policia deste Termo, e aqui se acha em/¹⁵ uma casa particular communicando-/se a cada hora do dia e da noite, e pacian/do pelas ruas, de braço, com aquelles Juizes/ de quem é amississimo, e principalmente do/ Doutor Carlos, que vai ser Juis no processo de que/²⁰ se trata: este diz abertamente ao Bacharel/ Leonardo que nada receie que elle Doutor Carlos/ acabará com isto por uma vez, e que ha de/ [fl. 1v] mostrar que com isto ninguem póde, o que/ tem dado lugar a sensuras publicas: entendi/²⁵ que tendo a Justiça parte nesse processo que/ eu devia offerecer testemunhas, por isso inde/recei a petição inclusa ao Doutor Juis de Direito, es/te ma devolveu, depois de trez dias, sem des/pacho disendo-me que sendo o processo a ex/³⁰officio, que ao Juis de Direito competia man/dar noticiar testemunhas; em suma se/rão estas escolhidas adrede, despresando-se a/quellas de boa fé, e que estão inteiradas do/ facto: concluo disendo a Vossa Excelência que os habi/³⁵tantes desta Comarca empacientes esperão/ pelo desfecho deste negocio; pelo que dignesse/ Vossa Excelência dar-me suas ordens a respeito.

Deos Guar/de a Vossa Excelência.

⁴⁰Villa de Carolina 21 de Janeiro de/ 1858.

[fl. 2]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Pas Barreto.

Digníssimo Prsidente desta Provincia.

Manoel Nunes Pereira
⁴⁵Promotor Publico da Comarca

[fl. 1]

[Anexo]

Illustríssimo Senhor Doutor Juis de Direito

O Promotor Publico da Comarca requer a/ Vossa Senhoria, a bem da Justiça Publica, que no processo/ crime, que por ordem superior de 14 de Novem/⁵bro ultimo se vai instaurar por este juizo con/tra o Bacharel Leonardo Marcolino de Lemos,/ Juis Municipal do Termo do Riachão desta/ mesma Comarca, por ter sido Juis no pro/ cesso por crime de roubo da Fasenda Vere/¹⁰das em que elle tomou parte, e pela [ilegível]/ que para esse fim recebeu, sejam notificados/ para deporem sobre os factos de que é accusado/ o dito Bacharel as seguintes testemunhas,/ Jose Antonio de Araujo, João Pinto Brandão,¹⁵ Francisco do Valle Barreto, Joaquim de Frei/tas Sacoto, Joaquim Frutuoso da Costa, Eu/sebio Pinto de Queiros, Jose Correia de Sousa/ e Joaquim da Costa Carvalho, residentes na/quelle Termo; dignando-se Vossa Senhoria mandar/²⁰ proceder as deligencias do estillo, a fim de/ comparecerem no dia e hora que por Vossa Senhoria/ lhe for designado tudo com audencia [sic] desta/ Promotoria, juntando-se este aos autos res/pectivo [sic] para que conste; pelo aque [fl. 1v]

²⁵Pede a Vossa Senhoria se sirva as/sim o mandar; de cu/ja graça/ Espera Receber Merce.

Manoel Nunes Pereira

Documento 673

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Interessando o Capitão Jose Ignacio Buar/que, irmão do Doutor Juis de Direito desta Comar/ca Antonio Buarque Lima, na escravidão/⁵ de Maria do Ó, (mulher de Martiniano Gon/çalves) seus filhos e netos, moradores na Co/marca da Boa Vista do Tocantins, da Provin/cia de Goyaes, asalariou a Francisco Alves/ Ferreira Pontes, que illudido pelo interesse da/¹⁰ recompença, abandonou o cargo de Promo/tor Publico que exercia intirinamente/ nesta Comarca, e foi ter a referida Villa da/ Boa Vista, distante desta quarenta legoas/ com o unico fim de reduzir aquella familia/¹⁵ livre a escravidão, cuja causa adevogou nos/ mezes de Novembro e Dezembro de 1856, tem/ po este em que sem ligitima licença da Auto/ridade superior deixou o mencionado empre/go e esteve ausente da Comarca; mas não po/²⁰ndo conseguir a pretendida escravidão re/gressou para esta Villa, onde pouco se de/morou, porque logo partio para o Sul da/ mencionada Provincia de Goyaes, lugar/ [fl. 1v] denominado – São Jose distante desta Vil/²⁵la vinte e tantas legoas, (tendo hido ali assis/ tir o casamento de Luis Jose d’ Almeida Lins,/ parente do Juis de Direito), onde tão bem de/morou-se quinze ou mais dias, e durante/ este tempo esteve a Comarca Orphã de Pro/³⁰motor Publico, e a Justiça soffrendo esta fal/ta: alem disto, apenas se recolheu a Comar/ ca, requereu ao Juis de Direito attestado de/ frequencia de todo tempo de sua ausencia,/ o que lhe foi deferido, e com este documento/³⁵ recebeu da Thesouria [sic] de Fazenda o ordena/do correspondente, como tudo attestão os/ documentos que junto sob n^{os}. 1, 2, 3 e 4:/ aguardo pois as ordens de Vossa Excelência para pro/ceder como me detreminar.

⁴⁰Deus Guarde a Vossa Excelência.

Carolina 23 de Janeiro de 1858.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Pas/ Barreto. Digníssimo Presidente da Provincia.

Manoel Nunes Pereira
 45Promotor Publico da Comarca

[fl. 1]

[Anexo 1]

Nº. 1

Illustríssimos Senhores Prizidente e Veriadores da Camara Municipal

Passe o Attestado Conforme o que foi delibera/do. Paço da Camara Municipal da Vila da Carolina/ em sessão ordinaria de 13 de Janeiro de 1858.

⁵[ilegível] Franco Freitas Padre Fernandes
 Filgueiras

Dis Luis de Albuquerque Maranhão morador nesta Vila que/ a bem de seu derecho se lhe fas preciso que/ esta Illustre Camara lhe ateste o que sober rela/tivamente os Itens seguintes tº.

¹⁰Se Francisco Alves Ferreira Pontes estando exercen/do o Cargo do Promotor Publico desta Comarca de Carolina nos mezes de Novembro e Dezembro do anno atrazado de 1856 se abandonou o dito Cargo e foi para Comarca da Boa¹⁵ Vista do Tocantins da Provincia de/ Goyas com unico fim de adevogar ali/ uma acção de reduzir pessoas livres a/ escravidão.

2º

²⁰Se o referido Francisco Alves Ferreira Pontes de/morouro-se [sic] naquella mencionada Viagem/ cincoenta e tantos dias e se durante a sua/ auzencia foi substituido por outro Pro/motor Publico.

253º

Se o [ilegível] Francisco Alves Ferreira Pontes chega/ndo da supra mencionada viagem nesta/ Villa imcontenente marchou para o Sul da mesma/ Provincia de Goyas para o lugar denomi/³⁰[fl. 1v] nado São José distante desta Villa vinte tantas/ Legoas assistir ali o Cazamento de Luis Jozé/ de Almeida Lins e se em cuja viagem demórouse/ douze ou quinze dias.

4º

³⁵Finalmente se o supra referido Pontes obteve/ atestados de frequencia dado pelo Doutor Juis/ de Direito desta Comarca Antonio Buarque Lima/ do tempo que esteve auzente portanto.

Pede a Vossas Senhorias Illustríssimos Senhores/⁴⁰ Prizidente e mais Veri/adores da Camara/ Municipal se digne a/testar o que soberem a res/peito do que requerido tem.

⁴⁵Espera Receber Merce

Luis de Albuquerque Maranhão

[fl. 2]

A Camara Municipal Vila da Carolina/ Termo.

Attesta e faz certo a quem o conhecimento deste pertenc/⁵⁰cer que Francisco Alves Ferreira Pontes, de quem tratou/ pitição retro, estando exercendo nesta Vila e Comarca de Ca/rolina, lugar de sua residencia o cargo de Promotor/ Publico intirino da mesma Comarca, a dizamparou em dias/ do mez de Novembro do anno de 1856, e foi ter a Vila, e Comarca/⁵⁵ da Vila de Boa Vista do Tocantins da Província de Goyas, dis/tante desta Vila 40 léguas pouco mais, ou menos, com unico/ fim de Adevoogar ali uma ação de reduzir a escravidão/ pessoas livres, por parte do Capitam José Igncio [sic] Buarque/ Guabiraba, contra Maria do Ó, casada com Martiliano/⁶⁰ Gonçalves de Oliveira, seus filhos e netos. 2º Que o sobredito/ Francisco Alves Ferreira Pontes demourou-se na Supra menciona/ da viagem parte do mes de Novembro, e Desembro; cujo/ numero de dias esta Camara ignora; e que durante/ a ausencia do mesmo

não foi nomeado Cidadão algum que⁶⁵ o substituisse no referido lugar de Promotor Publico/ interino desta Comarca. 3º Que o mesmo Francisco Alves/ Ferreira Pontes, de quem acima se trata, chegando nesta/ Vila vindo da Vila de Boa Vista do Tocantins da Província/ de Goyas, seguio com poucos dias de demora nesta/⁷⁰ Villa, para o sul da mesma Província, para o lugar denomi/nado São José, fasenda do Capitam Mathias Pereira de Mi/randa, distante desta Villa 20 e tantas legoas/ [fl. 2v] [1 linha corroída]/ com uma filha do mesmo Miranda, em cuja via/⁷⁵gem demorou-se não poucos dias. 4º. Que o mesmo/ Francisco Alves Ferreira Pontes obteve do Doutor Juis de Di/reito desta Comarca Antonio Buarque de Lima a/testados de frequencia no refrido emprego de Promotor/ Publico intirino desta Comarca de todo tempo que/⁸⁰ esteve ausente. Paço da Camara Municipal da/ Villa da Carolina em sessão ordinaria de 13 de/ Janeiro de 1858.

Alexandre Ferreira Torres = Presidente.

Joaquim Eduvirges Franco

⁸⁵José Ferreira de Freitas

Padre Malachias José Fernandes

Antonio Correia Filgueira

[fl. 1]

[Anexo 2]

Nº. 2

Illustríssimo Senhor Gonsallo Barbosa Moreira

Cadeia de Carolina 17 de Novembro de 1857

Rogo-lhe o Favor queira responderme, ao pé desta,/ se o senhor Francisco Alves Ferreira Pontes, em tempo que/^s foi aqui Promotor Publico intirino, nos mezes/ de Novembro e Dezembro

do anno proximo passa/do, desamparou esta Comarca onde exercia/ o dito cargo e foi a Villa de Boa Vista do Tocantins, da Provincia de Goias, e ali se demorou/¹⁰ cincoenta e tantos dias; e dei-me Vossa Senhoria Licencia para/ fazer de sua resposta o húzo que me paricêr/ pois com toudo respeito seu.

De Vossa Senhoria muito atencioso e criado.

Luis de Albuquerque Maranhão,

¹⁵Illustríssimo Senhor

Foi sem duvida alguma o Capitãm/ Francisco Alves Ferreira Pontes 2^a/ a Vila de Boa Vista do Tocantins/ em tempo que era Promotor Público/²⁰ desta Comarca e alli teve purção/ de dias, e na sua auzencia não consta/ me que nesta Comarca tivesse otre[m] [sic]/ que o substituisse o lugar de Pro/motor, e o que sei a dizer quanto o seo/²⁵ [fl. 1v] Pedido e desta pode Vossa Senhoria fazer o/ uso que bem lhe convier.

Deus Guarde Vossa Senhoria.

Attencioso, Venerador e [ilegível].

Gonçalo Barboza Moreira

[fl. 1]

[Anexo 3]

Nº. 3

Illustríssimo Senhor Luis de Albuquerque Maranhão
Santa Caza 23 de Novembro de 1857

Em resposta a que Vossa Senhoria me deregio em data de 17 do cor/rente mez, tenho a certificar-lhe, que é verdade que o Senhor/^s Capitãm Francisco Alves Ferreira Pontes me incombio de/ receber

na Thezouraria de Fazenda Publica da Capital/ os ordenados que o mesmo venceu como Promotor Publico interi/no d'esta Comarca para cujo fim deu-me Procuração, e o/ competente attestado passado pelo Illustríssimo Senhor Doutor Juiz/¹⁰ de Direito Antonio Buarque Lima, bem como recebi/ os vencimentos dos mezes que Vossa Senhoria deseja saber que são Novembro,/ e Dezembro do anno próximo passado. Pode fazer o uzo que/ lhe parecer d'esta. Estimo sua boa saude.

De Vossa Senhoria/¹⁵ Muito attencioso venerador, e Criado.

Padre Antonio Pereira da Maya

[fl. 1]

[Anexo 4]

Nº. 4

Illustríssimo Senhor Luis de Albuquerque Maranhão
Santa Caza 11 de Janeiro de 1858

Em resposta a que Vossa Senhoria me deregio em data/ de 10 do corrente mes, tenho a certificar-lhe é/⁵ verdade verdade [sic] que o Senhor Capitam Francisco/ Alves Ferreira Pontes em cubio ao Vigario An/tonio Pereira da Maia, para a reseber na thezo/raria de Fazenda Publica da Capital os/ ordenados que o mesmo venceu como Promotor Pu/¹⁰blico intirino d'esta Comarca, dos mezes de/ Novembro, e Dezembro do anno de 1856, e para/ cujo fim entregou ao mesmo Vigario úma/ Procuração, com o competente attestado pas/sado pello Illustríssimo Senhor Dr. Juiz de Direito Anto/¹⁵nio Buarque de Lima, pois cei muito bem/ deste negocio, por ter ido a Capital com o/ mesmo Vigario e esse levou orde [sic] do Promotor que/ logo que a resebesse seos ordenados me dár/ ceis mil reis (de tranzações que aqui fizemos)/²⁰ os quais a resebi por seo Precurador [sic].

Pode fazer uzo que lhe parecer d'esta. Estimo/ sua bôa saude.
Deus Guarde a Vossa Senhoria.
Muito attenciozo venera/dor, e [criado].

²⁵José Ferreira de Freitas

[fls. 1v e 2, em branco]

[fl. 2v]

Illustríssimo Senhor
Luis d'Albuquerque Maranhão

Carolina

Documento 674

[fl. 1]

Nº. 14

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Ja me arreceo molestar a paciencia de Vossa Excelência/ levando a cada hora ao seu conhecimento a/ maneira irregular de algumas autoridades/⁵ no exercicio de suas funções como vou mostrar.

Francisco Correia Lima, João Correia Lima,/ Julião Lopes de Sousa, Jose Menino, Exupe/rio de tal e Severio Antonio do Reis assas/sinarão em Abril de 1843 na fasenda Flo/¹⁰resta do 2º Destricto deste Termo ao infelis/ Geraldo da Costa com um tiro e duas fa/cadas, cujo tiro foi dado pelo réo Francisco/ Correia Lima: O Juis de Paz daquelle Des/tricto instaurou o processo, no qual depose/¹⁵rão cinco testemunhas, e pronunciou aos/ mesmos réos no dia 23 daquelle mez a/ prisão e livramento: no dia 12 de Setem/ bro do anno passado apresentou-se nes/ta Villa o réo Francisco Correia Lima/²⁰ condusindo padrinhos, por via dos quaes/ alcansou protecção na justiça: allegou/ prescripção, a qual me opus e provei que/ o referido réo havia residido fora do Des/[fl. 1v]/tricto da culpa, por isso foi dita prescripção/²⁵ julgada improcedente por despacho do actu/al Juis Municipal Doutor Carlos Pedro Ribeiro/ no dia 24 do mesmo mez. No dia 18 de Desem/bro ultimo deu-se me vista dos autos de que/ faço menção, e logo os devolvi com minha res/³⁰posta declarando os réos incurso no artigo 192/ do Codigo criminal no dia 16 de Janeiro forão os/ ditos autos despachados pelo mesmo Juis Mu/nicipal, julgando os réos incurso no referi/do artigo 192, então o sobredito réo interpôs re/³⁵curso daquelle despacho de pronuncia, cujo/ recurso foi tratado com um segredo tão in/violavel, que não me acanho em dizer a/ Vossa Excelência que só delle tive noticia quando vi o/ reo solto! O Juis a que sustentou o seu des/⁴⁰pacho de pronuncia

no dia 22 do corrente/ mez e no dia 23 foi o réo despronunciado/ pelo Doutor Juis de Direito Antonio Buarque/ Lima a pretexto de falta de provas!! As/ pessoas de bom senso desta Villa que não/⁴⁵ ignorarão a natureza do crime do réo des/pronunciado, deixarão-se apoderar de in/dignação, por testemunharem/ [fl. 2] mais uma impunidade.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

⁵⁰Carolina 24 de Janeiro de 1858.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Paes Bar/reto. Digníssimo Presidente da Provincia do Maranhão.

Manoel Nunes Pereira
Promotor Publico da Comarca

\(Não tem resposta)/

Documento 675

[fl. 1]

Nº. 15

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendo eu remetido a Vossa Excelência copia do Officio e dos/ documentos que me enviou a Camara Municipal/ desta Villa, para proceder contra Thomas d'Aquino/^s Pereira, por ter este se negado servir como Juis de/ Paz, para cujo fim havia prestado juramento, tendo/ antes prestado para servir o de 4º Susbtitudo [sic] de/ Juis Municipal e de Orphãos, sem comtudo ha/ver até aquella dacta exercido nenhum dos re/¹⁰feridos cargos; e entrando com duvidas consultei a/ Vossa Excelência se lhe competia o direito d'opção; e tendo eu/ declarado ao referido Thomas d'Aquino Pereira que/ me tenha derigido a Vossa Excelência pedindo esclarecimento/ a semelhante respeito, parece-me que elle devia a/¹⁵guardar a decisão de Vossa Excelência, mas pelo contrario/ passou a dois dias a exercer as funções de Juis/ Municipal e d'Orphãos: o que communico a/ Vossa Excelência para seu conhecimento.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

²⁰Carolina 29 de Janeiro de 1858.

[fl. 1v]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Pas/ Barreto.

Digníssimo Presidente da Provincia do Maranhão.

Manoel Nunes Pereira

²⁵Promotor Publico da Comarca da Carolina

Documento 676

[fl. 1]

Nº. 16

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Fico de posse do officio rezervado que Vossa Excelência/ me derigiu em 20 de Novembro ultimo, no qual/ Vossa Excelência chama a minha atenção para o proces/^so aqui instaurado contra os autores do barbaro as/sinato [sic] do infeliz Raimundo, escravo de Marcos/ Gomes de Moraes; e que empregue todos os recur/sos que a lei põe a minha desposição, para que/ sejam severamente punidos aquelles crimosos/¹⁰ cumpre-me dizer a Vossa Excelência que quando me che/gou a noticia daquelle assassinato chegarão tão/ bem os seus autores, presos e condusidos por aquelle/ Marcos; e querendo eu tomar parte no processo el/le não consintio, disendo-me que como o facto/¹⁵ era de seu particular interesse este mesmo tra/taria de requerer o processo e mais termos da cau/sa contra os réos, para esse fim nomeou pro/curador, e o processo se acha concluso no Juis/ Municipal que não deixará de os pronunci/²⁰ar, visto que um dos réos de nome Antonio Lo/pes confessou o crime por mais de uma vez, in/digitando como mandante a Isidoria Teixeira/ [fl. 1v] de Almeida, mulher de Roberto Lopes d'Almei/da, a qual se acha recolhida na Cadêa desta Vil/²⁵la, cuja prisão requisitei ao respectivo Inspe/ctor de Quarteirão. Fique Vossa Excelência descans/³⁰ado que eu empregarei todos os meus esforços/ para sustentar a causa da Justiça, não só con/tra os réos de que se trata, como a respeito de quaes/³⁰quer outros, seja qual for a sua posição.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Carolina 31 de Janeiro de 1858.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco
Xavier Pas/ Barreto.

³⁵Digníssimo Presidente da Provincia do Maranhão.

Manoel Nunes Pereira
Promotor Publico da Comarca da Carolina

Documento 677

[fl. 1]

Nº. 17

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em dacta de 22 do mez passado fiz ver a Vossa Excelência que no dia 18 do dito mez aqui chegára o Ba/charel Leonardo Marcolino de Lemos, e até hoje/⁵ não me consta porque como não contão com/ migo, tudo de mim se occullta) [sic] que o Doutor Carlos/ Pedro Ribeiro, Juis de Direito intirino, tenha dado/ começo a seu processo: aqui tambem se achão os/ celeberrimos [sic] Ernesto e Francisco Longino mo/¹⁰rando na mesma casa com aquelle Bacharel,/ que disem serem testemunhas do seu processo,/ o primeiro foi chamado por cartas e o segundo/ veio em sua companhia da Villa do Ria/ chão. Consta mais que só se tem tratado/¹⁵ dos meios de destruir-se os documentos que com/provão os factos de que é elle accusado. O pro/cesso teria outra sorte, se fosse feito por outro/ Juis e o seu desfecho provarão os meus presinti/mentos.

²⁰A causa de haver eu requerido ao Doutor Juis de/ Direito Antonio Buarque de Lima, que fossem/ inqueridas as testemunhas por mim offere/[fl. 1v]²⁵cidas, constantes da pitição que remetti a Vossa Excelência/ deu motivo para dizer o referido Bacharel, que/²⁵ o Juis de Direito era um cobarde, que podia/ ter-me agarrado pelo pescoço, isto é inutili/zar-me segundo creio, para não funcionar/ no seu processo; e d'estar também de pouca in/teligencia commigo o Juis de Direito interino,³⁰ pelo que não tardarão chegar a presença de/ Vossa Excelência representações, queixas e denuncias/ contra mim, comtudo seja qual for a minha sorte,/ estou resolvido a não recuar um passo da senda dos/ meus deveres, a não trair a causa da Justiça, a não/³⁵ transegir com o crime, a fallar com toda franqueza/ e verdade, e de levar ao conhecimento de Vossa Excelência os fac/ tos que forem, occorrendo emquanto não me for veda/do por Vossa

Excelência, pois pois [sic], quero arredar de mim toda e/ qualquer responsabilidade, e conservar intacta/⁴⁰ a minha reputação, como também não desmentir/ o conceito que Vossa Excelência, tão benignamente em mim/ depositou.

Como algumas pessoas se queixão do Agente/ do Correio desta Villa Francisco Alves Ferreira/⁴⁵ Pontes, abrir cartas e desencaminhalas/ [fl. 2] do Correio e mesmo officios que vão desta Villa/ para essa Capital, tenho resolvido derigir-me/ a Vossa Excelência pelo Correio do Riachão quando as mi/nhas correspondencias dependão de alguma/⁵⁰ reserva como o vou fazer nesta occasião, pa/gando um proprio para esse fim.

Deos Guarde os preciosos dias de/ Vossa Excelência por muitos annos.

Carolina 1º de Fevereiro de 1858.

[fl. 1v]

⁵⁵Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Pas Barreto.

Digníssimo Presidente da Provincia do Maranhão.

Manoel Nunes Pereira
Promotor Publico da Comarca de Carolina

\Officio 31 Março resumo [?]/

Documento 678

[fl. 1]

Nº. 18

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Participo a Vossa Excelência na noite do dia 16 para/ 17 do mez passado, evadirão-se da Cadéa des/ta Villa nove presos, entre os quaes Antonio/⁵ Lopes, que assassinou o infelis Raimundo/ escravo de Marcos Gomes de Moraes; o Dele/gado de Policia não deixará, quando levar es/te factó ao conhecimento de Vossa Excelência, de mencio/nar seus nomes e natureza dos crimes de/¹⁰ cada um, pois desejando eu fasel-o pedi ao/ Carcereiro Profirio do Vale Perdigão uma/ relação naquelle sintido, este me respondeu/ que não podia saptisfazer minha exigencia/ por não ter em seu poder a escripturação/¹⁵ da referida Cadêa, a qual desde de Setembro do/ anno passado, tempo em que cheguei nesta Vil/la, até esta dacta só foi visitada uma uni/ca vez! Até hoje, apesar das diligencias/ que empregou o Delegado de Policia, só pôde conse/²⁰guir, no dia 17 daquelle mez, a prisão de dois/ dos referidos presos. Procedeu-se o Cor/po de Delicto no arrombamento da Cadêa:/ foi preso e suspenso o Carcereiro Manoel/ [fl. 1v] Longino de Mello e trez soldados que com/²⁵punham a guarda. Nada mais me cons/ta ter occorrido nesta Comarca durante/ a quinzena anterior.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Carolina 1º de Fevereiro de 1858.

³⁰Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavi/er Pas Barreto.

Digníssimo Presidente da Província do Maranhão.

Manoel Nunes Pereira
Promotor Publico da Comarca da Carolina

Documento 679

[fl. 1]

Nº. 20

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Ao depois que desta Villa seguio para essa/ Cidade o Senhor Doutor Juis de Direito, e Antonio Bu/arque de Lima, soube que elle dissera que eu/⁵ não havia servir de Promotor no processo do/ Bacharel Leonardo Marcolino de Lemos, mas/ sim Francisco Alves Ferreira Pontes, levando,/ talvez, em vista pedir a minha dimissão; e a/ nomeação de Promotor para seu protegi/¹⁰do Francisco Pontes, a pedido do qual despro/nunciou o criminoso de morte Francisco/ Correia Lima!

Quando Vossa Excelência me recomendou que não/ perdesse de vista o processo que, por ordem/¹⁵ Imperial se hia instaurar contra aquelle/ Bacharel para que não ficasse impune,/ semelhante crime, preve logo os males que/ me podirão sobrevir; porque não me é des/conhecida a intimidade e liga offensiva e/²⁰ defensiva que existe entre elles, não obstante/ consio de que serei sustentado por Vossa Excelência, e sobretu/do fiel ao cumprimento de meus deveres, despus/ me a sustentar a causa da Justiça com aquella/ [fl. 1v] lialdade e constancia de que Deus me fez/²⁵ mercê, sem attender os inconvenientes que/ disso me resultasse, pois quando apresentei,/ a aquelle Doutor Juis de Direito, a pitição que enviei/ a Vossa Excelência, conheci o despeito com que a recebeu, e/ logo vi ter caido em seu desagrado.

³⁰Servi de Promotor na Comarca da/ Chapada quando Juis de Direito da mes/ma Comarca o Senhor Doutor Antonio Marcelli/ no Nunes Gonsalves, e depois com os Senhores/ Doutores Fernando Pereira de Castro e Rei/³⁵naldo Francisco de Moura, quando in/ tirinamente occuparão aquella Vara, el/les sempre me honrarão com a sua con/fiança, e poderão informar a Vossa Excelência quaes/ são

os meus sentimentos e procedimentos,^{/40} ja como empregado publico e ja como sim/ples particular; mas desejando eu conser/var intacta a minha reputação que com/ tanto custo tenho adequerido, a qual d'ora/ indeante não deixarão de procurar denegri/⁴⁵l-a no conceito de Vossa Excelência, rogo a Vossa Excelência que/ haja por bem remover-me para a Co/[fl. 2]marca da Chapada e o Promotor della pa/ra esta, com quem elles por certo se darão/ muito bem, a vista de seus conhecidos cus/⁵⁰tumes; porem se Vossa Excelência estiver resolvido a/ sustentar-me, como espero de sua benefica/ bondade, nesta Comarca em tal caso retiro o meu/ pedido.

Deus Guarde os preciosos dias de Vossa/⁵⁵ Excelência por muitos annos.

Carolina 6 de Fevereiro de 1858.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Pas Barreto.

Digníssimo Prisidente da Provincia do Maranhão.

Manoel Nunes Pereira

⁶⁰Promotor Público da Comarca de Carolina

Documento 680

[fl. 1]

Nº. 21

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Florinda de tal se acha pronunciada nesta/ Villa pelo crime de morte perpetrado na pessoa/ da infelis Margarida, que assim terminou se/⁵us dias na idade de 14 annos pouco mais ou/ menos e retirando-se daqui para a Villa de/ Riachão obteve ali protecção do Tenente Coronel Cos/me Coelho de Sousa, e por consequencia das/ mais authoridades: risidio dentro da Villa,¹⁰ com o maior escandalo, onde fez uma casa a/ pegada a que servia de Quartel, e depois de bas/tante tempo mudou-se da Villa, porem para/ dentro do mesmo Termo onde ainda hoje existe/ transitando livremente em Novembro do/¹⁵ anno passado requisitei ao Delegado de Policia/ Francisco de Lucena Barros a sua captura;/ valime do nome de Vossa Excelência para movel-o a is/so, mais tudo tem sido baldado pois até es/ta dacta nenhuma deligencia tem feito pela/²⁰ prisão da ré talvez por ser ella protegida do/ seu parente e amigo aquelle Coelho. Em su/ma Excelentíssimo Senhor com taes empregados não me é/ [fl. 1v] possivel cumprir com os meus deveres e nem/ saptisfazer as ordens de Vossa Excelência. Se Vossa Excelência não/²⁵ der todo apoio e prestijo a esta Promotoria, que/ só tem appenna [sic] por attribuição, para que de u/ma vez se convenção as authoridades que ella/ não é uma simples formalidade da Lei, jamais/ nunca entrarão em seus deveres.

³⁰Deos Guarde a Vossa Excelência.

Carolina 6 de Fevereiro de 1858.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Pas Bar/reto. Digníssimo Presidente da Provincia do Ma/ranhão.

³⁵Manoel Nunes Pereira
Promotor Publico da Comarca de Carolina

Documento 681

[fl. 1]

Nº. 22

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Acha-se concluido o processo que pelo Juizo Mu/nicipal e Delegado de Policia desta Villa se ins/taurou, a requerimento de Marcos Gomes de^s Moraes, contra os assassinos do infelis Raimun/do, escravo daquelle Marcos: forão pronunciados/ no artigo 192 do Codigo penal como mandante Isi/dora Lopes de Almeida, mulher de Roberto/ Lopes de Almeida, e como mandatarios, Anto/¹⁰nio dos Santos e Raimundo, indio Guajajara.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Carolina 15 de Fevereiro de 1858.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Pas Barreto.

Digníssimo Prsidente da Provincia do Maranhão.

¹⁵Manoel Nunes Pereira
Promotor Publico da Comarca de Carolina

Documento 682

[fl. 1]

Nº. 23

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Elisario Pereira Marinho, fazendeiro e mora/dor no Termo da Villa da Boa Vista, Provincia/ de Goyeas, me derigio a comunicação inclusa,⁵ dinunciando de uma Escolta que d'ordem do/ Delegado de Policia desta Villa, matarão a seu/ irmão, Arnaldo Pereira Marinho, por resistir/ no acto da prisão; de facto a mesma Delega/cia procedeu a sumario, e julgou a morte jus/¹⁰tificavel por seu despacho de 22 de Novembro/ de 1849, cujo despacho foi sustentado por outro/ do Juis Municipal de 26 do mesmo mez e an/no, como tudo se acha recontado na mesma/ comunicação. Ora tendo a mesma resis/¹⁵tencia sido julgada provada por aquellas au/toridades, entrei em duvidas se deveria ou/ não denunciar esse facto, o que até então não/ tinha feito aquele Elisario apesar de não/ ser pessoa pobre, que pelas suas circunstan/²⁰cias não podesse proseguir na causa pela qual/ se interessa; por isso rogo a Vossa Excelência que se digne/ ter a bondade esclarecer-me a semelhante/ [fl. 1v] respeito.

Deos Goarde a Vossa Excelência.

²⁵Carolina 15 de Fevereiro de 1858.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Pas/ Barreto. Digníssimo Prsidente da Provincia/ do Maranhão.

Manoel Nunes Pereira

³⁰Promotor Publico da Comarca da Carolina

[fl. 1]

[Anexo]

A Vossa Senhoria Senhor Promotor Publico desta Comarca/ vem abaixo assignado e Elisario Pereira Marinho/ denunciar um facto criminoso praticado nes/ta Comarca, que pela sua qualidade per/^stencer a Vossa Senhoria como orgão da Justiça Publica/ tomar parte e promover o Processo athé fi/nal Sentença, e sua execução e hé o [corroído]/ No dia 4 do mez de Outubro de 1849 huma Escolta/ composta de Prudencio Rodrigues Duarte, Jeroni/¹⁰mo dos Santos Pimentel e Albano de tal, hindo/ preder [sic] a hum mano do Dinunciante Arnáldo/ Pereira Marinho, nesse mesmo dia, o encontrando/ no lugar Pedra Funda deste Termo, ali o ma/tarão com tres tiros que lhe derão de emboscada as pessôas daquela Es/¹⁵colta; do cazo sumariou o Delegado de Pulicia/ e o rezultado foi, que julgou a mesma Authoridade/ justificavel a morte, como declarou, por seu des/pacho de 22 de Novembro do mesmo anno, sem que/ pronunciasse a pessoa alguma Subindo/²⁰ os authos a conclusão do Juis Municipal [corroído]/ revogar ou sustentar a pronuncia, declarou es/te a vinte seis do mesmo mez e anno, que visto acharse/ provado a rezistencia, que disse ter feito aquelle in/feliz, sustentou a pronuncia e mando que o/²⁵ nome do infeliz morto fosse lançado no Rol/ dos Culpados. Sem que tambem pronunciasse/ a hum só dos matadores. E porque o proceder/ da Justiça d'então não saptisfez a lei, e o [corroído]/ [fl. 1v] desta ofereceu como testemunhas, Antonio Dias/³⁰ Ribeiro, morador no Citio Boa Esperança, do/ Termo da Villa de Boa Vista do Tocantins Pro/vincia d' Goyas, Manoel de Souza Milhomem,/ José Nunes de Britto, o qual morador no [cor/roído] [ilegível] São Gonçalo, ambos deste Termo,³⁵ [corroído] Ferreira Suares, morador deste Termo, em São Lourenco/ José Bento da Costa, morador no lugar Aldeia/ tambem deste termo.

Villa da Carolina 11 de Fevereiro de 1858.

Elziario Pereira Marinho

Documento 683

[fl. 1]

Nº. 24

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Até esta dacta ainda não me consta se ter/ dado começo ao processo do Bacharel Leonardo/ Marcolino de Lemos, mas sim, que só terá prin/^sicipio, depois que chegar a minha demissão, e/ nomeação de Francisco Alves Ferreira Pontes,/ em meu lugar, de que foi encarregado o Senhor/ Doutor Juis de Direito, obtel-as de Vossa Excelência.

Deos Guarde os preciosos dias de Vossa Excelência¹⁰ por muitos annos.

Carolina 15 de Fevereiro de 1858.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Pas Barreto.

Digníssimo Prsidente da Provincia do Maranhão.

Manoel Nunes Pereira

¹⁵Promotor Público da Comarca de Carolina

Documento 684

[fl. 1]

Nº. 25

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Respondendo o officio reservado que Vossa Excelência me/ derigio em 20 de Novembro do anno passado, te/nho a informar a Vossa Excelência, que se acha conclui/⁵do o processo, que pelo Juizo Municipal e Dele/gado de Policia desta Villa, se instaurou pelo as/sassinato do infeliz, Martinho José Vianna,/ e foi pronunciado em 16 de Janeiro findo, no/ artigo 193 do Codigo penal, Estevão Dias do Nascimento, que/¹⁰ se supõe ser o raptor da mulher daquele infeliz. Lo/go que aqui cheguei, e soube deste facto, tratei de exa/minar para que parte se tinha derigido o réo, vim/ ao conhecimento, que tendo elle encontrado-se com seu/ pae Theodosio Dias do Nascimento, morador no Ter/¹⁵mo da Barra do Corda, para ali o acompanha/ra, ajudando a conduzir umas rezes, deixando a/ mulher que havia raptado no lugar – Roçadinho/ do Termo do Riachão; dei logo disto parte ao Dele/gado de Policia, e pedi-lhe que expedisse Pre/²⁰cutoria para as autoridades do Destricto a que/ se derigia, não sei se o fez; não saptisfeito com/ isto, me derigi, em 15 de Setembro do anno findo,/ ao Senhor Doutor Reinaldo Francisco de Moura,/ [fl. 1v] Juiz Municipal da Comarca da Chapada,²⁵ residente na Villa da Barra do Corda, pedin/do-lhe encarecidamente a captura daquelle réo;/ elle me respondeu em 4 de Desembro do dito an/no, não ter ainda podido ser cumprida a deli/gencia relativamente a Estevão Dias, por fal/³⁰ta de uma pessoa que tenha perfeito conheci/mento do lugar em que este mora para ter bom/ resultado a deligencia que se fisesse, afiançan/do-me o seu cuidado para apanhar aquelle/ assassino, que sem duvida deveria andar acau/³⁵telado.

Não perco ocasião de promover a prisão/ dos criminosos, mas infelizmente, não há/ nesta Comarca uma autoridade que corres/ponda aos meus desejos.

⁴⁰Deos Guarde a Vossa Excelência.

Carolina 15 de Fevereiro de 1858.

Illustríssimo/ [fl. 2] e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Pas Barreto.

Digníssimo Prsidente da Provincia do Maranhão.

⁴⁵Manoel Nunes Pereira

Promotor Público da Comarca de Carolina

Documento 685

[fl. 1]

Nº. 26

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Communico a Vossa Excelência, que na anterior quinzena, nenhuma/ novidade ocorreu nesta Comarca que tenha relação com a se/gurança Pública e individual que chegasse ao meu conheci⁵mento. Cabe-me aqui dizer a Vossa Excelência, que o Juiz de Paz do 3º Districto de Santa Thereza, deste Termo, não me quiz dar as in/formações que eu lhe havia pedido relativamente ao/ conflicto que se deu na Praia da Viração daquelle/ Destricto, no mez de outubro do anno passado, entre/¹⁰ os Indios Apinagés, da Direcção do Frei Fran/cisco da Villa da Boa Vista, e os Indios Camre/zes, ou Caragês, como ja fiz ver a Vossa Excelência em meu/ officio de 15 de Desembro daquelle anno, apezar/ de ser exacto com mais ou menos circumstancias;¹⁵ allegando aquelle Juiz de Paz, no officio que me/ derigio em 30 de Janeiro proximo passado, que na/da sabia a similhante respeito, por não se achar/ nesse tempo naquelle Destricto.

Deos Goarde a Vossa Excelência.

²⁰Carolina 15 de Fevereiro de 1858.

Ilustríssimo e Excelentíssimo/ [fl. 1v] Senhor Doutor
Francisco Xavier Pas Barreto.

Digníssimo Presidente da Provincia do Maranhão.

Manoel Nunes Pereira

²⁵Promotor Público da Comarca da Carolina

Documento 686

[fl. 1]

Nº. 27

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em meu officio de 5 do corrente mez com/muniquei a Vossa Excelência, que os réos Raimundo/ Nonato Gomes, sentenciado a seis annos/⁵ de prisão com trabalho, e Francisco Gon/çalves, pronunciado em crime de morte e/ absolvido pelo Jury; mas appellado para/ a Relação pelo Doutor Rufino Theotonio Le/gurado, quando Juiz de Direito desta Co/¹⁰marca, se achavão em plena liberdade/ muito antes de minha chegada nesta/ Villa, com as circumstancias que men/cionei em dito meu officio; mas que,/ logo que entrou em exercicio da Delegacia/¹⁵ de Policia o Capitão Joaquim Eduvirges/ Franco, requisitei-lhe que os mandasse/ recolher a Cadêa, o que foi promptamente/ executado. Agora, porem, tenho de infor/mar a Vossa Excelência, que não obstante ter sido/²⁰ cumprida naquelle tempo minha requisi/ção, comtudo pouco dias depois o mesmo/ Delegado mandou por em liberdade aqueles/ réos, os quaes transitão livremente/ [fl. 1v] nesta Villa e o seu Termo; e bem assim a ré/²⁵ Eduvirges, sentenciada a galés perpetuas/ que sempre esteve solta, e tinha sido reco/lhida a prisão por eu ter imposto esse de/ver ao Carcereiro.

Cada vez mais Excelentíssimo Senhor, me con/³⁰venço da necessidade de uma reforma/ na Policia desta Villa como ja ponderei/ a Vossa Excelência, e se eu fosse attendido indica/ria, alem dos que ja lembrei a Vossa Excelência, pa/ra 1º Supplente da Delegacia de Policia,³⁵ o sexto Supplente da mesma Delegacia/ Gallindo de Albuquerque Maranhão,/ visto que o 1º Supplente o Capitão Jose Pe/dro de Brito, sempre se furta a este servis/so, ficando aquelle em seu lugar.

⁴⁰Se eu não posso por freio aos abusos/ e prevaricações de alguns empregados, ao/ menos não cessarei de levar ao conhecimento/ de Vossa Excelência a maneira irregular porque pro/cedem no exercício de seus empregos.

[fl. 2]

⁴⁵Deus Guarde a Vossa Excelência.
Carolina 19 de Fevereiro de 1858.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Pas Barreto.

Digníssimo Presidente da Provincia do Maranhãm.

Manoel Nunes Pereira

⁵⁰Promotor Público da Comarca da Carolina

Documento 687

[fl. 1]

Nº. 28

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em meu officio de 15 do mez passado/ communiquei a Vossa Excelência que se achava con/cluido o processo, que a requerimento de⁵ Marcos Gomes de Moraes se instaurou/ pelo assassinato do infeliz Raimun/do, escravo do dito Marcos, e que tinha/ sido pronunciada no artigo 192 do Codigo/ penal como mandante, Isidoria Lopes/¹⁰ d'Almeida, mulher de Roberto Lo/pes de Almeida, agora porem tenho/ a acrescentar, que interpondo a dita/ Isidoria recurço daquelle despacho,/ foi afinal despronunciada, e posta/¹⁵ em liberdade pelo 4º Substituto do/ Juiz Municipal em exercicio, Tho/mas d'Aquino Pereira, como verá/ Vossa Excelência dos documentos juntos; ficando/ ainda preso o indio – Raimundo, tal/²⁰vez por não ter dinheiro e ser pessoa/ desvalida.

[fl. 1]

Deos Guarde os preciosos dias/ de Vossa Excelência por muitos annos.

Carolina 1º de Marco de 1858.

²⁵Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavi/er Pas Barreto.

Digníssimo Presidente da Provincia do Ma/ranham.

Manoel Nunes Pereira

³⁰Promotor Público da Comarca da Carolina

[fl. 1]

[Anexo]

Ilustríssimo Senhor Juiz Municipal Substituto em exercicio

O Promotor Publico da Comarca, Manoel/ Nunes Pereira, precisa por certidão o theor do/ interrogatorio do réo Antonio dos Santos, no pro/cesso que a requerimento de Marcos Gomes de/ Moraes se instaurou contra o mesmo, pelo assassi/nato de seu escravo Raimundo; bem como/ o despacho de pronuncia proferido nos mesmos/ autos pelo Doutor Juis Municipal deste Termo, e o que/¹⁰ despronunciou em recurço a ré Isidora Lo/pes de Almeida, mulher de Roberto Lopes de/ Almeida, tudo em termos breve, pelo que/ Espera Receber Merce.

Dêsselhe. Caro/lina 22 de Feverei/ro de 1858.

Pereira

Certifico que as pecas pedidas por/¹⁵ certidão são as do theor seguinte:

Interrogatorio feito ao Reo Anto/nio dos Santos. E no mesmo dia,/ mez anno supra declarado, em/ caza da residencia do Doutor Car/²⁰los Pedro Ribeiro, Juis/ [fl. 1v] Municipal deste Termo, ahi pre/zente o Réo Antonio dos Santos, li/vre de ferros sem constrangimento al/gum, pelo mesmo Juis lhe foi fei/²⁵to o interrogatorio do modo que se se/gue. Perguntado qual o seo nome./ Respondeo-se chamar-se Antonio dos/ Santos. Perguntado de onde é na/tural. Respondeo que da Villa do/³⁰ Miradouro Comarca de Pastos/ bons, desta Provincia. Perguntado/ onde mora. Respondeo que mora/ no Citio Feio [sic] da accusada Izido/ra Teixeira de Almeida. Pergunta/³⁵do ha quanto tempo ahi mo/ra. Respondeo que estava fazen/do dous mezes. Perguntado qual/ a sua profição ou meios de vida./ Respondeo que vive de trabalhar/⁴⁰ na Roça. Perguntado onde esta/va ao tempo em que matarão o/ escravo Raimundo. Respondeo/ que estava no

Citio Feio da ac/cuzada Izidora. Perguntado com/⁴⁵ que matarão o escravo Raimun/do, do queixo. Respondeo que/ matarão-o com um tiro de cla/vinote. Perguntado porque la/do atirarão no escravo. Respon/⁵⁰deoo que atirarão pelas costas./ Perguntado em que lugar estava/ o escravo Raimundo, quando a/tirarão nelle. Respondeo que/ estava em uma Canóa reman/⁵⁵[do]/ [fl. 2] [1 linha corroída]/ Perguntado onde estava essa canoa./ Respondeo que estava no meio deste/ rio Tocantins, defronte do Citio Fe/⁶⁰io, fica, digo, Feio, que fica na mar/gem do mesmo Rio. Perguntado/ que pessoa estava mais na Canôa./ Respondeo que estava o accuzado/ Raimundo. Perguntado de que lado/⁶⁵ estava assentado o accuzado Raimun/do. Respondêo que estava do lado/ esquerdo do escravo do queixo, fi/cando elle interrogado por detraz de/ ambos, governando a Canoa. Per/⁷⁰guntado para onde elle interrogado/ se deregia nessa Canoa, com o esgra/vo Raimundo, e o accuzado Raimun/do. Respondeo que se derigia a u/ma morada de um tal Cipri/⁷⁵anno, que fica abaixo do Citio/ Feio. Perguntado o que elle interro/gado ia lá fazer com os seus dous/ companheiros, acima menciona/dos. Respondeo que ião comprar/⁸⁰ agoardente. Perguntado se quando/ elles fugião esta viagem era de/ dia, ou de noute, e a que horas. Res/pondeo que hera de noute, e que não/ se lembra que horas erão, maz que/⁸⁵ era muito tarde. Perguntado quem/ foi que atirou no escravo Raimun/do. Respondeo que foi elle interro/gado. Perguntado se quando elle/ atirou no escravo Raimundo, ca/⁹⁰hio logo morto na Canôa. Res/pondeo que cahio. Perguntado de/pois que elle matou o escravo Rai/mundo do queixo o que elle/ [fl. 2v] [1 linha corroída]/⁹⁵ Respondeo que [± 3 palavras/ corroídas] Raimundo, e elle inter/rogado foi acazo, e de [corroído] tivesse/ um relho [ilegível] com elle como pe/dia, que amarrou no pesçoço do/¹⁰⁰ escravo, e depois elles ambos se de/regirão ao meio do rio, para deitar/ o corpo do escravo n'agoa, e quando/ elle pegou no corpo com séo com/panheiro Raimundo, a Canoa ala/¹⁰⁵gou-se, e eles nadarão para terra/ se dirigirão para a caza da accuza/da ainda molhados. Perguntado/ se elle interrogado se lembra do dia/ e mez em que fez esta morte. Res/¹¹⁰pondeo que não, mas que foi este/ anno. Perguntado quem foi que/ mandou elle interrogado

faser es/sa morte. Respondéo que foi/ a accusada Izidora, e esta lhe pro/¹¹⁵metteo de dar cem mil reis. Per/guntado, porque a accusada Izi/dora lhe mandou fazer esta mor/te. Respondeo porque dezia/ ella que o escravo Raimundo, do/¹²⁰ queixoza estava deshonrando a/ sua caza com uma sua cunha/da, e com uma sobrinha. Pergun/tado se o accusado Raimundo,/ sabia desta morte. Respondeo/¹²⁵ que não. Perguntado porque/ então o acusado Raimundo, o a/ judou quando elle interrogado/ commetteo a morte. Respondeo/ por que elle não gostava do mes/¹³⁰mo escravo. Perguntado quem/ foi o primeiro que descobriu essa/¹³⁵ [fl. 3] [± 6 linhas corroídas] Per/guntado porque elle interrogado/ negou que não tinha sido elle/¹⁴⁰ que tinha morto o escravo Rai/mundo; depois de já ter confes/sado nesta Delegacia, que tinha/ sido o autor da morte do dito esca/vo, quando em uma das testemu/¹⁴⁵nhas que jurarão se lhe déo a pa/lavra para contestar, e que depois/ elle interrogado confessou a morte./ Respondeo que quem lhe pedia/ para que elle negasse essa mor/¹⁵⁰te que foi a accusada Izidora,/ na occazião em que elle interro/gado acompanhado dos guardas/ entrou na prizão della para dei/tar agoa. Perguntado se elle in/¹⁵⁵terrogado conhece as pessoas que/ jurarão neste processo, e há que/ tempos. Respondeo que as conhe/ce é de pouco tempo. Pergunta/do se tem motivos particular a/¹⁶⁰ que atrebuia esta queixa, Respon/deo que não. Perguntado se tem/ factos a allegar, ou provas que/ justifiquem a sua innocencia./ Respondeo que não sabia que/¹⁶⁵ não fazia mal elle matar o/ escravo Raimundo. E como na/da mais respondêo nem lhe foi/ perguntado, mandou o Juis la/vrar o presente auto, que vai/¹⁷⁰ assignado pelo Réo não saber/¹⁷⁵ [fl. 3v] [± 6 linhas corroídas]/ escrevy. Carlos Ribeiro. O Curador/ João Grigorio Coelho. Vistos estes/ autos etc., julgo procedente a quei/xa contra os reos Izidora Lopes/¹⁸⁰ de Almeida, Antonio dos Santos,/ e Raimundo, indio guajajára, em/ face dos depoimentos das testemu/nhas, e interrogatorios dos mesmos/ reos; e portanto os pronuncio co/¹⁸⁵mo encurços nas penas do artigo/ cento e noventa e dous, do Codigo/ Criminal, sendo autora da mor/te do escravo Raimundo do quei/xozo, a ré Izidora, e os réos An/¹⁹⁰tonio dos Santos, e Raimundo in/dio guajajára, seus cumplices;/ e por isso os sугeito a prizão e

a li/vramento, o Escrivão recommen/de os reos na prizão em que se achão,¹⁹⁵ e lance os seos nomes no rol dos/ culpados: paguem os mesmos/ réos as custas em que os condem/no. Villa de Carolina vinte trez/ de Janeiro de mil oitocentos e cin/²⁰⁰coenta e oito. Carlos Pedro Ribeiro. Vistos, e examinados estes au/tos de recurco etc. revogo o dispa/xo de pronuncia decretado a/ folhas para julgar como jul/²⁰⁵go, improcedente a queixa a fo/lhas tão somente quanto a re/corrente Izidora Lopes de/ [fl. 4] [1 linha corroída]/ rezões de folhas a folhas, ba/²¹⁰ziada na fraqueza das pessoas dos/ autos constantes dos treslados de/ folhas a folhas, que segundo a dis/posição de direito com o qual me/ emformo nem existe indicios ve/²¹⁵hementes contra a mesma recor/rente, para que possa ser conci/derada como authora do crime/ da morte feita no escravo Rai/mundo, do recorrido, a qual deve/²²⁰ ser atribuida aos reos, Antonio/ dos Santos, e Raimundo indio/ guajajara. O Escrivão passe al/vara de soltura em favor da/ recorrente, se al não estiver/²²⁵ preza, e pague o recorrente as/ custas em que o condemno. Vil/la de Carolina dezoito de Feve/reiro de mil oitocentos e cincoen/ta e oito. Thomaz de Aquino/²³⁰ Pereira. Nada mais se continha/ nas peças pedidas por certidão./ sêos contheudos aqui escriptos/ e declarados como nellas se con/tem, a cujos autos me reporto e/²³⁵ dou fé. Carolina 25 de Feve/reiro de 1858. Eu Benedicto/ Alves Monturil e Silva, escrivão/ interino a subscrevi e assigno.

Benedito Alves Monturil e Silva

Documento 688

[fl. 1]

Nº 29

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

No dia 20 do mez proximo passado teve começo o processo do Bacharel Leonardo Marcolino/ de Lemos, cuja demora tinha dado lugar a gra/sves censuras, constou-me que foi chamado para/ depôr nelle, Lupercio de Pina Castello Bran/co que no tempo em que teve logar os factos de/ que é accusado aquelle Bacharel, residia na/ Villa de Paranaguá, da Provincia do Piau/¹⁰hi, e chegou na Villa do Riachão muito depo/is, e por consequencia de nada pôde saber a não/ ser de ouvida alheia. A 22 do dito mez, o Doutor/ Carlos Pedro Ribeiro, Juiz processante, expedio/ um mandado, para serem notificados naquella/¹⁵ Villa, Antonio Leite d'Alencar, Miguel Alves Bi/serra, Antonio Rodrigues d'Araujo e Joaquim Fru/tuoso, para comparecerem no dia 4 do corrente, a fim de/ deporem no dito processo; tendo a notar-se que Mi/guel Alves Bezerra tão bem residia no mesmo tempo/²⁰ na Provincia do Ceará, e de nada pôde saber, e mes/mo dizem ser maluco, as mais são pessoas sem cri/terio; e que talvez não tenham coragem para susten/[fl. 1]tarem o que souberem na presença daquelle Ba/charel, quanto mais quando elle diz, segundo me/²⁵ informão, que fará todo o mal que poder a aquelles/ que forem contra elle; e são desta qualidade os/ individuos que se mandão notificar para de/pôrem sobre um facto de tanta importancia, e/ que muito interessa a Justiça, e moralidade publi/³⁰ca preterindo-se pessoas qualificadas que tudo pre/senciarão. Eu não fui chamado para assis/tir a inquirição da testemunha que ja jurou no/ processo de que se trata, que vai correndo a revelia/ a pretexto de ser instaurado a ex-officio, e que ne/³⁵nhuma parte tenho na formação da culpa.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Villa da Carolina 1º de Março de 1858.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Pas Bar/reto. Digníssimo Presidente da Província do Maranhão.

⁴⁰Manoel Nunes Pereira
Promotor Público da Comarca da Carolina

Documento 689

[fl. 1]

Nº 30

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Ainda resintido pela despronun/cia e soltura do réo Francisco Correia/ Lima, que com outros assassinou ao infe/sliz Geraldo da Costa Machado, sendo,/ o referido Correia quem lhe desfechou o/ tiro, como é notoriamente sabido; levo a/o conhecimento de Vossa Excelência os dois documentos,/ pelos quaes verá Vossa Excelência a rasão da quei/¹⁰xa que me assiste. Quanto a Seve/rio Antonio do Reis e Jose Menino, co-/réos daquelle Correia, logo que me/ constou que o 1º se achava no Termo da/ Chapada, requisitei ao Delegado de/¹⁵ Policia daquella Villa a sua captura,/ e vou requerer Precatoria para ser pre/so o 2º que se acha no Termo de Pas/tos Bons ou da Passagem Franca.

Deos Goarde a Vossa Excelência.

²⁰Villa da Carolina 1º de Março de/ 1858.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier/ Pas Barreto.

Digníssimo Prisidente da Provincia do Maranhão.

²⁵Manoel Nunes Pereira

Promotor Público da Comarca de Carolina

[fl. 1]

[Anexo]

Declaro eu abaixo assignada que me achando na/ Fazenda Floresta do segundo Districto deste/ Termo, em dias do mez d' Abril

do anno de 1843, / por occazião em que um grupo de seiz pes/⁵çoas entre os quaes se contava Francisco Cor/reia Lima, Jullião de tal, Izuperio, Severio, João/ Corrêa, José Menino, assassinarão ao infi/lis Geraldo da Costa Machado; vi por/ me achar presente o dito Corrêa Lima, disfe/¹⁰char um tiro no sangrador daquelle em/ filiz, tão bem vi o mesmo João dar uma/ facada do lado direito em cima dos rins, e ou/tra que deo o mesmo Izuperio na ponta da/ custella do lado esquerdo do mesmo enfe/¹⁵liz Machado; do qual tiro e facadas/ morreo. O que sendo prezizo juro. Caroli/na 16 de Fevereiro de 1858.

Por Anna Joanna Cardozo/ Marçal José dos Santos.

²⁰Como Testemunha Joaquim Carlos da Costa Miranda.
Agostinho Pereira de Basto.

Documento 690

[fl. 1]

Nº 31

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de passar as mãos de Vossa Excelência os documentos juntos sob n^{os}. 1 a 8, que os considero/ verdadeiros, pelos quaes conhecerá bem Vossa Excelência o ir/^sregular, e abusivo procedimento do Bacharel Le/onardo Marcolino de Lemos, Juiz Municipal/ e Orphãos do Termo do Riachão desta Comar/ca. Pelos documentos n^{os}. 1, 2 e 3, verá Vossa Excelência que/ Francisco Alipio Franco de Mello, e Furtunato/¹⁰ Jose de Moraes, protegidos escandalosamente por/ aquelle Bacharel, advogão debaixo de sua derec/ção, sendo meeiros nos lucros, o que pairesse não restar du/vida alguma, pois sendo elles pessoas estupidas e sem/ conhecimento algum do nosso direito, e nem pratica/¹⁵ do fôro, apparesem como habeis advogados, sem que/ exista naquella Villa, alem daquelle Bacharel/ pessoas a quem possão consultar. Acrescendo ser/ aquelle Furtunato um dos celebres do roubo da Fasenda Ve/redas do velho Jose de Moraes Ribeiro, como tal/²⁰vez Vossa Excelência ja esteja sciente. Este celebre homem, a/lem de ter abandonado a mulher deflorar suas/ cunhadas, se acha amancebado com uma mulher/ casada que tomou do marido, e por consequencia/ [fl. 1v] faria Vossa Excelência um valioso beneficio áquelle Municipio/²⁵ se, o afastasse dali.

Pelos documentos n^{os}. 4 e 5 verá Vossa Excelência o proce/dimento daquelle Bacharel com a denunciada em/ crime de morte, Cyriaca de tal, e nada mais a/dianto sobre este facto, por ser o documento n^o 5/³⁰ bastante explicito a esse respeito.

Felicianno Pereira de Miranda enderessou/ em outubro do anno passado, uma queixa ao Doutor Car/los Pedro Ribeiro, então no exercicio de Juiz Muni-ci/pal e Delegado de Policia, contra Damião

Tenreiro/³⁵ da Gama, por crimes de roubo, ameaças, injuri/as, e armas prohibidas. Instaurado o processo e ten/do ja deposto trez testemunhas em virtude do que/ expedio aquelle Doutor mandado de prisão contra o réo,/ ordenando ao ex Inspector do 15º Quartelão, Jose/⁴⁰ Moreira Lima, para coadjuvar a deligencia que/ não foi effectuada por não se encontrar o réo, o/ qual tendo ido se ter a Villa do Riachão, justou/ com o Bacharel Lemos para tomar parte em sua/ defeza, dando-lhe logo secenta mil reis, e igualmen/⁴⁵te com Francisco Alves Ferreira Pontes, para tão/ bem tratar da mesma defeza. Estes mandarão/ [fl. 2] o réo vir a um sitio de Luiz Jose d'Almeida Lins, nos/ suburbios desta Villa aonde forão-se ter com elles/ então o réo recolheu-se a Cadêa voluntariamente,⁵⁰ e espera que se ultime o inquerito das testemunhas/ para interpor recurço, e desta sorte obter a soltura./ Tão bem consta que esperão que esperão [sic] que o autor da/ queixa apparessa para ser recolhido a Cadêa no/ quarto dos sentenciados, a que chamão – quarto forte/⁵⁵ até que desistia da accusação. O ex Inspector Mo/reira, que aqui se achava para depor no processo, foi demittido ritirando-se precipitadamente sem que fos/se inquerido, reciando-se ser preso, como elle me dis/se, e em seu lugar nomeado, Simão Ferreira So/⁶⁰ares, sobrinho do réo, e isto por promessa feita ao mes/mo réo, segundo me consta, por seus advogados, que/ tudo comprovão os documentos n^{os}. 6, 7 e 8.

Remontando a outros factos praticados pelo mes/mo Bacharel em epocas mais remotas, que tal/⁶⁵vez não estejão ao alcance de Vossa Excelência, vou referir al/guns que tenho ouvido dizer, a fim de Vossa Excelência poder/ ajuizar mais bem da conducta do mencionado Ba/charel. Quando foi pronunciado na Villa do/ [fl. 2v] Riachão o Capitam Antonio Regino de Carvalho, cu/⁷⁰nhado do Tenente Coronel Pedro Nunes de Camargo, por denuncia que contra elle deu Ernesto Augusto d'O/liveira Pimentel, um dos protegidos do mesmo Ba/charel, pelo suposto crime de haver elle mandado/ assassinar a um seu escravo de nome Thomaz, cujo/⁷⁵ andava fugido nesse tempo, exegio o referido Bacha/rel para despronunciar o reo em grão de recurço,/ dois contos de reis para ser devidido por elle e o de/nunciante, o

que não quis anuir o réo e nem o seu/ cunhado, conhecedor da sua inocencia, e tramas que/⁸⁰ aquelles urdião para haverem aquella quantia.

Note bem Vossa Excelência que o suposto escravo assassinado/ foi apresentado em Juizo naquella Villa do Ria/chão, vivo e são.

Ja em Pastos Bons quando o dito Bacharel ser/⁸⁵vio de Promotor Publico daquella Comarca, recebeu/ do Coronel Francisco Dias Carneiro, como se afirma,/ tresentos mil reis em prata valor antigo para dei/xar de appellar da dicisão do Jury que o absolveu/ em crime de morte. O Doutor Manoel Moreira Guer/⁹⁰ra, que o substituiu sabe bem deste facto, elle dirá/ a causa porque não procedeu contra elle apezar/ [fl. 3] de seus bons desejos. Tão bem deixou de appellar da/ dicisão do mesmo Jury que absolveu, por igual crime, a um/ tal Caninana por lhe haver este offerecido uma es/⁹⁵crava, que não recebeu porque o réo o foi illudindo/ até que passou a sentença em julgado, e nada mais re/ceiando não quiz realizar a promessa que fez.

Duvida nenhuma resta que o Bacharel Leonar/do Marcolino de Lemos transigi com o crime, que recebe/¹⁰⁰ peitas [sic], mas como provar, apezar de ser indigitado?/ Se procuro documentos não os acho, as testemunhas/ não querem apparecer para deporem receiosas, e/ com justa causa, de serem malogrado seus depoimen/tos, e depois se verem perseguidas por elle e seus col/¹⁰⁵legas. Finalmente Excelentíssimo Senhor, permitta-me/ que falle com toda a franquesa, que o referido Bacha/rel ja não póde exercer, na Villa do Riachão, as/ funções de Juiz, sem notorio prejuizo dos seus ha/bitantes, e da Justiça Publica; pois alem de ter per/¹¹⁰dido a força moral desde o celebre roubo da Fa/senda Veredas tem odios a exercer, e vingança a praticar; seria na verdade um acto de Jus/tiça ou antes de humanidade a sua remonção/ [fl. 3v] daquelle Termo para outro onde debaixo da ins/¹¹⁵pecção de um superior probro e recto reprima se/os excessos, abusos e prevaricações.

Deos Guarde os gloriosos dias de/ Vossa Excelência por delatados annos.

Carolina 1º de Março de 1858.

¹²⁰Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Pas/ Barreto. Digníssimo Presidente da Província.

Manoel Nunes Pereira
Promotor Público da Comarca de Carolina

[fl. 1]

[Anexo 1]

Rezervado

Illustríssimo Senhor

Respondendo ao officio reservado que Vossa Senhoria me/derigio em 22 do corrente em o qual me pede que ten/do eu rezidido na villa do Riachão lhe emforme/⁵ se o Bacharel Lionardo Marcolino de Lemos,/ Juis Municipal d'aquelle termo se deu de/ Suspeito no Prosseco que ali se instaurou con/tra Manoel José Nolecto por oitenta patações/ bem como qual foi o procedimento do dito Bacha/¹⁰rel relativamente ao prosseco que tambem se organi/zou contra João Goncalves de Andrada por do/cumentos falços apresentados contra os [ilegível] da/ Fazenda Publica, sobre o que tenho a dizer lhe/ que rezedia eu naquella Villa e em dias do mes de/¹⁵ Maio de 1853 aly chegou aquelle Bacharel,/ para logo se estabelecer entre nos boa enteligência e/ armonia a pontos do tal sobredito Bacharel, tra/ctar commigo de eu advogar no seo Juizo com condi/ção porem de repartirmos os lucros, para o que me a/²⁰lucidava [sic] sobre pontos de Direito de que eu precisa/va; ditando as petições precisas, e assim advoguei/ por alguns tempos athe que finalmente tendo eu jus/to uma cauza com Francisca Xavier da Gama, por/ duzentos patações, e tendo me passado Procuração/²⁵ bastante e eu já têr dado passos em seo favôr foi/ com ella ter eu com o Doutor Lemos, oferecendo-lha/ uma negrinha de anno e meio de Idade, segundo ella/ me disse depois,

a vista do que aquelle Juis [ile/gível] deo-a que deixace de procurar-me que elle/³⁰ encarregaria da acção, pelo que deixou de proces/sarme, e sendo afinal servida na sua/ [fl. 1v] Pertenção negou-ce de dár a escravinha ha apenas deu/ ao mesmo Juis um Capado e desde então desfis o trac/to com elle feito, e hoje constame que advogão/³⁵ debaixo de sua direcção, e com a mesma condição/ Furtunato Francisco de [ilegível], e Francisco Alypio/ Franco de Mello, e nem de outra maneira pode/rião elles fazer visto a falta absoluta de conhe/cimentos de Direito, e Pratica de foro. Quanto a ques/⁴⁰tão, de Noletto, tenho ouvido dizer a muitas pes/soas que o referido Juis dando-se de suspeito rece/bera delle dinheiro quanto não me recordo para o ar/ranjo daquelle negocio, e o mesmo acontecem/ com João Gonçalvez mais não sei qual fosse o moti/⁴⁵vo de semelhante procedimento visto não haver/ entre elle Juis, e os reos impedimento algum o jus/tifique. Junto achará a procuração de Fran/cisca Xavier da Gama sobre a questão de que a/sima fallei e bem assim algumas nottas/⁵⁰ de petição que suposto serem de minha letra to/davia forão ditadas por aquelle Bacharel.

Deos Guarde a Vossa Senhoria. Carolina 24 de outubro/ de 1857.

Illustríssimo Senhor Manoel Nunes Pereira.

⁵⁵Digno Promotor Publico desta Comarca.

João Gregório Coêlho
Alferes da Guarda Nacional

[fl. 1]

[Anexo 2]

Illustríssimo Senhor Doutor Juis Municipal

D. D. Francisca Xavier da Gama deste/ termo e nesta villa por seo bastante/ Procurador que tendo de defenderce/^s d'acção de

Libello que contra a Suplicante/ propoe Camilo Pereira da Rocha,/ e não tendo aqui neste auditorio/ Advogado [ilegível] requer/ licença para seu Procurador assignar/¹⁰ todos os termos razoens e alegaçõens/ em dita cauza com sugeição as pe/nas dá Lei, e nestes termos.

Pede a Vossa Senhoria deferimentos de que/ Espera Receber Mercê o Procurador Coelho.

[despacho] Setembro 15.

¹⁵Resposta

Illustríssimo Senhor Doutor Juiz Municipal. Hé verdade/ que Camilo Pereira da Rocha, veio a/ minha caza trazendo uns papeis di/zendo que hera o libello contra/²⁰ D. Francisca Xavier da Gama, e consultou/ me o que deveria fazer nos ditos/ papeis ao que não lhe dei resposta/ alguma e nem tão pouco entre nos/ ouve ajuste algum A vista pois/²⁵ do espendido mandara Vossa Senhoria o que/ for servido. Riachão 16 de Setembro de/ 185[?]. João Gregório Coêlho

Illustríssimo Senhor Doutor Juiz Municipal D. D./ Francisca Xavier da Gama deste termo e/³⁰ nesta villa, por seo bastante Procurador que dos autos de libello/ que contra a Supplicante pro/põem neste Juizo Camilo Pereira da Rocha quer aver vista para alegar em/³⁵ direito e contariar mesmo Libello/ portanto/ Pede a Vossa Senhoria seja servido deferir do/ que Espera Receber Mercê o Procurador Coêlho.

Illustríssimo Senhor Doutor Juiz de Orphaos

⁴⁰D. D. Francisca Xavier da Gama deste/ termo e nesta villa por seo bastante/ Procurador que tendo de dár/ a descripta e Inventariar todos/ os bens de seo Casal ficado por/⁴⁵ seo finado marido B. P. da/ R^a. por se terem annullado o 1º/ e 2º Inventarios que existem/ quer fazer citar a todos os her/deiros e [ilegível] moradores/⁵⁰ neste termo que são F. F./ por todos os termos e autos da/ feitura do dito Inventario./ A vista do que requer a Vossa Senhoria/ se sirva deprecar ao Juiz de Orfãos/⁵⁵ da Vila da Carolina.

[9 linhas oxidadas]

[fl. 1]

[Anexo 3]

PROCURAÇÃO

Saibão os que este publico Instrumento de Procução bastante virem, que/ no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e cin/coenta e tres annos aos quatorze dias do mez/⁵ de Septembro do dito anno nesta Villa do Ria/chão da Comarca da Chapada e Provincia/ do Maranhão no meu Escriptorio foi pre/sente Dona Francisca Xavier da Gama/ que a reconheço pela propria de que dou fé/¹⁰ e disse fazia por seu bastante Procuradores nesta Villa o Alfe/res João Gregorio Coelho, ao Reverendo Viga/rio Jose Francisco de Salles Landim, e ao/ Major Alexandre Ferreira Gomes/ e a cada um insolidum dà poderes quanto em direito se requer, para que em nome/¹⁵ delle outorgante, como se presente fosse, possa em qualquer Juizo ou tribu/nal defender e requerer toda a sua justiça em todas as suas cauzas tanto ci/veis, como crimes, em que for = Author ou Ré; podendo tratar dos termos/ de conciliações com qualquer pessoa que seja, para cujo fim lhe concede os mais/ amplos e illimitados poderes com especialidade para de/²⁰fender acção de Libello que com ella propos/ Camillio Pereira da Rocha, e outra contra el/le. Rocha, seu Pai e irmãos, outrocim assistir/ aos Termos do Inventario que se vai proceder/²⁵ fazendo citar, demandar, penhorar, offerecer acções, libellos, artigos, embargos, excepções, contrariar, dar provas, por contradictas e suspeições, inquirir, e reperguntar/ testemunhas, jurar na sua alma todo o licito juramento de calumnia, decizorio, e sup/[fl. 1v]pletorio, deixa-lo na alma das partes parecendo-lhe:

assignar os termos, e autos ne/cessarios, protestos, contra-protestos, e requerimentos, appellar, aggravar, embargar,^{/30} interpor recursos de revistas, e tudo seguir ate maior alçada; e esta substabelecer,/ em um ou mais procuradores todos, ou limitados poderes, revogar os substabele/cidos e tornar a sustabelecer tantas vezes quantas forem necessarias, uzar dos mes/mos poderes com os substabelecidos, podendo estes tão bem substabelecerem as vezes/ que necessarias forem, assignar termos de comissões, negações, louvações, e dezisten/³⁵cias, tirar sentenças e faze-las dar à sua execução, requerer inventarios, prestar o/ necessario juramento, assistir a alimpação de partilhas, requerer prisões, sequestros,/ arrematações, adjudicações, licitações, relicitações, lançar nos bens dos devedores na/ falta de lançador, e delles tomar posse: requerer precatórias, assignar de como as/ recebe, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, e juralos; variar de acções,^{/40} e intentar outras de novo, assignar termos judiciaes nas cauzas crimes, ajuntar docu/mentos, e recebe-los, reservando a nova citação; e tudo feito e obrado por elle/ Procurador, ou substabelecidos in solidum promette haver por firme, e valioso por/ sua pessoa, e bens. Assim o disse sendo testemunhas presentes, Francisco/ Alipio Franco de Mello, e Raimundo Anto/⁴⁵nio de Andrade que assignarão fasendo/ a rogo da outorgante por não saber ler nem/ escrever Manoel dos Santos da Gama, e/ são todos reconhecidos de mim José Fran/cisco de Seixas Tabellião que o subscrevi/⁵⁰ e assignei em publico e raso.

F

J----X----S

Em testemunho De verdade

[margem direita]

Nº. 19. S^a. réis.

Pago cento e sessenta réis.

Maranhã, 14 de Novembro de/ 1863. No impedimento do
Collector, O Escrivão/ Sousa.

O Tabeliam

⁵⁵José Francisco Seixas

Manoel dos Santos da Gama

Francisco Alypio Franco de Mello
Raimundo Antonio de Andrade

[fl. 1]

[Anexo 4]

Nº 26

Nº 4

Logo que este officio receber, deverá Vossa merce/ notificar,
com todo o segredo, a quatro/ praças da Guarda Nacional, que sejam/
de confiança, para com ellas ir Vossa merce ao/⁵ lugar denominado
= Sitio = onde mora/ Manoel Longo [sic] de Souza, e ahi prender/ a
minha ordem a uma mulher cha/mada Ciriaca, que nesse lugar tam/
bem mora, a qual devera Vossa Merce remet/¹⁰ter á esta Delegacia,
com toda a se/gurança para certas indagações de/ Policia. Advirto-
lhe que ficara respon/savel pela fuga della. Deos Guarde/ a Vossa
merce. Delegacia de Policia do Ria/¹⁵chão, 22 de Março de 1854.

O Delegado de Policia
Leonardo Marcolino de Lemos

Senhor Joaquim de Freitas Sacouto
Inspector de Quarteirão.

[fl. 2v]

²⁰S.P.

Senhor Joaquim de Freitas Sacouto./ Inspector de Quarteirão./
Sítio/ do/²⁵ Doutor Delegado de Polícia do Riachão.

[fl. 1]

[Anexo 5]

Ilustríssimo Senhor

Rezervado

Nº 5

Sirva-se Vossa Senhoria informar-me circunstanciadamente./
ao pé deste, qual foi o procedimento do Bacharel/ Leonardo Marcolino
de Lemos, Juis Municipal/⁵ e de Orphãos do Termo do Riachão, por
ocasião/ que João Pereira denunciou perante elle de Cyri/aca de
tal por haver esta mandado assassinar/ o infeliz Silvestre naquelle
Termo, pelo que foi pre/sa e depois solta pelo mesmo Bacharel em
fins de/¹⁰ Março ou principios d’Abril de 1854, pois se/ achando
Vossa Senhoria naquelle tempo na referida Villa/ tem toda a rasão de
saber dessas occorrencias.

Deus Guarde a Vossa Senhoria.

Carolina 17 de Fevereiro de 1858.

¹⁵Ilustríssimo Senhor Bento d’Albuquerque Maranhão.

Delegacia da Companhia Internacional Forense – Luso
Brasileira, e/ Veriador da Camara Municipal desta Villa.

Manoel Nunes Pereira
Promotor Público da Comarca

Ilustríssimo Senhor

²⁰Informando como exige Vossa Senhoria em seu officio supra/ [fl. 1v] declaro, que o cidadão João Pereira denunciou de Cy/riaca de tal, então moradora no Burity Termo/ do Riachão, e hora naquella Villa, como mandan/te do assassinato perpetrado na pessôa do infeliz/²⁵ Silvestre, cuja denuncia foi dada ao Doutor Leonar/do Marcolino de Lemos Juis Municipal, e então Delegado/ de Policia d'aquelle Termo, o qual mandou logo/ uma escolta prender a dita Cyriaca no tempo que/ Vossa Senhoria menciona, assim como tão bem expedio/³⁰ um official de Justiça munido do competente,/ mandado para notificar 5 testemunhas que/ forão offerecidas pelo mesmo denunciante.

Foi presa Cyriaca e recolhida a cadeia do/ Riachão; mas valendo-se ella da comcombi/³⁵na do dito Doutor Lemos, e de uma filha de Ernesto/ Augusto d' Oliveira Pimentel foi enconti/nente solta por ordem do mencionado Doutor/ que de combinação com o mesmo Ernesto man/dou incontrar as testemunhas e o denunciante/⁴⁰ de que se trata no Riachão Velho distante da Villa/ uma legoa pelo official de Justiça João Evangelis/ta do Carmo, cujo official logo, que encontrace/ com as testemunhas e o denunciante de que se faz menção/ [fl. 2] disse-lhes que voltacem para suas cazas por/⁴⁵que o Doutor Lemos protegia Cyriaca que esta/ ja s'achava solta e que se elles fossem ter a vil/la serião presos e encerrados no tronco: assim/ as testemunhas como o denunciante apesar/ de amedrontados viherão ter a Villa no dia,⁵⁰ digo na noite do dia 4 de Abril de 1854, po/rem as 4 horas da madrugada do dia 5 fo/rão ter a minha caza ocultamente e me offereceram/ quantia de 50\$ réis prata [ilegível] para não consitir/ que elles fossem presos no tronco: Eu recusei re/⁵⁵ceber a dita quantia, e os animei disendolhes/ que não tivessem medo que o Doutor Lemos não he/ra tolo para assim praticar: as nove/ horas do mesmo dia 5 mandou o Doutor/ Lemos chamar as testemunhas e sem que lhes to/⁶⁰mace o juramento as interrogou nestes termos =/ Você saber S'esta mulher (Cyriaca) man/dou matar Silvestre? Ignoro as suas res/postas por que nada se escreveo, e depois de/ serem assim interrogados as mandou ir/⁶⁵ [fl. 2v]

embora, e obrigou o denunciante a dar a de/nunciada a quantia de 20\$ réis prata [ilegível] dizendo/ lhe ser pela calúnia que arguira a denunciada, e mesmo pelos prejuizos e incommodos que/ esta havia soffrido o quanto levo dito/⁷⁰ a tudo presenciei e mesmo vi a denunciada dizer/ perante 6 [?] testemunhas que agradecia aquelle/ beneficio as donas filha do Ernesto e a moça/ do Doutor Lemos. Este mesmo factó já foi por/ mim levado ao conhecimento de Sua Excelência o Senhor Prezidente/⁷⁵ desta Provincia, quando occupei o cargo de Promotor/Público desta Comarca. Deus Guarde a Vossa Senhoria. Villa/ de Carolina 19 de Fevereiro de 1858.

Illustríssimo Senhor Manoel Nunes Pereira.
Promotor Público desta Comarca.

⁸⁰Bento d'Albuquerque Maranhã

[fl. 1]

[Anexo 6]

6

Illustríssimo Senhor

Rogo a Vossa Senhoria que se digne responder-me ao pé deste, com/ aquella franquesia e verdade que lhe é propria, o que/ lhe communicou Damião Tenreiro da Gama (con/⁵tra o qual existe em Juizo uma queixa por crime de/ roubo, injurias, ameaças e armas prohibidas, so/bre a qual ja deposerão trez Testemunhas) acerca do que/ se passou entre elle e o Bacharel Leonardo Mar/colino de Lemos e Francisco Alves Ferreira Pontes relati/¹⁰vamente o seu livramento.

Deus Guarde a Vossa Senhoria.

Carolina 13 de Fevereiro de 1858.

Illustríssimo Senhor Bento d'Albuquerque Maranhão.

Delegado da Companhia Internascional Forense Luso-Brasilei/¹⁵ra e Vereador da Camara Municipal desta Villa.

Manoel Nunes Pereira
Promotor Público da Comarca

Illustríssimo Senhor

Satisfazendo o quanto Vossa Senhoria de mim exige em seu offi/²⁰cio supra, tenho a diser-lhe, que no dia 2, ou 3,/ [fl. 1v] deste mez fui ao Sítio de Luiz José d'Almeida Lins, distan/te desta Villa um quarto de legoa, a fim de communi/carme com o cidadão José Soares, e ali, por casoali/dade, encontrei-me com Damião Tenreiro da Gama,²⁵ este disseme que tinha vindo aquelle lugar por cha/mado dos Senhores Francisco Alves Ferreira Pontes e Doutor Leonardo Marcolino de Lemos para cuidar em seu/ livramento, pois que ambos herão seus adeogados/ e por isso já havia dado a Pontes a quantia de qua/³⁰renta mil réis, e ao Doutor Lemos a de secenta mil réis, e que/ este ultimo lhe dicara, (no Riachão quando esta/ de marcha para esta Villa) que elle Gama ve/hece logo e troxesse muito dinheiro que nada soffreria pelo/ crime que se lhe emputava: No dia seguinte disseme/³⁵ o mesmo José Soares, nesta Villa, que assim Pontes como/ Doutor Lemos tinhão hido no lugar de que se trata ter/ com o referido Gama para que vihe-se se apresentar/ ao Supplente do Juis Municipal em exercicio Majór Thomaz d'Aquino/ Pereira para enterpor recurso e ser assim absolvido,⁴⁰ e óra constame que o sobredito Gama já se acha/ preso tendo vindo entregar-se a prizão por seu pé,/ e que de hoje até amanhã será posto em liberda/de. Hé o quanto sei a respeito e tenho assim res/pondido o refirido officio de Vossa Senhoria.

[fl. 1]

⁴⁵Deos Guarde a Vossa Senhoria. Villa de Carolina 13 de Fevereiro de/ 1858.

Illustríssimo Senhor Manoel Nunes Pereira.
Promotor Público desta Comarca.

Bento d' Albuquerque Maranhão
⁵⁰Delegado da Companhia Luso Brasileira

[fl. 1]

[Anexo 7]

7

Illustríssimo Senhor Promotor Nunes

Cadeia 18 de Fevereiro 1858

Meu Amigo não posso deichar de Sempre/ lhe escrever, porque não posso apla/⁵dir [sic] só sertos negocios como bem o Doutor/ Lemos e o Pontes de Adeogados do Da/mião ganhando toudos dois duzentos/ e cincoenta mil reis... ora o Lemos hu'/ homem recomendado pelo Ministro/¹⁰ da Justissa por crime de robo e car/se [sic] privado. Solto na rua adevo/gando cauzas e o Damião dis que/ elles lhe prometerão emSerar o Filic/⁶ano no quarto forte athe que dezis/¹⁵tiam [sic] da acção estou doído para ver/ isto o que não dovido nada... hoje/ o Thomas como Juiz de Direito despro/ nunciou a Izidoria: só não tinha/ [fl. 1v] razoes para para [sic] debater a Pronuncia/²⁰ do Carlos no muo [sic] Processo. e [sic] como hoje/ teve. [sic] para debater a pronuncia e sus/tentação do Carlos. [sic] no processo da Izi/doria. Sim eu entendo he porque eu/ não dei ao Lulu quatrocentos mil/²⁵ reis como ella deo... grande hepoca/ Senhor Promotor para os Assacinos/ tem feito o Senhor Doutor hu' grande/ partido. Livrado aqui mais de vinte/ criminozos. e que gente perigoza/³⁰ olhe o Raimundo Antônio quanto tem Ser/vido ao Doutor Carlos. é se [ilegível] o não livra/ não tinha encontrado tão

boa perna./ o Doutor meu Amigo não sou mais estenso por/ não quero. he do seu Amigo obrigado.

³⁵Luis Maranhã

[fl. 1]

[Anexo 8]

8

Illustríssimo Senhor

Communico a Vossa merce que por Portaria de 22 do corrente mez, foi o Doutor Delegado de Policia deste Termo ser/ vido exonerado do cargo de Inspector do 15º Quartei/s/rão do 1º Districto deste Termo, por não convir mais/ ao servisso Publico a sua conservação em dito cargo,/ como tudo consta da referida Portaria que se acha/ archivada em meu Cartorio, nomeando para exer/cer o referido cargo o Cidadão Simão So/¹⁰ares, em virtude de proposta do respectivo Subdelegado.

Deos Goarde a Vossa merce. Villa da Carolina 26/ de Janeiro de 1858.

Illustríssimo Senhor José Moreira Lima.

O Escrão

¹⁵Benedicto Alves da Silva Monteril

Esta conforme o original/ o Promotor Público da Comarca/ Manoel Nunes Pereira.

Documento 691

[fl. 1]

Nº. 32

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Participo a Vossa Excelência, que nenhuma novidade occur/
reu nesta Comarca durante a quinzena anterior/ que tenha chegado
ao meu conhecimento.

⁵Deus Guarde a Vossa Excelência.

Vila da Carolina 1º de Março de 1858.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco
Xavier Pas Barreto.

Digníssimo Presidente da Província do Maranhão.

Manoel Nunes Pereira

¹⁰Promotor Público da Comarca da Carolina

Documento 692

[fl. 1]

Nº. 33

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Pela carta junta conhecerá Vossa Excelência a trama/ que contra mim se procura urdir, a fim de que/ sendo eu processado, e suspenso das minhas/^s funções, deixe de intervir na accusação do Bacha/rel Leonardo Marcolino de Lemos, e em meu lu/gar ser nomeado, Francisco Alves Ferreira/ Pontes, que aqui exerce advocacia debaixo da pro/tecção dos Senhores Doutores Antonio Buarque de Li/¹⁰ma e Carlos Pedro Ribeiro.

Deus Goarde a Vossa Excelência.

Carolina 1º de Marco de 1858.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Pas Barreto.

Digníssimo Presidente da Província do Maranhão.

¹⁵Manoel Nunes Pereira

Promotor Público da Comarca da Carolina

[fl. 1]

[Anexo]

Ao Senhor Promotor

Cadeia 27 de Fevereiro 1858

Não deicho sempre de lhe escrever, neste estante me dise/ EuFrasio Noleta que veio o Pontes esta Fazenda huma/^s quiza contra o

Francisco Roiz'. para o Braga aSignar, com/ tres crimes;... e escapou Vossa Senhoria de ser hontem Suspenso e/ processado por crime de rezistencia,... e ser logo o Pontes/ nomiado Promotor imterino,: [sic] no seu lugar pois/ este hera o trama dos Robadores e aSacinos Pontes. Rai/¹⁰ mundo Antônio de Amorim: e quem foi seu Pai foi o Roiz'. Seu/ Pai em sahir de caza e vir para a caza do Sobedelegado/ para ahj ser prezo com o que tiverão muito desgosto.../ pois querião hera sercarem a caza de Vossa Senhoria e o aranja/ram com hum processo de rizistencia,: mas olhe que que [sic]/¹⁵ elles andão vexados para lhe tirarem a Promotoria/ para o Pontes e não, sen lembrão que o Pontes a poucos/ mezes mandou Robar o Thezouro com documentos/ Falsos,: como são Testemunhas o Padre Antônio Pereira da Maia Padre/ Malaquias Jose Fernandes: Cappitam Joaquim Duvirges Fran/²⁰co Joze Fer^a. Ferreira de Freitas. Francisco Joze de Sil/queira [sic]: Cladio [sic] Joze Fernandes: Gonsallo Barboza/ Moreira: Luis de Albuquerque Maranhãm e de cujo cauzo Vossa Senhoria ja/ denunciou ao Governo: muito bem documentado mas/ hu' homem que se acha Denunciado ao Governo por o Pro/²⁵motor da Comarca por robo ao Thezouro: acha se na/ rua porseguindo [sic] os Pais de Familia e mesmo as authori/dades porque o Promotor quer senão requeria ao/ [fl. 1v] Delegado de Policia a prizão do crelado [sic] ao Gover/no até vir a resposta do Governo: e do contrario/³⁰ aromavao, logo no Juis de Direito e na Denuncia/ requeria para se estrahir copia para a Relação/ para ser processado o Juiz de Dereito conivente no/ robo: em fim mui Amigo quem seu inimigo popa/ nas mãos lhe more: o Maranhãm tanto popou seus i/³⁵nimigos: athe que elles fizerão elle hir ao Ciará/ e o Pontes foi Promotor: por isto tenha muito coidado/ que elles são, muito falsos: he do seu Amigo e muito atencioso e obrigado

Luis Maranhã

Documento 693

[fl. 1]

Nº. 34

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Desejando o Doutor Carlos Pedro Ribeiro, Juiz de/ Direito interino desta Comarca, desviar-me/ de funcionar no processo que esta organisando con/^stra o Bacharel Leonardo Marcolino de Le/ mos, como ja tinha feito ver Vossa Excelência, de combi/nação com este, mandarão assignar uma de/nuncia contra mim, dada perante aquelle Juiz,/ por um individuo, morador fora desta Villa, e/¹⁰ tão miseravel que muito custoso me foi achar/ uma pessoa que o conhecesse, sem outro fim ma/is do que suspender-me, e sendo como é calumni/osa aquella denuncia, teem aquelles/ Bachareis/ instruido algumas testemunhas a maneira co/¹⁵mo andem depôr contra mim, as quaes todas/ dependem do foro ou nelle são empregadas, e/ desta forma infame conseguirem com a côr/ da Justiça me desacreditarem com Vossa Excelência. A cau/sa da denuncia é bem futil como vou mostrar.

²⁰Felicianno Pereira de Miranda veio a esta/ Villa em outubro do anno passado queixar-se/ de Damião Tenreiro da Gama, pelos crimes de/ roubo, ameaças calumnias, injurias e armas/ prohibidas, e como elle não tivesse dinheiro para/²⁵ [fl. 1v] a um advogado que tratasse da causa, pediu-me/ quer lhe desse uma copia da queixa que pretendia/ dar, eu não encontrando desposição alguma que/ me vedasse dar tal copia, organizei uma e entre/guei-lhe com a qual deu elle sua queixa, sem que/³⁰ que [sic] eu até o presente tenha tomado parte nella,/ tendo eu depois de notificadas as testemunhas, em/ prestado desoito mil ao queixoso para pagar o official de Justiça que fez a deligencia. Deposerão/ trez testemunhas contra o réo; este depois de es/³⁵capar á prisão que o Doutor Carlos lhe mandou fa/ zer quando Delegado de Policia pelo facto que foi denun/ciado, se

foi ter no Riachão com o Bacharel/ Lemos, e dando-lhe secenta mil reis, obteve a sua/ protecção, e por consequencia a do Doutor Juis de Di/⁴⁰reito interino. Logo que se recolheu a esta Villa a/quelle Bacharel, de combinação com Francisco/ Alves Ferreira Pontes, mandarão vir o réo a um/ sitio de Luis Jose de Almeida Lins, aonde forão/ conferenciar com elle, aconselhando-o que se re/⁴⁵colhesse a Cadêa para então ter lugar o recurso,/ visto não pôdel-o interpor estando solto, por ser/ o crime de que era accusado inafiançável. O/ [fl. 2] queixoso Miranda, depois de ter-se demorado nes/ta Villa até o dia 8 de Fevereiro próximo passado, se vio na ne/⁵⁰cessidade de abandonar a queixa, por lhe constar/ que a querião prender, segundo elle me disse, sem/ comtudo desistir da acção. Propalarão ulti/mamente os protectores de Damião que estavam/ a espera do queixoso para enserral-o na Cadê/⁵⁵a até que desistisse da queixa, constando-me is/to disse, que de nada valia a desistencia do quei/xoso, porque sendo o crime do réo daquelles que/ tem lugar o procedimento official, logo que/ se verificasse a pretendida desistencia, eu to/⁶⁰maria parte na accusação; este facto e o de me/ querer o Juis de Direito intirino arredar-me/ do processo do Bacharel Lemos, deu lugar pa/ra no seguinte dia apparecer contra mil [sic]/ a dinuncia, attribuindo-se me ser meeiro nos/⁶⁵ lucros que Felecianno pretende haver do réo pe/lo damno que lhe causou! E o Senhor Lemos, que/ desde que aqui chegou, que tem advógado secreta/mente para o publico, mas não para os Juizes/ vai anarchisando o fôro e despondo de tudo/⁷⁰ [fl. 2v] a seu bel prazer, por que sendo amississimo do Doutor/ Juis de Direito intirino, com elle tudo combina e/ tudo consegue.

A dinuncia que contra mim urdirão, não/ tem por fim o amor de Justiça; mas tão somente/⁷⁵ inhabilitarem-me, e nenhum empregado tem/ commettido tantas faltas nesse Termo como o/ dito Juiz de Direito intirino. Não foi elle o pro/prio que quando exercia [sic] a Delegaçia de Policia/ que sempre conservou em plena liberdade, Rai/⁸⁰mundo Nonato, sentenciado a seis annos de/ prisão com trabalho, e que esteve publicamente/ nesta Villa como criado do Senhor Doutor Juiz de Di/reito? Que Francisco Gonçalves, pronunciado/ em crime de morte, absolvido pelo Jury, mas appella/⁸⁵do para a Relação,

existe nesta Villa como sem crime,/ viajando até pela Provincia de Goyaes, e servindo/ ao Carcereiro como camarada? Que Eduvirges,/ sentenciada a prisão perpetua passa publicamente/ nesta Villa? Acaso não foi em seu tempo como Dele/⁹⁰gado que fugirão a maior parte dos presos da Cadêa/ desta Villa? E por que causa!? o seu deslexo. Tudo/ isto ja tem sido levado ao conhecimento de Vossa Excelência por/ [fl. 3] diversas vias, as quais ainda hoje assim andão pela pro/tecção que tem do mesmo Juiz: se os não protege para que não/⁹⁵ ordena ao Delegado que os conserve preso na forma da lei?

Não foi elle a quem requisitei em 23 de setembro do anno/ passado a prisão do criminoso de morte, Francisco de Sousa/ Milhome, e a 24 do mesmo mez a dos réos do mesmo crime, Li/andro e seu irmão Maximo, deixando de mandal-os/¹⁰⁰ prender a pretexto de falta de forças. Estes factos e ou/tros muitos que deixo de referil-os, são mais que sufficientes pa/ra provar a injustiça praticada contra mim; que deven/do esta Promotoria ser auxiliada pelas autoridades, e com espe/cialidade pelo Senhor Juiz de Direito interino, para que seja reprimi/¹⁰⁵do o crime e punido seus authores, e ter a Justiça um regular/ andamento, pelo contrario o Senhor Juiz de Direito interino opõe-se/ aos mais actos actos [sic], amedronta-me com processos por/ crimes imaginarios por assim convir aos interesses de/ seus protegidos, e desta forma fazer-me calar; acrescen/¹¹⁰do a tudo isto que Francisco Alves Ferreira Pontes; protegendo es/candalosamente pelo Juiz de Direito interino de cuja casa não sai noi/te e dia, invejoso do cargo que me foi confiado e que foi por elle/ ocupado intirnamente não sessa de provocar-me a tal ponto de/ dizer que me ha de fazer uma desfeita no lugar mais pu/¹¹⁵blico desta Villa, logo que me encontre na rua, o que/ [fl. 3v] não duvido, visto ser elle dominado pelo vicio de embria/guez, e neste estado desgrassado mesmo por malicia fazer/ me o insulto pretendido, certo de que não será punido a/ exemplos de outros, pela protecção que gosa, o que tudo consin/¹²⁰te aquele Juiz, que parece concordar, ja tendo tido/ lugar na noite do dia ultimo de Fevereiro próximo passado andar alician/do Soldados para cercar minha casa com o fim de insultar-me,/ o que não teve lugar por não haver um Soldado que a isso se/ quisesse prestar.

¹²⁵Requerendo eu ao Colector das rendas Provinciaes os prec/ cisos documentos para denunciar de Manoel Jose da Silva Braga/ por ter maliciosamente deixado de pagar os direitos de exportação/ de uma porção de coiro que exportou para a Cidade do Pará, este/ sendo como é amissimo [sic] dos Doutores Carlos e Lemos, ameaçou- /¹³⁰me logo com um processo, aconselhado, talvez por elles/ e desta forma fazerem-me recuar de meus deveres e não/ pagar os direitos devidos.

São inacreditaveis estes factos, mas infelizmente/ são verdadeiros, mais como os ei de provar, que ninguem/¹³⁵ se quer comprometter, resta-me unicamente o recurso/ de appellar para Vossa Excelência. Tudo são abusos, excessos/ prevaricações e patronatos; quanto mais quando o/ Juis de Direito intirino diz que não se importa com/ Prisidentes, que podem contra elle as queixas/¹⁴⁰ [fl. 4] que quizerem. Concluo pedindo a Vossa Excelência a demis/ são do Supplente do Subdelegado de Policia desta Villa/ Joaquim Bernardino Gomes, e em seu lugar a/ nomeação do Cidadão Pedro Advincula Rama/lho, a minha demissão quando não tenha lugar/¹⁴⁵ a remonção que ja pedi para a Comarca da Cha/pada, visto que aqui não posso cumprir com os/ meus deveres; e providencias na pessoa da Policia,/ bem como desculpar os erros que encontrar no presen/te escripto que foi feito com muita pressa.

¹⁵⁰Deus Guarde os preciosos dias de Vossa Excelência/ por muitos annos.

Carolina 9 de Março de 1858.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Pas Barreto.

Digníssimo Prisidente desta Província.

¹⁵⁵Manoel Nunes Pereira
Promotor Público da Comarca da Carolina

Documento 694

[fl. 1]

Nº. 35

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Communico a Vossa Excelência que no dia 4 do corrente mez de/ 1 para as 2 horas da tarde, nesta Villa, Jacintho Perei/ra de Mello commetteu o crime de offenças physi/⁵cas leves e injurias contra a pessoa de Matildes do Es/pirito Santo; e sendo preso enfflagrante [sic] pelo offici/al de Justiça Manoel Pereira da Silva a ordem/ do Subdelegado de Policia, elle não só resistio à prisão,/ como tambem commetteu o crime de offenças phy/¹⁰sicas leves contra o mesmo official, que sendo co/adjuvado por um Soldado conseguiu mellet-o [sic]/ na Cadêa, e no dia 5 foi posto em liberdade/ por ordem do Supplente da Subdelegacia da Policia/ em exercicio Joaquim Bernardino Gomes; eu/¹⁵ dei a denuncia perante o Juis Municipal Sup/plente em exercicio Thomas d'Aquino Perei/ra que nada quiz proceder contra o réo!

Nada mais me consta haver occorrido nes/ta Comarca.

²⁰Deos Guarde a Vossa Excelência.

Carolina 15 de Março de 1858.

Illustríssimo e [fl. 1] Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Pas Bar/reto. Digníssimo Prsidente da Provincia.

²⁵Manoel Nunes Pereira
Promotor Público da Comarca da Carolina

Documento 695

[fl. 1]

Nº. 36

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Inquierio-se mais duas testemunhas no proces/so do Bacharel Leonardo Marcolino de Lemos,/ as quaes não residião no Termo do Riachão no^s tempo em que se derão os factos de que é accusado/ o dito Bacharel. Eu não tenho sido ouvido/ na formação da culpa como ja fiz ver a Vossa Excelência.

Deos Goarde a Vossa Excelência.

Carolina 15 de Março de 1858.

¹⁰Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Pas Barreto.

Digníssimo Prsidente da Provincia.

Manoel Nunes Pereira
Promotor Público da Comarca da Carolina

Documento 696

[fl. 1]

Nº. 37

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Ja communiquei a Vossa Excelência que o Doutor Carlos/ Pedro Ribeiro, Juiz de Dereito interino des/ta Comarca, de combinação com o Bacha/^srel Leonardo Marcolino de Lemos, manda/ram a um individuo desconhecido, e mora/dor fora desta Villa, assignar uma dinun/cia contra mim, com o unico fim de sus/pender-me para não funcionar no proces/¹⁰so do dito Bacharel, tem para esse fim es/barrado com elle, e dando a maior celerida/de em ultimar o meu. No dia 9 do corrente/ mez me foi intimada a ordem para res/ponder sobre os factos que me inventarão,¹⁵ cuja resposta encontrará Vossa Excelência.

Apenas se vulgarizou nesta Villa esse/ monstruoso drama, um grande numero/ de cidadãos viêrão a minha casa darem/ me os pesames por tão atroz calumnia, e/²⁰ me offerecerão um attestado contendo cin/coenta assignaturas das pessoas mais gra/das desta Villa, e como me concederão/ [fl. 1v] licença para delle fazer o uso que me/ conviesse, julguei que o melhor destino/²⁵ que lhe poderia dar era submettel-o a Al/ta consideração de Vossa Excelência, por isso tão bem/ o passo as respeitaveis mãos de Vossa Excelência; ro/gando com a maior submissão a Vossa Excelência/ que se Digne ter a bondade examinal-o,³⁰ e me faser a Justiça que for servido; pois/ estou convencido que quando um infe/rrior é atrocmente calumniado, e persegui/do para fins sinistros, só de seus Supe/riores deve esperar Justiça indefectivel.

³⁵De novo torno afiancar a Vossa Excelência/ que jamais desampararei a causa da/ Justiça, que não transigirei com o cri/me, seja qual for a minha sorte.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

⁴⁰Carolina 22 de Março de 1858.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Pas/ Barreto. Digníssimo Presidente da Província.

[fl. 2]

Manoel Nunes Pereira
Promotor Público da Comarca da Carolina

Documento 697

[fl. 1]

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Partecipo a Vossa Excelência que na anterior quinsena, na/da ocorreu de novidade nesta Comarca que/ chegasse ao meu conhecimento.

⁵Deus Guarde a Vossa Excelência.

Carolina 1º de Abril de 1858.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Pas Barreto.

Digníssimo Prisidente desta Provincia.

Manoel Nunes Pereira

¹⁰Promotor Público da Comarca da Carolina

Documento 698

[fl. 1]

Nº. 37

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Nada posso informar a Vossa Excelência acerca do/ processo, que contra o Bacharel Leonardo/ Marcolino de Lemos, está procedendo o Doutor⁵ Juiz de Direito interino desta Comarca/ desde janeiro ultimo, não só porque não te/nho sido ouvido nelle, como ja tenho feito/ ver a Vossa Excelência como porque o seu andamen/to tem sido por calculos misteriosos; só sim/¹⁰ que no dia 26 do mez passado sahio desta Vil/la para a do Riachão o dito Juiz de Direi/to intirino, levando em sua companhia a/quelle Bacharel, para ali inquerir uma/ testemunha no dito processo, a qual sen/¹⁵do encontrada perto desta Villa, a fizêrão/ voltar, e no dia 2 do corrente aqui chegou o/ sobredito Juiz de Direito interino, ficando na/quella Villa o dito Bacharel, que até hoje/ não voltou a esta Villa.

²⁰Deus Guarde os preciosos dias de Vossa Excelência.

Carolina 15 de Abril de 1858.

[fl. 1v]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xa/ vier Pas Barreto.

Digno Presidente da Província do Maranhão.

²⁵Manoel Nunes Pereira
Promotor Público da Comarca da Carolina

Documento 699

[fl. 1]

Nº. 38

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Participo a Vossa Excelência que durante a anterior quinze/na, nada ocorreu de novidade nesta Comarca/ que tenha chegado ao meu conhecimento.

⁵Deos Guarde a Vossa Excelência.

Carolina 15 d'Abril de 1858.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Pas Barreto.

Digníssimo Presidente desta Provincia.

Manoel Nunes Pereira

¹⁰Promotor Público da Comarca da Carolina

Documento 700

[fl. 1]

Nº. 39

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

No dia 27 d' Abril proximo findo, e depois de/ ja haver chegado a esta Comarca o Senhor Doutor/ Juiz de Direito Antonio Buarque de Lima,^s me foi dado vista do processo do Bacharel/ Leonardo Marcollino de Lemos, com o despa/cho do Doutor Juiz de Direito intririno, pronuncian/do-o nos artigos 130 e 160 do Codigo criminal, ordenan/do que esta Promotoria offerecesse o li/¹⁰bello accusatorio, o que promptamente foi cum/prido.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Carolina 1º de Maio de 1858.

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Doutor Francisco Xavier Pas Barreto.

¹⁵Digníssimo Presidente da Provincia.

Manoel Nunes Pereira
Promotor Público da Comarca

Documento 701

[fl. 1]

Nº. 40

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Communico a Vossa Excelência que durante a anteri/
or quinzena não ocorreu novidade alguma/ nesta Comarca que
chegasse ao meu conhe/^scimento.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Carolina 1º de Maio de 1858.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco
Xavier Pas Barreto.

Digníssimo Presidente desta Provincia.

¹⁰Manoel Nunes Pereira
Promotor Público da Comarca da Carolina

Documento 702

[fl. 1]

Nº. 41

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Communico a Vossa Excelência que pelas 9 para 10 horas da noi/te do dia 6 do corrente mez, tendo eu hido mança e/ pacificamente em passeio a casa onde se acha residin/⁵do o actual Professor João da Matta Ferreira e o Padre/ Francisco Longino Guilherme de Mello, fui ali atroz/mente insultado pelo Bacharel Carlos Pedro Ri/beiro que de proposito espreitava encontrar-me, co/mo disse, para me insultar, o que de facto aconteceu,^{/10} pois estando eu na referida casa conversando, eis/ que elle entra armado de uma bengalla de dois estoques,/ emediatemente procurou provocar-me, ameaçando-/me mandar metter-me na Cadêa, respondi-lhe que/ por merce do Céu não tinha crime, e o que me ha/¹⁵via responder aquelle Bacharel? Que os escrivães/ escrevião tudo aquillo que o Juiz mandava! A vo/ seria e gritos de semelhante homem foi tal que/ encomodou todas as visinhanças, chegando al/guns a sahirem as suas portas para observarem.

²⁰Ora sendo esse Bacharel autoridade a quem com/pete vigiar sobre o sucego e tranquillidade publica,/ é o primeiro que procura o incomodar.

O pretexto foi o mesmo Bacharel ter lido na/ Nova Epocha um communicado sobre o com/²⁵[fl. 1v]bate dos Indios Apinages, da Derecção de Frei Fran/cisco da Boa Vista, com os Caragês em outubro do/ anno passado na praia da Viração deste Termo,/ que elle queria ocultar, o que attribuo ser eu o autor/ e tão bem pela maneira porque elle procedeu por oc/³⁰casião das elleições passadas e querer eu dar cum/primento as ordens que tenho do Governo acerca/ do processo do Bacharel Leonardo Marcollino/ de Lemos. Aquelle Bacharel Excelentíssimo Senhor, é u/seiro e vezeiro em insultar e

descompor publica/³⁵mente aos Cidadãos pacificos, como tem feito a/ muitos, para cujo fim anda sempre armado.

Foi visto tambem na occasião em que me de/rigia os insultos na porta da mesma casa do/ lado de fora, os amississimos e protegidos daquelle/⁴⁰ Bacharel, João Joaquim das Neves, Benedi/cto Monteril, seus escrivães, e Canuto de tal, es/tes ultimos filhos do seu valido Francisco Alves/ Ferreira Pontes. E quem sabe se não teriam ido co/ mo seus guardas-costas, ou estarem prestes a cum/⁴⁵prirem qualquer ordem do dito Bacharel?

Foram presentes a todo o occorrido Padre Longi/no, o Professor Matta, Pedro Advincula/ [fl. 2] Ramalho, e tão bem observou de sua casa o Pa/dre Malachias Jose Fernandes alem de outros,⁵⁰ pelo que rogo a Vossa Excelência que dê providencias para que/ se evite a reprodução de semelhante occorrencias,/ que podem trazer consequencias funestas, pois que/ nem sempre achará aquelle Bacharel quem o/ suporte com a demasiada prudencia de que u/⁵⁵zei.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Carolina 15 de Maio de 1858.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Prsidente desta Provincia.

Manoel Nunes Pereira

⁶⁰Promotor Público da Comarca da Carolina

Documento 703

[fl. 1]

Nº. 42

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Pela copia inclusa vera Vossa Excelência que o Bacharel Carlos Pedro Ribeiro, por meio de ameaças empre/gadas contra o preso Damião Tenreiro da Gama,⁵ conseguiu delle assignasse um documento falço/ contra mim não obstante o dito preso refutar tu/do quanto nelle se continha, com o malicioso de/ me processar por um crime imaginario, cujo fa/to foi declarado pelo mesmo preso aos Cidadãos/¹⁰ Joaquim Carlos da Costa Miranda, Bento de/ Albuquerque Maranhão e Hermenegildo Pereira/ da Costa, de maneira que com um tão criminoso/ procedimento não pode a inocencia estar livre de/ culpas que lhe queirão imputar, ao passo que con/¹⁵sente o dito Bacharel andarem soltos e viajarem,/ o criminoso de morte Francisco Gonçalves, Raimundo/ Nonato, sentenciado a seis annos e meio de prisão com/ trabalho e a Eduvirges sentenciada a prisão perpe/tua, a qual se acha hoje servindo a amasia do escri/²⁰vão João Joaquim das Neves; deixando tão bem de/ mandar prender os criminosos de morte Francisco/ de Sousa Milhome – vulgo Arara –, Maximo de/ tal e seu irmão Liandro como lhe requeri/ [fl. 1v] a pretexto de falta de força! O que tudo ja levei ao co/²⁵nhecimento de Vossa Excelência em meu officio de 5 de Fe/vereiro proximo passado.

Na noite do dia 9 do corrente mez chegarão/ desta Villa, vindos da Villa da Chapada, para/ onde havião sido remettidos, presos pelo Doutor Rei/³⁰naldo Francisco de Moura, a quem eu havia re/quisitado sua captura, o réo Estevão Dias do Nas/cimento que neste Termo assassinou, o anno passa/do o infeliz Martinho Jose Vianna, e raptado/ sua mulher Marianna de Goveia que tão bem/³⁵ veio presa como eu havia requisitado, por ser cum/plices na morte do seu infeliz marido.

Ao passo que eu promovo com todo o esme/ro e cuidado a prisão de criminosos na distan/cia de oitenta e tantas leguas e vejo

coroados os/⁴⁰ meus esforços, com desabor e magua vejo passi/ar nas ruas desta Villa e seu Termo criminosos/ de morte e sentenciados, sem que o actual De/legado os mande recolher a Cadêa, e nem pro/ceder a prisão de outros. Outra seria a sorte/⁴⁵ deste Termo se não estivesse sujeito a um em/pregado prevaricador e corrupto, como/ [fl. 2] infelizmente está, que em vez de cuidar nos/ seus deveres, só trata de perseguir a cidadãos/ honestos, por meio da fraude, do engano e/⁵⁰ da mentira, infundindo d'esta arte o terror e/ desmoralização na população pacífica.

Constou-me que o Arara retrocedendo da vi/agem de Caxias, foi com seus gados despor [sic] na Bar/ra do Corda, para onde eu havia pedido sua pri/⁵⁵ção, ali chegando, o Doutor Reinaldo o mandou pren/der e infelizmente pôde evadir-se á deligencia/ e veio ter a este Termo na Fazenda Castello, mo/rada de seu parente Manoel de Sousa Melho/me, amississimo coreligionario do Doutor Carlos, de/⁶⁰ quem conseguiu uma carta para o Doutor Jose Acen/ço, pedindo-lhe que promovesse o seu livramento,/ e o dito Arara um dias deste mez seguio para a/ Barra do Corda para se livrar no Jury que tem/ de reunir-se naquella Villa no mez de Junho/⁶⁵ vindouro; por estes e outros procedimentos que/ deixo de relatar, verá Vossa Excelência o prejuizo que um/ tal Delegado causa a ordem, Justiça e moralidade/ publica, tornando-se protetor do crime!

[fl. 2v]

Deus Guarde a Vossa Excelência.

⁷⁰Carolina 15 de Maio de 1858.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Pas Barreto.

Digníssimo Presidente da Provincia.

Manoel Nunes Pereira
Promotor Público da Carolina

Documento 704

[fl. 1]

Nº. 43

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Communico a Vossa Excelência que na anterior quin/zena nada ocorreu de novidade nesta Co/marca que tenha chegado ao meu conhecimento.

⁵Deus Guarde a Vossa Excelência.

Carolina 15 de Maio 1858.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Xavier Pas Barretto.

Digníssimo Presidente da Província.

Manoel Nunes Pereira

¹⁰Promotor Público da Comarca da Carolina

Documento 705

[fl. 1]

Nº 44

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Para dar cumprimento ao que por Vossa Excelência me/ foi ordenado em officio de 3 de Março ultimo, te/nho a informar a Vossa Excelência que, presentemente não/⁵ posso ainda com conhecimento de causa, dizer que/ parte tomou Frei Francisco da Villa de Boa/ Vista do Tocantins, por occasião que os indios/ Apinages de sua Derecção atacam os Caragês no [?]/ praia da – Viração deste Termo em Outubro do an/¹⁰no passado; tendo unicamente a ponderar a Vossa/ Excelência que exercendo aquelle Frade um poder sobera/no e absoluto sobre aquelles indios, ainda que não/ prestasse o seu consentimento para esse deploravel/ successo, ao menos podia evital-o visto que os prepa/¹⁵rativos para aquelle ataque não lhe podião serem o/cultos.

Quanto a Frei Manoel, da povoação de Santa/ Thereza, acabo de ser informado por Zacharias Fer/nandes da Silva, morador naquella povoação e pes/²⁰soa digna de credito, diz que presenciou o dito Frade/ prestar aos mesmos indios uma Igarete, armas/ de fogo e polvora, e que depois recebeu delles dose me/ninos de ambos os sexos, os quaes mandou vender/ por Aurelianno Ireneo Alves Pereira, a troco de/²⁵ animaes vacum e cavallar e o dinheiro; tendo presenci/ado mais arrecadar-se 28 cabeças de gado vacum e/ cinco de cavallar, producto daquellas vendas.

Por agora, emquanto espero outras informa/ções, remetto a Vossa Excelência a relação junta, por onde se/³⁰ mostra quantos indios forão vendidos e a quem.

A excepção de um casal que se acha em poder/ do Doutor Juis de Direito desta Comarca, e outro que foi/ vendido a Constancio Dias Martins, comman/dante do Presidio de São João das duas Barras, que/³⁵ são bem tratados, nada posso informar a respeito/ do tratamento dos outros.

Deus Guarde a Vossa Excelência.
Carolina 1º de Junho de 1858.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente da Provincia do/⁴⁰ Maranhão.

Manoel Nunes Pereira
Promotor Público da Comarca da Carolina

[fl. 1]

[Anexo]

Relação dos meninos que, os indios Apinages da/ Direcção do Frei Francisco da Boa Vista do Tocantins,/ entregarão a Frei Manoel da povoação de Santa Thereza, e/ este a Aureliano Irineo Alves Pereira para serem ven/didos como abaixo se declara.

2 – A Liberato Alves de Miranda – a troco de gados

2 – A Raimundo Pereira da Costa por 60#000 para receber em Farinha a 1.280 a quarta.

1 – A Manoel da Silva Aguiar – a troco de gados.

2 – A Manoel Cyprianno Vanderlio morador na Barra do Corda

2 – A Constancio Dias Martinz – Comandante do presidio de São João das duas Barras.

2 – Ao Dr. Juis de Direito Antonio Buarque de Lima.

1 – Ao Dr. Carlos Pedro Ribeiro.

1 – A Alexandre Bernardino Gomes.

[Ilegível] No numero dos meninos acima mencionados, entrão alguns, que jáo [sic] anteriormente existião em puder de Frei Ma/noel.
Carolina 1º de Junho de 1858.

O Promotor Público da Commarca
Manoel Nunes Pereira

Documento 706

[fl. 1]

Nº. 45

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Participo a Vossa Excelência que na anterior quinzena/ nada ocorreu de novidade nesta Comarca/ que chegasse a meu conhecimento.

ⁱDeus Guarde a Vossa Excelência.

Carolina 1º de Junho de 1858.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Prsidente da Provincia do Maranhão.

Manoel Nunes Pereira
Promotor Público da Comarca da Carolina

Documento 707

[fl. 1]

Nº. 46

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Accuso a recepção do Officio que Vossa Excelência me/derigio em 13 d'Abril do corrente anno, em/ o qual me communica haver Vossa Excelência naquella da/^scta, assumido á administração desta Provin/cia na qualidade de 1º Vice Presidente, por ter/ de seguir para a Corte o Excelentíssimo Senhor Doutor Francis/co Xavier Pas Barreto, que como Deputado/ vai tomar assento na Camara Temporaria.

¹⁰Dignesse, pois, Vossa Excelência receber os meus sin/ceros protestos de adhesão e acatamento a pes/soa de Vossa Excelência.

Deus Guarde os preciosos dias de/ Vossa Excelência por muitos annos.

¹⁵Carolina 13 de Junho de 1858.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Pedro Dias Vieira.

Digníssimo 1º Vice Presidente da Provincia.

Manoel Nunes Pereira
Promotor Público da Carolina

Documento 708

[fl. 1]

Nº. 47

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Fico de posse do officio que Vossa Excelência me endereçou em 31 de Março ultimo, pelo qual fiquei s/ciente de haver Vossa Excelência⁵ recebido a copia da escriptura, pela qual Antonio Martins da Rocha/ desistio da compra que fizera, empregando para isso meios criminosos, da fazenda Veredas/ de Jose de Moraes Ribeiro.

¹⁰Deos Guarde a Vossa Excelência.
Carolina 13 de Junho de 1858.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Pedro Dias Vieira.

Digníssimo 1º Vice Presidente da Provincia.

Manoel Nunes Pereira
¹⁵Promotor Público da Carolina

Documento 709

[fl. 1]

Nº. 48

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Recebi o officio rezervado que Vossa Excelência me enviou/ em 31 de Março proximo passado, accusando a/ recepção do que derigi a Vossa Excelência em 1º de Feve/^sreiro ultimo recommendando-me Vossa Excelência de novo/ que empregue todos os recursos que a lei põe/ a minha desposição, para que o processo ins/taurado contra o Juis Municipal do Riachão/ marche regularmente, e se chegue ao conheci/¹⁰mento da verdade, sobre o que, não obstante ter/ se manifestado a mais revoltante e escandalo/ sa protecção a favor daquelle Juis; ter-me pro/cessado o Doutor Carlos Pedro Ribeiro, quando exerci/cia interinamente a Vara de Juis de Direito desta/¹⁵ Comarca, por crimes imaginarios; aliciar tes/temunhas para deporem contra mim na frau/dulencia denuncia de que foi elle autor, na qual fi/gurou a assignatura de um miseravel desconhe/cido morador fóra desta Villa, com o unico fim/²⁰ de suspender-me para não funcionar no referi/do processo, e ter alem disso me derigido in/sultos e ameaçar-me com Cadêa, etc. comtu/ do tenho seguido arrisca [sic] as ordens de Vossa Excelência a/ tal respeito, sem que attenda os males que/²⁵ me possão sobrevir desses processos e ame/aças.

[fl. 1v]

Deos Guarde a Vossa Excelência.
Carolina 13 de Junho de 1858.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Pedro
Dias Vieira.

³⁰Digníssimo 1º Vice Presidente da Provincia.

Manoel Nunes Pereira
Promotor Público da Carolina

Documento 710

[fl. 1]

Nº. 49

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em cumprimento as reiteradas ordens dessa Prisi/dencia, passo a communicar a Vossa Excelência, que no dia 1º do corrente mez offereci, em audiencia do Doutor Juiz de⁵ Direito d'esta Comarca, o libello crime accusatorio/ que junto por copia, contra o Bacharel Leonar/do Marcolino de Lemos, e na de 8 deste mesmo/ mez veio o réo com a sua contrariedade, offere/cendo alguns documentos de pouca monta, sendo/¹⁰ a maior parte delles graciosos, e 5 testemunhas, a/ saber Furtunato Francisco de Moraes, co-réo do/ dito Bacharel no celebre roubo da fasenda – Vere/das do octogenario Jose de Moraes Ribeiro, e hoje/ nomeado por elle Solicitador do seu Juiso, aonde/¹⁵ advoga sob sua protecção como é fama publica;/ Francisco Alypio Franco de Mello, Ernesto Au/gusto d'Oliveira Pimentel seus amississimos/ e protegidos, e que tão bem advogão sob a sua pro/tecção; o Tenente Coronel Cosme Coelho de/²⁰ Sousa, protetor daquelle Bacharel, e por cuja in/fluencia e protecção foi absolvido Antonio Mar/tins da Rocha pelo Jury do Riachão, e Francis/[fl. 1v]co Alves Ferreira Pontes, amississimo e protegido do/ Doutor Carlos Pedro Ribeiro, o mais empenhado pelo li/²⁵vramento do seu amigo dito Bacharel. Esta teste/munha, no tempo em que se derão os factos sobre/ que depoz, residia na Villa de Jurumenha da Pro/vincia do Piauhy, e a excepção della que mora nesta/ Villa e a penultima, as mais vierão da Villa do Ri/³⁰achão, em companhia do referido Bacharel, e nesta/ morarão e comião juntos, e não obstante a veraci/dade dos factos praticados a vista de todos, negarão/ a existencia delles de uma maneira tão revoltan/te como escandaloso prejurio, ao que se póde attri/³⁵buir ao mais criminoso soborno, escarneio a Jus/tica e moralidade publica; pelo que nenhum/ credicto meressem taes

depoimentos a face dos/ documentos que servirão de base a formação da/ culpa. Offereci na conclusão do meu libello, co/⁴⁰mo notará Vossa Excelência, oito testemunhas para sus/tentar a accusação, sendo tres referidas pelas/ que deposérão no processo, maiores de toda exce/pção, e que sabem dos factos pelos quaes é accu/sado aquelle Bacharel, que se fossem inque/⁴⁵[fl. 2]ridas chegar-se-hia ao pleno conhecimento da/ verdade; mais o Doutor Juiz de Direito disse-me que/ não encontrava lei ou disposição alguma que/ me desse direito para offerecer, na conclusão do meu/ libello, testemunhas, o que só teria lugar no caso do/⁵⁰ Decreto nº 707 de 9 de Outubro de 1850 sobre os cri/mes commettidos nas fronteiras do Imperio,/ e que são julgados definitivamente pelos Juizes/ de Direito, as quaes não sendo chamadas, como/ requeri, deixarão de deporem, excepto Bento de/⁵⁵ Albuquerque Maranhão por se achar nes/ta Villa. Os autos se achão na conclusão, e/ aguardo a decisão para leval-a ao conhecimento/ de Vossa Excelência.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

⁶⁰Carolina 15 de Junho de 1858.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Pedro Dias Vieira.

Digníssimo 1º Vice Presidente da Provincia em exercicio.

Manoel Nunes Pereira
Promotor Público da Carolina

[fl. 1]

[Anexo]

Copia

Por libello crime accusatorio diz a Jus/tica por seu Promotor Publico Manoel Nu/nos Pereira contra o réo Bacharel Leonar/do

Marcolino de Lemos, Juiz Municipal e d⁷/5 Orphãos do Termo do Riachão desta Comarca/ por esta ou melhor forma de direito.

E. S. C.

Provará Que o réo Bacharel Leonardo Marcolino de Lemos, achando-se/ no exercicio de Juiz Municipal e de Delegado de Policia do Termo/¹⁰ do Riachão, no mez de Dezembro de 1854, recebeu do Tenente Coronel Anto/nio Martins da Rocha a quantia de quinhentos mil reis em/ prata e desoitto vaccas, para como Juiz, o coadjuvar no roubo que/ fez ao octogenario Jose de Moraes Ribeiro da fasenda Veredas/ daquelle Termo: depois

¹⁵Provará Que o mesmo réo não duvidou ser Juiz no processo crime,/ que José de Moraes Ribeiro moveu contra Antonio Mar/tins da Rocha pelo dito roubo; e tendo julgado no dito proces/so a favor daquelle Rocha, ainda mais aggravou o seu cri/me; pelo que

²⁰Provará Que taes factos se achão provados pelos documentos de folha 5/ a folha 22 verso, e pelos depoimentos das testemunhas de folha 25 a 26,/ de folha 29 a 31, de folha 32 a 33 e de folha 37 a 38.

Nestes termos pede-se a condenação do réo Bacharel/ Leonardo Marcolino de Lemos no gráo maximo dos artigos 130/²⁵ e 160 do Codigo criminal; por se darem as circumstancias aggra/vantes do artigo 16 § 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11 e 17 do mesmo Codigo. E/ para que assim se julgue se offeresse o presente Libello, que se/ espera ser recebido e afinal julgado provado.

e C.

³⁰Vai com dois documentos, e requer-se a bem da accusação/ que sejam citadas as testemunhas abaixo arroladas para com/ parecerem no dia do julgamento do réo, a fim de jurarem/ o que souberem e lhes for perguntado acerca/ [fl. 1v] da presente causa.

³⁵Rol das testemunhas

Bento d⁷Albuquerque Maranhão – morador nesta Villa

Major Alexandre Ferreira Gomes – morador na Vila do Riachão

Tenente Francisco do Valle Barreto – Idem

Capitão Jose Antonio d'Araujo – morador no Engano

⁴⁰João Pinto Brandão – Idem Idem

Francisco Orphileno de Lira Mattos – No Sapucahy

Bejamim [sic] Constante da Rocha – No Ritiro

Vicente Amancio Tavares – Na Testa Branca

e João Francisco Strito – morador no Morro Grande, tudo/⁴⁵
do referido Termo

O Promotor Publico
Manoel Nunes Pereira

Documento 711

[fl. 1]

Nº. 50

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Participo a Vossa Excelência que na anterior quinzena,/ nenhuma novidade ocorreu nesta Comar/ca que chegasse ao meu conhecimento.

⁵Deus Guarde a Vossa Excelência.

Carolina 16 de Junho de 1858.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Pedro Dias Vieira.

Digníssimo 1º Vice Prisidente da Provincia.

Manoel Nunes Pereira

¹⁰Promotor Público da Carolina

Documento 712

[fl. 1]

Nº. 53

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Communico a Vossa Excelência que durante a anterior/quinzena, nada ocorreu de novidade nesta Comar/ca que tenha relação com a segurança publica e/s individual que tenha chegado ao meu conhecimento.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Carolina 15 de Julho de 1858.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Pedro Dias Vieira.

Digníssimo 1º Vice Presidente da Provincia.

¹⁰Manoel Nunes Pereira
Promotor Público da Comarca

Documento 713

[fl. 1]

Nº. 54

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Communico a Vossa Excelência que durante a ante/rior quinzena, nenhuma novidade ocorreu/ nesta Comarca, que tenha relação com a/s segurança publica e individual que che/gasse ao meu conhecimento.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Carolina 1º de Agosto de 1858.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Pedro Dias Vieira.

¹⁰Digníssimo 1º Vice Presidente da Província em exercicio.

Manoel Nunes Pereira
Promotor Público da Comarca da Carolina

Documento 714

[fl. 1]

Nº. 55

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Possuido do mais justo sentimento, passo a levar ao conhecimento de Vossa Excelência/ o mais revoltante e criminoso procedimento, que no dia 9 do corrente mez poz em/ pratica contra mim o Bacharel Carlos Pedro Ribeiro, Juis Municipal e⁵ Delegado de Políçia desta Villa, que a muito se constituiu meu gratuito inimigo e perseguidor, como passo, com o mais profundo acatamento a expor/ a Vossa Excelência.

Antonio da Costa Neiva, homem perverso e reputado prejurio, e/ de quem se tem sempre servido aquele Bacharel para testemunha ou denunci¹⁰ante de crimes imaginarios, no que uzeiro e vezeiro o dito Bacharel, na/queles processos instaurados sem outro fim mais do que exercer suas des/regradas vinganças, foi preso no dia 29 de Julho preterito por/ ordem do Doutor Juis de Direito desta Comarca, pelo facto de andar a caça/ de documentos contra aquele Juis, e sendo recolhido na prisão em que se acha¹⁵ Luis de Albuquerque Maranhã, contra quem o dito Neiva havia dado a de/nuncia que motivou a sua prisão, por um supposto crime de rou/bo de uma Sedula de cinco mil reis em um jogo de cartas, e logo dis/se Neiva a Maranhã, que a denuncia que havia dado contra elle, foi a/ mandado do Doutor Carlos inmississimo daquele Maranhã, sem que fosse²⁰ por elle jurada e que por mera formalidade somentes assignou o termo/ do juramento. O preso Maranhã pedio a Neiva que lhe desse essa declara/ção por escripta, o que promptamente lhe foi saptifeito. Neste mesmo dia in/do eu passando defronte da Cadêa, o preso Maranhã pedio-me que me/ queria fallar, eu julgando ser alguma novidade havida entre os²⁵ presos entrei no corpo da Guarda para onde dá a porta da prisão em/ que elle se acha, e logo me apresentou a tal

declaração feita por Nei/va, este apparecendo-me contou-me, sem que eu o exigisse, que/ o Doutor Carlos e o Doutor Lemos e tão bem Francisco Alves Ferreira/ [fl. 1v] Pontes, tinham sido autores da denuncia que contra mim se/³⁰ deu perante o Doutor Carlos quando interinamente exercia a Vara de Direito [sic], da/ cuja denuncia ja fallei a tempos a Vossa Excelência, com o fim tão somente de suspender-me para não funcionar no processo do Bacharel Lemos que/ pendia no seo Juizo, para o que os mesmos lhe haviam pedido para de/por contra mim, afirmando os factos contidos na dita denun/³⁵cia; mas que conhecendo elle a falsidade delles, e para não ser o/brigado a jurar falso, se retirou, como de facto, para o outro lado do Tocantins d'onde foi mandado buscar por duas ou tres vezes/ pelo Doutor Carlos, sendo portadores o mesmo Bacharel Lemos e Pontes, e que/ de tudo isto me daria documentos para delles uzar como me conviesse; eu não/⁴⁰ desejando ter relações com Neiva, e muito principalmente depois de preso, lhe res/pondi, que não precisava de seus documentos para justificar a minha inocen/cia, e voltei imediatamente sem mais nada occorrer entre mim e aqueles/ presos. Naquelle mesmo dia, Camilia Pereira de Miranda deu uma queixa/ contra Neiva perante o Subdelegado de Polícia desta Vila, pelo facto de ha/⁴⁵ver elle recebido a quantia de 103\$000 pertencente a seu marido,/ que se acha ausente, sem autorisação legal e, depois a não querer/ entregar, apesar della lhe haver pedido por varias vezes. Aterrado/ Neiva com queixa de Camilia mandou depositar aquella quantia em/ mão do Subdelegado, e não saptisfeito com isto, empenhou-se com o/⁵⁰ Alferes Joaquim Carlos da Costa e Miranda para fazer com que eu obtivesse de Camilia um recibo daquela quantia, e que eu mandasse buscar as/ declarações que elle me havia offerecido, respondi as estas proposi/⁵⁵ções, que não me emportava com negócios de Neiva e nem precisava das suas declarações. Não desenganado Neiva com esta re/⁵⁵pulsa, mandou por mais duas ou tres vezes fazer-me o mesmo pe/dido a que dei sempre a mesma resposta. Quando se davão estes/ [fl. 2] factos se achava o Doutor Carlos fóra desta Vila, e logo que chegou foi/ informado de que Neiva havia revelado o segredo havido entre/ elles, e o mesmo vio o documento passado a Maranhã, à vista do

qual ficou/⁶⁰ turbado; porém como não lhe faltão recursos em negócios de semilhan/te natureza, querendo arredar de si toda a responsabilidade e mos/trar-se exento de culpa, mandou por varias vezes o seu valido/ Pontes a Cadêa combinar com Neiva e enruil-o [sic] como deveria pro/ceder (e talvez com a promessa de ser solto) para fazer destruir que elle/⁶⁵ havia feito, e para em tudo mostrar que os actos de Neiva erão volunta/rios, fez este escrever alguns bilhetes nos quais mandava chamar Pon/tes, e, nas conferencias secretas que tinham sempre lhe entregava este/ um papel escripto que logo era copiado por Neiva, trama que era/ observado por alguns presos, o que fez apparecer um requerimento de Neiva/⁷⁰ derigido ao Juis de Direito, pedindo-lhe mudança da prisão em que se/ achava por estar de ser morto por Maranhão, o que lhe foi deferida/ para o corpo da Guarda onde tinha ampla liberdade. Em seguida enderes/sou Neiva outra petição ao Doutor Carlos, allegando que tinha de fazer/ algumas declarações em seu Juiso. Comparecendo Neiva como ha/⁷⁵vião combinado, fez as declarações que d'antemão lhe havião sido su/bministradas por entemedio de Pontes, contendo as mais enaudi/tas calumnias contra mim e outros, tendo o arrojo de dizer, alem de/ outras cousas infamantes, que o ameacei com morte se elle não/ me desse documentos contra o Doutor Carlos constituindo-se aquele auto de/⁸⁰ declarações um documento de eterna vergonha para seus autores, que só/ revela o cynismo, o despeito e o mais criminoso atentado que póde/ produzir a malicia humana, para em virtude delle instaurar aquele Ju/is um processo contra mim, como disem que vai proceder: custa a/creditar-se em tal procedimento, mas infelizmente são reaes. Com effeito/⁸⁵ [fl. 2v] Neiva estando nesta Villa e com quem nunca tive a menor relação, nun/ca lhe pedi documentos contra o Doutor Carlos, agora depois de preso com ma/is trez ou quatro individuos na mesma prisão, a vista destes o ameacei/ com morte para mos passar! É até onde póde chegar o escandalo/ de um homem que se diz Juis; ainda mais estando Neiva preso/⁹⁰ por virtude de uma carta que elle me derigio pedindo-me nella/ informações acerca da prisão de Luisa Pajahu, a que mandou pro/ceder o Juis de Direito, e a quem mostrei a dita carta, por cujo factio se cons/tetuio Neiva meu inimigo, ensejo

que aproveitou o Doutor Carlos/ para sacar-lhe as calumniosas declarações que fez. Tal é o desejo/⁹⁵ de vingancas e perseguições, tal é o odio, que sem causa justificada/ me devota o Senhor Doutor Carlos Pedro Ribeiro, que não hesita saltar por todas/ as regras de Justo e honesto para exercel-as. As testemunhas para/ deporem no processo a que se vai proceder são os presos da Cadêa, indicados/ por Neiva, segundo a ordem que teve de seus cumplices, e apesar de me constar que/¹⁰⁰ os prezos dizem, que tudo quanto Neiva disse, ser falso, e mesmo ser geralmente sabido nes/ta Vila, cujo procedimento muito tem revoltado os animos, com tudo como o Doutor/ Carlos exerce jurisdição e influencia sobre esses miseraveis, está/ muito persuadido que elles confirmarão aquellas cynicas e criminosas/ declarações, parto da mais brutal vingança, as quaes talvez se/¹⁰⁵vão levadas ao conhecimento de Vossa Excelência com o unico fim de me des/conceituarem e obterem minha dimissão como tanta anhela [sic] o/ Doutor Carlos, visto que por meio de seus imaginarios crimes não tem po/dido conseguir fazer-me perder o lugar, como por tantas vezes tem/ se esforçado. A simples leitura das declarações extorquidas de/¹¹⁰ Neiva, de que vinha de fallar, por si mesmo revela a assintosa falsi/dade e perversidades de seus autores, que não escaparão a pers/picacia de Vossa Excelência. Note mais Vossa Excelência, que Neiva apenas fez/ [fl. 3] as declarações, foi posto logo em liberdade. Não ha dias que eu/ não sofra ameaças do Doutor Carlos, ja de me processar e metter-me/¹¹⁵ na Cadêa com os dois pés no tronco, ja de ser suspenso e ja/ finalmente de ser demettido; e ainda mais subirão suas insolentias depois que levei ao conhecimento de Vossa Excelência as prevaricações e abusos/ que elle tem comettido; e tão bem depois visto na Nova Epocha/ alguns communicados contra elle, que injustamente mos attri/¹²⁰bui, e as advertencias que Vossa Excelência lhe tem feito, segundo disem, só te/em servido para exacerbar mais a sua fereza e a reprodução de/ novas vingancas e perseguições; pelo que rogo a Vossa Excelência que se di/gne ter a bondade lançar suas Paternaes vista sobre esta Vil/la porção da Provincia, digna por certo de melhor sorte, que si/¹²⁵tuada na sua extremidade, longe das vistas de Vossa Excelência, se a/cha entregue

a descrição da caprichosa vontade de um Juis/ assomado, e improdente, injusto e vingativo, que não reconhece/ outra lei alem das suas tumultuarias paixões.

Tenho pois exposto a Vossa Excelência os motivos que excitarão a minha/¹³⁰ sensibilidade e o amor do bem publico, na persuasão de ser/ benignamente acolhido por Vossa Excelência.

Deus Guarde a Vossa Excelência por muitos annos.

Carolina 13 de Agosto de 1858.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente da Província.

¹³⁵Manoel Nunes Pereira
Promotor Público da Comarca da Carolina

[fl. 1]

[Anexo]

Amigo Dionisio

Carolina 13 de Agosto de 1858

Já tenho respondido as ultimas que me derigistes, e agora só/ fasso esta, para saber da tua saude e da tua Excelentíssima Familia/⁵ a quem derijo os meus respeitos; e tão bem para communi/car que nenhuma novidade tem occorrido nesta Comarca, que/ tenha relação com a segurança publica e individual que haja/ chegado ao meu conhecimento; e as que occorrem a meu respei/to com o Doutor Carlos, meu frenetico persiguidor e de tudo quanto é ones/¹⁰to e justo, verás da copia inclusa, que por intermedio de Bento/ Maranhãm vai remettido ao Jacaranda e a ti para se dar publicidade/ na Nova Epocha. O Carlinho está no mais alto gráo de de/sesperação com as publicações dos communicados naque/lla folha e por isso furioso

como um possesso, procura vingar-¹⁵se de mim a cara descobertas, por me attribuir seu autor, cons/ta-me que elle vai responder-os, e para desfazer os factos só ca/lumniando, como custuma, poderá dizer alguma cousa, e/ a respeito do que me tocar, rogote que me fassas uma vigo/rosa defeza. O nosso lado se torna cada vez mais vigoroso/²⁰so, e estamos desposto para o triumpho, tudo talvez dividido aos/ meus exforços, pois nada tenho poupado para manter as/ cousas em ordem a vencermos os obstacullos que nos opõe o/ emmenso Carlinho, que não cessa de blasonar que ha de mos/trar a esses quidins e perneiras para quanto elle presta, e que acabará/²⁵a um por um, que ha de vencer as eleições, por que tem a força a sua/ desposição; não sei com que gente. Que podem dar contra este as/ queixas que quizerem ao Governo, que não faz caso dellas (e assim/ [fl. 1v] tem acontecido) pois lhe tem mandado dizer que essas queixas/ nenhum peso lhes meressem, porque está bem ao facto que são/³⁰tregas [sic] do certão: antes tudo quanto temos dito delle fossem/ intrigas que nos temos a precisa prodencia para não lhe dar/mos vulto, e não estaríamos sofrendo o mais pesado julgo e/ as maiores perseguições que a malicia humana póde inven/tar. A poucos dias o nosso distinto amigo – o Tenente Leonardo/³⁵Pereira d’Araújo Brito acabou de receber delle o maior insulto possível com nomes injuriosos e ameaças, que por mais/ miseravel que fosse outro qualquer individuo com quem se desse/ esse facto, não deixaria de repelil-o com indignação attenta as injuriosas palavras que recebeu, isto teve lugar, em ca/⁴⁰sa do Juis de Direito, e tão somente por que Leonardo não vai com el/le em politica, e o dito nosso amigo ou por cobardia ou por u/ma demasiada prudencia, não lhe voltou uma palavra em/ sua defeza, e nem em abono de outros amigos, que erão insultados na auzencia. O vosso nome para a lista triplice, é re/⁴⁵pellido acremente repellido pelos dois Doutores, e talvez isto seja o maior/ motivo por que se empenhão pelas eleições, mas nada deve re/ciar, que eu estou aqui e veremos se elles dois unidos teem ma/is influencia do que eu; o tempo esta preste; por isso procurão/ inventar-me crimes, para me arredarem do campo. A dias certo/⁵⁰ individuo conversando com o Doutor Juis de Direito este arrogou a si/ a criação de uma Companhia de Pedestres

para esta Comarca e a elevação/ de categoria de cidade a esta Vila e o dito sujeito a quem eu lhe tenho/ feito ver o teu encansavel trabalho pelos melhoramentos desta/ terra, disse ao Buarque. Muito tem trabalhado o Dionisio pe/⁵⁵los melhoramentos desta Comarca. O Juiz de Direito recebeu mal este/ [fl. 2] louvar, e mostrou-se bastante inflamado, tão bem não gostou do/ Prsidente tecer-me elogios ao passar a Presidencia para o João Pe/dro disendo serem obras do Dionisio, que era um infame/ e miseravel, e o outro tanto disse do Jacaranda, eu não estava/⁶⁰ presente, como bem ver, aliás eu lhes tornaria o troco, mas/ Bento Maranhã tomou a tua defeza e a do Jacarandá, disendo/ Dionisio é um homem de bem na atenção da palavra,/ gosa de tantas sympathias na Província que bem se pôde dizer que tem sido Deputado Provincial vitalicio...

⁶⁵Muito se tem demorado a demissão do Carlinho, tão justa co/mo necessaria e altamente reclamada pelos nossos numerosos ami/gos, e o bem publico o exige; de maneira que ja vai desgastando a/ todos, que para esse fim trabalhão, e nós para aquelles que nos aju/darem dar-lhe o baque. Uma odiosidade geral se tem desenvolvi/⁷⁰do, com justa causa, contra o Carlinho, a sua conservação só re/dunda em prejuizo do servisso publico e do particular; ninguem/ o visita, vive isolado no seu antro como um tigre, e invejoso das/ sympathias que tenho grangiado, tem estado em termos de desespe/rar, pelo que não faz se não procurar meios de me desacreditar e fa/⁷⁵zer-me processos por crimes imaginarios, no que é uzeiro e vezei/ro e para triumphar contra mim tem me entrigado com o/ Juiz de Direito que está de fel e vinagre; ameaçame metter-me/ os dois pés no tronco, com tudo se não fosse o dito Juiz de Direito elle/ ja o teria feito, pois não hesita para cometer uma arbitrarie/⁸⁰dade, e o Doutor Buarque diz que não lhe pode ir as mãos em/ nada, porque elle pertence a uma familia poderosa, tem uma/ empresa sua, e que seus parentes podem fazer com que elle seja re/movido desta para a Comarca mais remota do Imperio, a vis/[fl. 2v]ta disto ver em que tristes circumstâncias nos achamos, não temos/⁸⁵ recursos, porque os actos do Senhor Carlinho são santificados pelo Doutor Juiz/ de Direito. O Carlinho bem conhece

o temor que delle tem o Buarque/ assim como todos, e por isso não tem limitte o seu furor.

A tres correio que nada temos recebido, e por eu desde Abril/ próximo passado que nada sei dessa Cidade, e só sim que o Doutor Antônio Marcel/⁹⁰lino deixara a Policia por ter sido nomeado Presidente do Rio/ Grande do Norte, e que a Camara dos Deputados fora desolvida, e/ que tão bem esperasse nova organização do Gabinete, não/ sei se são exatas. Muito tem sido aplaudido os commu/ nicados na Nova Epocha contra o Carlinho. Já vos mandei/⁹⁵ dizer que elle, logo que se ultimar a eleição, vai/ para essa cidade diz que requerer a recondução se assim aconte/ cer que males não sobrevirão a esta terra, que vingas [sic] não se/rão exercidas, como elle mesmo tem prometido.

O Furtado se tem derigido a todos por via da casa de Jose Pe/¹⁰⁰dro dos Santos, pedindo a votação deste collegio para a Senatoria, e/ por elle muito se empenhão os dois Doutores, eu tão bem ja recebi car/ta delle para o mesmo fim; mas creio que nada farão, salvo se ti/ ver a votação do Riachão.

O Jury esta marcado para o dia ultimo do corrente mez, e terão/¹⁰⁵ de serem julgados seis reos. Francisco Luis Roiz, que a tempos/ assassinou a uma mulher com 9 facadas em vespera de dar a luz/ uma criança, foi pronunciado pelo Juizo de Pás de então, e/ sendo recolhido voluntariamente na Cadea desta Vila ja estando/ combinado para este fim, deu 210 patações a Pontes, e o Doutor Car/¹¹⁰los mandou fazer-lhe os autos concluso e o despronunciou.

A Deus despóe do Teu amigo muito obrigado.

Nunes

Documento 715

[fl. 1]

Nº. 56

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Fico de posse do officio circular que Vossa Excelência me derigio/ em 24 de Abril do corrente anno, ordenando-me/ que communique a Vossa Excelência no fim de cada mez, qua/^ses as Sessões do Jury á que assitir, devendo esta com/municação comprehender o tempo decorrido do/ 1º de Janeiro deste anno indiante [sic]; em cumpri/mento pois, tenho a dizer a Vossa Excelência, que nesta Co/marca ainda não houve sessão alguma do Ju/¹⁰ry desde aquelle mez de Janeiro até o presente, e/ só sim está marcado o dia ultimo do corrente/ mez, para a reunião do Jury nesta Villa; e leva/ rei ao conhecimento de Vossa Excelência as que eu for as/sistindo, como me ordena no ja citado offi/¹⁵cio.

Deus Guarde a Vossa Excelência por muitos annos.

Carolina 14 de Agosto de 1858.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Dias Vieira.

Digníssimo 1º Vice Presidente da Provincia.

²⁰Manoel Nunes Pereira

Promotor Público da Comarca da Carolina

[a lâpis] \Aos Juises de Direito de quem não se houver recebido as respectivas communicacões se em todos os termos das suas Comarcas ha havido as sessões de Jurados que marca a lei; e no caso negativo qual a rasão./

Documento 716

[fl. 1]

Nº. 57

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Communico a Vossa Excelência que durante á anterior quin/zena, nenhuma novidade occorreu nesta Comarca/ que tenha relação com a segurança publica e indi/svidual, que haja chegado ao meu conhecimento.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Carolina 15 de Agosto de 1858.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Pedro Dias Vieira.

Digníssimo 1º Vice-Prisidente da Provincia.

¹⁰Manoel Nunes Pereira
Promotor Público da Comarca da Carolina

Documento 717

[fl. 1]

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência/ que nesta data o Senhor Doutor Juis de Direito/ desta Comarca me nomiou Promotor/⁵ Publico interino da mesma no empe/dimento do actual Promotor que se/ acha pronunciado em Crime de respon/cabelidade, e que tomei posse e entrei/ em exercicio deste cargo.

¹⁰Deos Guarde a Vossa Excelência. Villa da/ Carolina 25 de Agosto de 1858.

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor João Pedro Dias Vieira.

Vice Prezidente da Provincia.

Luis José de Almeida Lins

¹⁵Promotor Público da Comarca da Carolina

[a lápis] \Communique-se./

Documento 718

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em meu officio nº 3 de 1º de Janeiro deste an/no respondendo no reservado da Presiden/cia datado de 14 de Novembro do anno pas/sado, no qual me ordenava como Promo/tor Publico da Comarca da Carolina des/ta Provincia que, não perdesse de vista o/ processo que, de ordem do Governo Impe/rial se ia proceder contra o Bacharel/¹⁰ Leonardo Marcolino de Lemos, Juiz Mu/nicipal e de Orfãos do Termo do Riachão/ daquela Comarca, e, que por todos os/ Correios participasse as occurrencias do mes/mo processo: eu disse que não podia deixar/¹⁵ de declarar, que a Justiça, me parecia que/ seria illudida a vista da intimidade e li/ga offensiva e defenciva que existia entre el/le e os Bachareis Antonio Buarque de Lima/ e Carlos Pedro Ribeiro; alem disso tendo a/²⁰ Presidencia me derigido o officio circular de/ 5 de Outubro daquelle anno, ordenando-me/ que remettede-lhe nos dias 1 e 15 de cada/ mez, uma exposição circumstanciada dos/ factos occorridos na Comarca durante a/²⁵ quinzena anterior, que tivessem relação/ com a segurança publica e individual/ bem como das providencias tomadas pe/la autoridade respitiva em referencia a esses/ factos: tive de participar a mesma Presi/³⁰dencia, em meu officio nº 1 de 15 de Dezem/[fl. 1v]bro do referido anno, o combate havido entre/ os indios Apinagés da Directoria de Frei/ Francisco da Villa da Boa Vista do Tocan/tins da Provincia de Goyaz, e os indios/³⁵ da tribo Caranzê, na praia da Viração/ do Termo da Villa da Carolina desta Pro/vincia, occurrencias que pretendião oc/cultar as autoridades daquelle Villa, tan/to que nada communicaram a tal res/⁴⁰peito.

No intuito de cumprir fielmente/ as ordens do Governo da Provincia re/lativamente ao processo do Bacharel Le/onardo Marcolino de Lemos, officiei em/⁴⁵ 1º de Fevereiro deste anno, disendo a Pre/sidencia, que o processo teria outra sorte/ se fosse feito

por outros juizes que não/ os Bachares Antonio Buarque de/ Lima e Carlos Pedro Ribeiro, e que o/⁵⁰ seu desfecho provaria os meus presin/ timentos, pelos motivos que nelle es/pendi, como infelizmente acaba de/ acontecer.

Em 6 do mesmo mez fiz ainda ver/⁵⁵ a Presidencia os males que me poderião/ sobrevir, pela minha interferencia/ no processo do dito Bacharel; mas que/ estava resolvido a sustentar com lialda/de a causa da Justiça sem attender os in/⁶⁰[fl. 2]convenientes que disso me resultasse, e o/ mais que ocorreu sobre o calculado anda/mento do processo, como tudo consta dos/ meus officios, que devem de existir na Se/cretaria da Presidencia.

⁶⁵Tambem em meu officio nº 34 de/ 8 de Março ultimo, communiquei a Pre/sidencia, que desejando o Doutor Carlos Pe/ dro Ribeiro desviar-me de foncionar no/ processo que estava instaurando contra/⁷⁰ o Bacharel Lemos, de combinação com/ este mandaram formular uma denun/cia contra mim, figurando como di/ nunciante Pedro Rodrigues Gonçal/ves, morador fôra daquella Villa e tão/⁷⁵ miseravel e desconhecido que custou foi/ achar pessoas que o conhecessem, com/ o pretexto de haver eu, em oitubro do ano/ no passado, feito um requerimento de/ queixa a favor de Felicianno Pereira/⁸⁰ de Miranda, contra Damião Tenrei/ro da Gama por crime de roubo, vis/to que o queixoso não queria que a Pro/motoria tomasse parte, para cujo fim ali/ciaram testemunhas para deporem contra/⁸⁵ mim, como tudo posso provar sendo [corroído]/ declarar aqui a Vossa Excelência que antes de eu fazer/ o mencionado requerimento de queixa con/[fl. 2v]sulte ao Doutor Juiz de Direito Antonio Bu/arque de Lima, e este me respondeu que/⁹⁰ podia fazel-o sem que d'ahi me viesse cul/pabilidade alguma, visto como a petição/ era para accuzar, accessendo que foi no/meado procurador pelo queixoso para/ proseguir no processo e accusação, José/⁹⁵ Ignacio Buarque, irmão do dito Juiz/ de Direito; e este logo que regressou desta cidade para aquella Villa, reprovou o/ procedimento havido contra mim pe/lo Bacharel Carlos Ribeiro, declaran/¹⁰⁰do que elle fôra quem me havia dito/ que fizesse a mencionada petição, e/ que o processo feito contra mim era in/justo, e que para elle não dava a menor/ coadjuvação,

e o tinha na sua conclusão/¹⁰⁵ para julgal-o improcedente, quando/repentinamente comessou a queixar-/se de mim, disendo que eu havia dado/ contra elle duas partes muito aviltan/tes e ignominiosas a Presidencia, dei/¹¹⁰xando suppor-se que erão os meus of/fícios n^{os}. 13 e 14 de 23 e 24 de Janeiro des/te anno que lhe fôram para informar,/ como elle disia, assim como outras, disia/ elle contra o Doutor Carlos que fasia crer/¹¹⁵ serem os meus officios n^{os}. 19 e 34, o/ [fl. 3] primeiro de 5 de Fevereiro, e o segundo de 8/ de Março deste anno.

A vista do que fica espendido, e do mais/ que consta da minha correspondencia de/¹²⁰rigida a Presidencia em dividos tempos,/ cujas datas não cito para não roubar/ mais o precioso tempo de Vossa Excelência, se vê a ra/são capital do despeito e odio que conceberam/aquelles Juizes, que para logo desenvolve/¹²⁵ram contra mim a mais descumunal/ perseguição, não duvidando o Doutor Juiz de/ Direito lançar mão daquelle processo ins/taurado pelo Doutor Carlos, e que elle havia/ qualificado de injusto e calculado, e pro/¹³⁰ferio nelle o seu despacho, pronuncian/do-me em 24 de Agosto proximo passa/do como encurso no artigo 133 do Codigo/ penal, nomeiando para me substituir/ ao seu parente Luis Jose de Almeida/¹³⁵ Lins, e não satisfeito tramaram logo outro/ processo contra mim por um facto inex/xistente inventado pelo Doutor Carlos, uzeiro/ e veseiro em formar processos por cri/mes imaginarios, contra toda a hones/¹⁴⁰tidade que deve caracterizar um Mages/trado, e com o mais enaudito escandalo,/ mandou buscar na Cadêa, depois de in/nuado para fazer uma petição reque/rendo que fosse condusido a sua presen/¹⁴⁵[fl. 3v] ça que tinha declarações a fazer no seu Juiso,/ o preso Antonio da Costa Neiva, homem/ tido por um qualificado perverço, e fel-o de/clarar falçamente, alem d'outras cousas,/ que eu e outros estavamos mancumu/¹⁵⁰nados para mandar-mos assassinal-o, lavran/do de tudo isso um auto, que só póde ser/vir para provar a malignidade de/seus autores, e logo poz o preso em li/berdade, e foi apresentar esse papel/¹⁵⁵ vergonhoso ao Doutor Juiz de Direito, disen/do que a vista delle tinhão contra mim/ um processo gigante, cujo auto, talvez,/ seja remettido a Vossa Excelência com o fim de des/conceituarem-me, porque, disião, que/¹⁶⁰ não seria mais Promotor na Caroli/na, por

isso muito fiel aos Presiden/tes, dando parte de tudo, e privando/ a elles de faserem seus favores.

Logo que me foi intimada a pro/¹⁶⁵nuncia, requeri ao Juiz de Direito fi/ança, apesar do despacho não me o/brigar a prisão, elle a não quiz accei/tar, alegando isso mesmo, pelo que tra/tei logo de mandar reconhecer as firmas/¹⁷⁰ d'alguns documentos em abono da mi/nha defeza; mas fiquei surprehendi/do quando os escrivães, não duvidando/ dellas, disseram que não as reconheci/[fl. 4]ão porque erão escrivães e não se querião/¹⁷⁵ comprometter com seus Juizes, que érão ca/pases de tudo de tudo [sic] para se vingarem,/ d'onde collegi que elles estavão prevenidos/ pelos mesmos Juizes para assim pra/ticarem, e que o Doutor Juiz de Direito, con/¹⁸⁰tra todas as regras do direito Divino e/ humano, me queria julgar endefezo e/ negar-me a propria appellação; assim/ como não se me quiz acceitar a que por/ vezes, perante elle, interpus da senten/¹⁸⁵ça iniqua que absolveu ao Bacharel/ Leonardo Marcolino de Lemos, taxan/do a ditta appellação de capciosa e in/justa, até que por ultimo me vi obri/gado de ameaças a declarar que me confor/¹⁹⁰mava com a sua decisão; o que tudo/ provarei.

Não havendo eu commettido crime/ algum pelo qual merecesse ser preso,/ com tudo, no dia 8 de Setembro ultimo,¹⁹⁵ fui avisado de que o Doutor Carlos andava/ pelas ruas daquella Villa com al/guns officiaes de Justiça e Soldados/ que me procuravam para prenderem-/me, e receiando eu, no acto della, ser esbo/²⁰⁰fetiado por elle Doutor Carlos, como ja pra/ticou com o cidadão Veriador da Cama/ra, Bento d'Albuquerque Maranhão,/ publicamente, depois de agarrado/ [fl. 4v] por dois Soldados, e depois de tudo is/²⁰⁵to mandar lavar, contra mim, algum/ auto de resistencia para tirar motivos/ para me processar, assim como pra/ticou com o dito cidadão, e tambem/ com Luiz d'Albuquerque Maranhão,²¹⁰ sem que se houvesse dado tal insisten/cia, prevaleci-me de um aviso particu/lar que me fez o Excelentíssimo Senhor Doutor João/ Pedro Dias Vieira, quando na Presi/dencia, em que me autorizava para/²¹⁵ me retirar daquella Villa, logo que/ temesse receber alguma violencia/ de taes Juizes, pois Sua Excelência de tudo sabe,/ segui para esta Cidade na noite do/ mesmo

dia, sem outro motivo mais,²²⁰ que requerer a Vossa Excelência que tenha a bon/dade lançar suas Paternaes vistas vis/tas [sic] sobre aquella Villa, ou/tra ora tam florecente, e hoje em re/gréssio espantoso e com aspecto lugu/²²⁵bre, que situada na extrimidade da/ provincia, longe das vistas do Go/verno, onde suas ordens são desres/peitadas e illudidas, entregue a/ descrição de um Juis Municipal e/²³⁰ Delegado de Policia assomado e vin/gativo, soffrem os seus moradores to/da a sorte de tropelia e injustas per/[fl. 5]seguições, para que cessando tantas ar/bitrariedades e abusos, vivão os seus/²³⁵ habitantes sob a protecção da lei, já que/ a não encontrão no Juiz de Direito.

É desnecessario dizer a Vossa Excelência qual/ tem sido os encomodos e despezas/ porque tenho passado na longa mar/²⁴⁰cha de mais de dusetas leguas, por ser/tões estereis, onde fallece o mais mis/quinho alimento; porque Vossa Excelência, Illus/trado como é e imparcial, saberá a/quilatar dividamente tudo isso; bem/²⁴⁵ como a necessidade de arredar os ger/mens do mal, e as praças do Destaca/mento, que á annos ali vivem, e ja/ com o habito de segurarem cidadãos/ distintos, ou para os conduzirem ao/²⁵⁰ carcere dos criminosos, ou para o/ Doutor Carlos Pedro Ribeiro lhes dar bo/fetadas e cuspir-lhes no fronte.

Deus Guarde a Vossa Excelência felizmente/ como é mister.

²⁵⁵Cidade do Maranhão 7 de Novembro/ de 1858.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Lustosa da Cunha/ Paranagua.

Muito Digno Presidente desta Provincia

²⁶⁰Manoel Nunes Pereira

Promotor Público da Comarca da/ Carolina

Arquivo Público do Estado do Maranhão

Setor de Documentos Avulsos

Fundo: Secretaria de Governo

Série: Correspondências

Caixa: 1858 – 1859

Maço: (1859) – Ofícios dos Promotores Públicos das Comarcas da Capital, Guimarães, Chapada, Brejo, Alto Mearim, Caxias, Pastos Bons e Carolina ao Presidente da Província

*Ofícios do Promotor Público
da Capital*

1859

Documento 719

[fl. 1]

Promotoria Publica da Capital 14 Fevereiro de 1859

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de communicar á Vossa Excelência/ que deixando hontem o exercicio de Pro/motor Publico da Comarca de Alcantara/^s entrei hoje no das funções do mesmo/ cargo nesta capital para o qual fui/ removido d'alli por Portaria de Vossa Excelência/ Deos Guarde a Vossa Excelência.

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Doutor João Lustosa da Cunha Paranaguá

¹⁰Muito Digno Prezidente da Provincia.

Heraclito d'Alencastro Pereira da Graça
Promotor Publico da Capital

[a lápis] \Communique-se a Thezouraria/
\Comunicou-se a Thesouraria em 16 de Fevereiro./

Documento 720

[fl. 1]

Maranhão 14 de Fevereiro de 1859

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendo dado á Vossa Excelência parte circunstanciada/ da comissão de que Vossa Excelência houve de en/carregar-me, particularmente para assis/³tir e acompanhar em todos os seus por menores a eleição de eleitores especiaes que/ se devia proceder no dia 23 do mez próximo fin/do na Villa de São Bento, procurando pelos/ meios á meu alcance manter a regula/¹⁰ridade do processo eleitoral, fazer effectiva/ a liberdade do voto, e garantir a ordem/ e segurança individual, venho sollicitar de/ Vossa Excelência a exoneração do Cargo de Promo/tor Publico da Comarca de Alcantara/¹⁵ em cujo caráter e exercicio entrei desde/ 19 de Janeiro próximo findo para o predito/ fim, hoje inteiramente realizado.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Lustosa da Cunha Paranaguá.

²⁰Muito Digno Prezidente da Provincia.

Heraclito d'Alencastro Pereira da Graça

\Que em resposta ao seu offício datado de em [sic] que pede a exoneração do cargo de Promotor Público da Comarca de Alcântara de.../

Documento 721

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de comunicar á Vossa Excelência/ que hoje principiei á gozar da licença/ de quinze dias com os respectivos vencimen/^stos que Vossa Excelência dignou-se conceder-me/ para tratar do restabelecimento de minha/ saude.

Maranhão 1 de Julho de 1859.

Deus Guarde á Vossa Excelência.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor José Maria Barretto.

¹⁰Muito Digníssimo Presidente da Provincia.

O Promotor Publico da Capital
Heraclito d'Alencastro Pereira da Graça

[a lápis] \Communique-se á Thesouraria/
\Comunicou-se a Thesouraria em 2 de Julho./

Documento 722

[fl. 1]

Promotoria Publica da Capital do Maranhão 5 de Julho de 1859

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Havendo Vossa Excelência por officio de hontem ordenado a esta/ Promotoria para que satisfaça a requisição d'As/sembléa Legislativa Provincial, que exige seja responsa/bilisada a redação ver o autor do artigo = Compa/ⁿhia Anil = [ilegível] na folha Moderação nº 18/ de 28 de Junho ultimo, se me offerece a levar a/ consideração de Vossa Excelência a duvida que tenho em o fazer/ por não se achar a presente questão comprehen/dida em nenhum dos casos de que trata o art. 7455/¹⁰ 1 a 6 do Cod. do Proc. Crim. combinado com o art. 221/ do Regulamento nº 120 de 31 de Janeiro de 1842 em referencia/ ao art. 37 do dito cod., unicas hypotheses em que cum/pre o Promotor denunciar, alem das de que trata o art. 5/ da carta de Lei de 26 de Outubro de 1830; no entretanto/¹⁵ Vossa Excelência melhor exclarecerá a duvida que tenho, a qual/ aguardo para então proceder como me for de novo or/denado.

Deus Guarde á Vossa Excelência.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Joze Maria Barreto

²⁰Digníssimo Vice Presidente da Provincia.

Amâncio Pereira de Saldanha
Promotor publico interino

[a lápis] \A Assembléa/
\Remettido á Assembléa em 6 de Julho de 1859/

Documento 723

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Communico á Vossa Excelência que, tendo ultimado/ o gozo de licença de quinze dias concedida por/ Portaria de 30 de Junho passado, entrei hoje no⁵ exercício das funções do Cargo. Maranhão 06/ de Julho de 1859.

Deos Guarde á Vossa Excelência.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Joze Maria Barreto

Digníssimo Prezidente da Provincia.

¹⁰O Promotor Publico da Capital
Heraclito d'Alencastro Pereira da Graça

[a lápis] \Communique-se á Thesouraria/
\Comunicado a Thesouraria na mesma data./

Documento 724

[fl. 1]

Promotoria da Capital do Maranhão 7 de Julho de 1859

Inteirado do officio que hontem me foi deregido,/ esclarecendo as duvidas que tinha esta Promotoria/ em chamar a responsabilidade a redação ou autor/⁵ do artigo = Companhia Anil inserto na Moderação nº 18 de 28 de Junho ultimo pelas injurias e calun/nias irrogadas a Assembleia Legislativa Provincial,/ como fora exigido por ella; devolvo á Vossa Excelência o officio/ da mesma Assembleia que me requesita.

¹⁰Deus Guarde á Vossa Excelência.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Joze Maria Barreto.

Digníssimo Vice Presidente da Provincia.

Amâncio Pereira de Saldanha
Promotor publico interino

Documento 725

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em observancia ás Circulares de 21 de Outu/bro de 1859 e 5 do corrente mez, cabe-me/ levar ao conhecimento de Vossa Excelência o resultado/⁵ da quinta sessão periodica do Jury desta Ca/pital, convocada para o dia 28 do mez pas/sado e presidida pelo Doutor Thomaz Cos/ta Ferreira Serrão, Juiz Municipal da/ 1ª Vara, servindo de Juiz de Direito da/¹⁰ mesma, no impedimento do respectivo func/cionario effectivo.

Trabalhou o Tribunal em os dias 29 e 31/ do mez passado, e 3 e 4 do corrente; e julgou/ durante elles quatro processos que unicamente/¹⁵ foram submettidos á sua consideração, for/mados singularmente aos réos, Chrispim Ono/fre Ferreira, Antonio Joaquim do Espirito/ Santo, Miguel Archanjo de Lemos, e Candi/da Gertrudes do Espirito Santo.

²⁰O primeiro dos reos, accusado dos crimes pre/vistos nos artigos 202, 204; e 205 do Codigo/ Criminal, praticados sobre o escravo José,/ no sitio Aracaua [?], districto da Subdelegacia/ de São Joaquim do Bacanga; o segundo, ac/²⁵uzado dos crimes previstos nos mesmos dous/ ultimos artigos referidos, praticados em Luis/ Silvestre da Silva, nesta Capital; e a quar/ta, accusada do crime previsto no ultimo/ artigo referido, commettido sobre Raymunda/³⁰ Josepha da Conceição, tambem nesta capi/tal, e foram absolvidos pelo Jury. O ter/[fl. 1v]ceiro reo, accusado do crime do art. 201 do Cod./ Crim., perpetrado em Deslinda Roza d'Olivei/ra nesta cidade soffreu porem a conde/³⁵nação nas penas do grau minimo do mesmo/ artigo.

Destas decizões não houve recurso algum, quer/ das partes, quer do Juizo de Direito. Deixei/ de interpor dellas appellação para o Tribu/⁴⁰nal competente, por fallecer-me a baze para/ isso exigida pela lei: os summarios de culpa/ e os julgamentos perante o Jury se procederam/ com a devida regularidade.

Entretanto, sinto manifestar a Vossa Excelência que as/⁴⁵ decisões do Jury, as absolutórias, como excepção/ d'aquella que foi proferida em favor de/ Chrispim Onofre Ferreira cujo crime pa/rece se praticara sem má fé e no exercicio/ de um acto licito a caça, [ilegível] não se/⁵⁰ deram muito de accôrdo com as provas dos/ autos e a evidencia rezultante dos debates.

Mas a circumstancia de achar-se prezo/ o Réo Antonio Joaquim do Espirito Santo des/de 30 de Junho ultimo, e o seu estado de em/⁵⁵briaguez no acto do delicto, grandemente prepon/deram no animo dos Juizes; assim como/ relativamente á Ré Candida Gertrudes do Espiri/to Santo, a circumstancia de ter estado prê/za desde 25 de Maio ultimo, de ter sido ag/⁶⁰gredida pela offendida dentro de sua propria/ caza, e o estado grave de molestia em que se/ [fl. 1v] apresentou perante o Tribunal.

São estas as informações que posso ministrar/ á Vossa Excelência acerca dos trabalhos da 5ª sessão pe/⁶⁵riodica do Jury desta Capital no corrente an/no. E Vossa Excelência permitirá que observe que/ se por ventura deixei de dar, durante o cor/rente anno, conta do rezultado das sessões ju/diciarias logo depois do seu encerramento, como/⁷⁰ ordenara a Circular de 21 de Outubro de 1859/ foi por entender ter ficado esta circular pre/judicada em virtude da de 26 de Novembro,/ ultimo que exige essas informações no prin/cipio dos meses de Janeiro e Julho de cada/⁷⁵ anno: o que entretanto vejo não ser exacto,/ em face do officio circular de Vossa Excelência, de/ 5 do corrente. Maranhão 12 de Novembro/ de 1859.

Deus Guarde á Vossa Excelência.

⁸⁰Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Doutor João Silveira de Souza.

Presidente da Provincia.

O Promotor Publico da Capital
Heraclito d'Alencastro Pereira da Graça

Documento 726

[fl. 1]

Promotoria Publica da Capital do Ma/ranhão, 26 de Dezembro de
1859

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Cumpre-me communicar a Vossa Excelência que/ o resultado da sexta e ultima sessão perio/dica do Jury desta Capital no decurso/⁵ do presente anno, convocada para o dia/ 12 do corrente mez e presidida pelo/ Doutor Francisco Domingues da Silva, Juiz/ de direito da 2^a vara, foi o seguinte:/ trez processos, instaurados aos Reos An/¹⁰tonio Dias d'Oliveira, Raimunda, esca/va de José da Silva Azevedo, e Ale/xandre, escravo de casal [ilegível] de Thiago/ José Salgado de Sá Moscoso, foram uni/camente submettidos ao conhecimento do/¹⁵ Tribunal, que, para o fim de julga-los,/ funcionou nos dias 13, 14 e 15, deixando/ de funcionar no dia 12 por falta de/ reunião de numero legal de Jurados.

Os crimes porque foram pronunciados os/²⁰ mencionados reos resumem-se no previsto/ no art. 201 do Cod. Criminal; praticando-o/ o primeiro dos reos sobre a pessoa de Possi/donia Maria Ferreira, a segunda sobre/ a preta livre Joanna Bernardina, e final/²⁵mente o terceiro sobre um seu parceiro/ de nome Balduino.

Não obstante porem a prova de criminali/dade dos reos, colligida nos autos, e os exfor/ços que envidei na accuzação que contra/³⁰ elles desenvolvi perante o Jury, este Tri/[fl. 1v] bunal entendeu dever lavrar sentença de ab/solvição para todos; acontecendo que o Juiz/ de direito appellou d'aquella que favoreceu o/ Reo Alexandre, julgado, assim como a Ré/³⁵ preta Raimunda, á revelia, por não achar, como/ esta, auzente do termo.

Eu, privado do direito de apreciação da justiça/ das decisões do Jury, deixei de interpor recur/so das mesmas, atendendo principalmente/⁴⁰ que guardou-se nos processos a regula/ridade das formulas recommendadas na/ Lei.

Deus Guarde Vossa Excelência.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Silveira de Souza.

⁴⁵Presidente da Provincia.

O Promotor Publico da Capital
Heraclito d'Alencastro Pereira da Graça

[a lápis] \[ilegível]/

*Ofícios do Promotor Público
de Guimarães*

1859

Documento 727

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Submeto a consideração de Vossa Excelência, a duvida/ suscitada no Conselho de qualificação dos votantes/ que teve lugar hoje na Matris d'esta Freguesia.

⁵Tendo-se reunido a meza qualificadora e/ mais expectadores deixou de comparecer o 1º Juiz de/ Paz e seus Inspectores de Quarteirões, com excepção/ de dois, sem cauza justa e motivada e sem dar a/ menor satisfação.

¹⁰Vendo a meza que não se achava n'esta Villa/ ou em lugar sabido o 2º Juiz de Paz, e achando-/se prezente o 3º mandou uma comissão chamal-/o para que viesse presidir aos seus trabalhos, pois/ este despejadamente [?] respondeo que lá não/¹⁵ ia, por que assim lhe aprasia, retirando-se de/ de [sic] seguida para sua Fazenda.

Em taes circunstancias tomou a meza a de/liberação de officiar-me, pedindo-me esclareci/mentos a cerca do que lhe cumpria fazer, como/²⁰ verá Vossa Excelência da copia junta./ [fl. 1v] Respondi que não [ilegível] autoridade competente em/ negocios eleitoraes, apenas emitiria meu parecer o/ qual era o seguinte, que a meza protestasse con/tra os dois Juises de Paz, que adiasse seus traba/²⁵lhos, fixando editais, que marcasse um prazo/ razoavel para nova reunião da mesma meza,/ e comunicando todo o ocorrido a Vossa Excelência.

Não tendo a meza um livro em que escrevesse/ o seu protesto, por se achar o Escrivão combi/³⁰nado com o Juiz de Paz para obstar a qualificação,/ entendi que devia a meza escrever o seu/ protesto em um livro qualquer, ainda quan/do não se achasse este sellado e rubricado.

Excelentíssimo Senhor Cauza pasmo ver as vidências/³⁵ e arbitrariedade praticadas pelas autoridades/ d'esta localidade, principalmente pelo 1º Sup/plente do Subdelegado João dos Santos Durañs,/ ora em exercicio, contra quem tenho recebido/ enumeras

queixas, pelo que [ilegível] enten/⁴⁰der-me verbalmente com Vossa Excelência; e porque o/ [fl. 1v] não possa fazer sem previa licença sollicito-a de/ Vossa Excelência por dez dias tempo necessario para transpor/tar-me a essa cidade.

Aproveito a ocasião para apresentar á Vossa Excelência os/⁴⁵ meos protestos de estima e consideração.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Promotoria da Comarca de Guimarães na Villa do/ Pinheiro aos 13 de Fevereiro de 1859.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Lustosa da Cunha Paranaguá.

⁵⁰Dignissimo Presidente da Provincia.

O Advogado Luiz Gonzaga da Cunha Sales
Promotor Interino da Comarca de Guimarães

\Respondido em 24 de Fevereiro/

[fl. 1]

[Anexo]

Illustríssimo Senhor = Temos a levar [± 1/2 linha corroída]/ Vossa Senhoria a questão [± 1/2 linha corroída]/ Promotoria [± 1/2 linha corroída]/ ceder á Junta de qualificação [± 3 palavras corroídas]/⁵ desta Freguesia de Santo Ignacio do Pinheiro/ acontece que estando-nos reunido como/ membro da Meza qualificadora, não com/pareceu o 1º Juis de Paz João Joze Ferreira Lima/ que sem motivo, pasou a Villa de Vianna/¹⁰ ordéns do Governo, e não se achando o 2º/ Juiz de Páz desta Villa, mas sim o 3º Ana/cleto [?] Marques da Silva deliberou esta Me/za a convocalo para prezidir, e este res/pondendo verbalmente a Comissão que com/¹⁵posta pello membro desta Meza, Joze Estanis/lao Lobato, Mariano Antonio

Martins/ da Costa, e Luis Raymundo Leite [?] Lobato, que/ á não prezedia porque não queria, [ilegível]/ do por estes, conciderados que ocorria em/²⁰ um dos Crimes especefecados no Codigo Cri/minal, teverão por resposta, que se não/ emportava; do que provado esta, a [ilegível]/ Cominação em que se achão, afim de sem/ proceder a qualificação que com esta ser/²⁵ conhecido o grande numero dos excluidos que/ se achão em estado di Serim [sic] votantes/ e Como não se ache o 4º Juiz de Páz, nesse/ Destricto mas Sim no de São Bento, e/ nem Juramentado; achamos-nos preteri/³⁰dos nossos direitos, e burlados as ordéns do/ Governo = Assim como sendo empossivel/ a vinda de úm dos Juises de Paz, da freguezia/ mais Vezinha, por estes se acharem em/ iguaes trabalhos; e para que não fiquem/³⁵ [fl. 1v] [± 3 linhas corroídas] dé as providencias/ necessarias fazendo punido a quem de/ direito merecer = Deos Guarde a Vossa Senhoria/⁴⁰ Meza do Conselho de Qualificação da Fre/guezia de Santo Ignacio de Pinheiro/ aos 13 de Fevereiro de 1859 = Illustríssimo Senhor/ Advogado Luis Gonzaga da Silva Sales/ Promotor Publico da Comarca = Jose/⁴⁵ Estanisláo Lobato = Theofilo Diniz Fer/reira de Castro = Mariano Antonio Mar/tins da Costa = Luis Raymundo Leite Lo/bato, Jozé Bento Caldas [?]

Documento 728

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Communico á Vossa Excelência que no dia/ 9 do corrente mês de Junho entrei no/ exercicio do cargo de Promotor Publi^sco desta Comarca, para cujo lugar/ houve Vossa Excelência de nomearme, e pa/ra constar ao governo de Vossa Excelência le/vo á esse conhecimento.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

¹⁰Guimaraens 11 de Junho de 1859.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Jozé Maria Barreto.

Digníssimo Vice-Prezidente da Provincia.

O Promotor Publico
Jozé Marianno da Costa

Documento 729

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em resposta ao officio de Vossa Excelência de 20 de Outubro próximo passado, tenho de levar ao conhecimento de Vossa Excelência o/ estado da administração da justiça criminal des/ta Comarca, na parte em que Vossa Excelência chama a mi/nha attenção. As vizitas da ca/deia desta Villa tem sido regularmente feitas com/ a minha assistência, e a pedido desta Promotoria/ em seus differentes officios – tendo sido constan/¹⁰temente satisfeita esta necessidade.

Dois processos tem soffrido morozidade em seus/ julgamentos: - um o réo acha-se prezo; e o ou/tro auzente. O primeiro não subio á julga/mento no Jury de 20 de Outubro pelas irregulari/¹⁵dades, que encontrei na sua formação, reque/rendo que ellas fossem sanadas, e prehenchidas as/ faltas: - o segundo, que foi por denuncia desta/ Promotoria, por crime de Calumnia contra o col/lector, se acha concluzo ao Juiz Municipal: ja,²⁰ ha muito, exige a captura deste réo, pertencente ao/ Termo do Cururupú. Em o terceiro, cujo/ crime he de homicidio, tem sido completamente/ esquecido pelas auctoridades policiaes: o réo,/ que he escravo, do nome Cyriaco, pertencente a/²⁵ Eduardo Antonio d'Amorim [?] e consta que fora/ vendido para o Sul do Imperio: o Doutor Juiz/ de Direito, quando em correição este anno,/ [fl. 1v] fez, em seu despacho, recommendação [ilegível]/ para ser este criminozo capturado, mandando/³⁰ que o Juiz Municipal neste sentido communi/casse ao Doutor Chefe de Policia para examinar se/ realmente elle havia saido da Provincia; po/rem nada se tem feita á este respeito.

[ilegível] quarto finalmente, sendo o réo de nome Jozé/³⁵ Porcidonio d'Araujo, tãobem recommendado pe/lo Doutor Juiz de Direito em correição, tem tido i/gual destino, sendo seu crime

testemunho/ falso. Tanto estes dois crimes,/ como o primeiro de que fallo, forão perpetra/⁴⁰dos antes da minha nomeação para o cargo/ de Promotor desta Comarca.

Os réos condemnados pelo Jury do Cururupú/ se achão cumprindo as suas sentenças; e ou/tros já as cumprirão; - uns na caza que serão de/⁴⁵prizão naquella Villa, - outros na cadeia desta,/ com excepção do escravo de nome Vinino, que/ sendo condemnado a açoites, depois de ter sof/frido alguns, ivadio-se: este factu chegou ao/ meu conhecimento particularmente.

⁵⁰Naquelle Termo todos os Processo forão julgados.

He o que se offerece para ser levado/ ao conhecimento de Vossa Excelência, - mandando/ Vossa Excelência o que for necessario para a/ [fl. 2] captura do réo Cyriaco, e o condemnado Vi/⁵⁵nino. Sobre o primeiro consta-me que/ o seu Senhor o vendera primeiro ao Senhor Francis/co Marianno Ferreira, morador em São Bem/to, e este para o Sul do Imperio; se bem que o pri/meiro me mandou dizer, que esse escravo/⁶⁰ se acha fugido, porem he publico que elle/ o vendera, julgando ser esse um meio de/ livra-se da Justiça.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Guima/raens 10 de Novembro de 1859.

⁶⁵Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Doutor João Silveira de Souza.

Dignissimo Prezidente da Provincia.

O Promotor Publico
José Marianno da Costa

\Respondido a 16 do mesmo/

Documento 730

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Cumprindo-me responder ao officio de Vossa Excelência/ de 16 de Novembro, passo a dar os esclarecimentos/ que Vossa Excelência me determina. Quanto ao primei⁵ro o processo que não entrou em julgamento/ no Jury de 20 de Outubro foi o de Manoel do Nasci/mento Mendes, sendo o seu crime o de ferimen/to grave na pessoa de Marianno; uma das/ peças que julguei mais necessaria neste Pro¹⁰cesso foi o Interrogatorio do pasciente, e como/ elle não tinha sido feito eu o requeri.

Quanto ao segundo: o crime, no qual foi in/dicado como auctor o Escravo Cyriaco de Edu/ardo Antonio d'Amorim, deu-se no dia 5 de Ja¹⁵neiro de 1858: Alem deste foi outro escravo in/dicado no mesmo crime, - mas este de nome/ Lucio, pertencente á Antonio Marianno Canta/nhede, foi despronunciado pelo Subdelegado/ ja despronuncia foi sustentada pelo Dr. Juiz Mu²⁰nicipal, Francisco Hygino [ilegível] Vieira de/ Mello, o qual mandou que o Processo fosse de/volvido ao Subdelegado afim de ser deprecada/ ao Dou²⁵tor Chefe de Policia a prisão do indiciado/ Cyriaco, que constava ter sido remettido para/ essa Capital a fim de ser [ilegível] para o [ilegível]/ Aqui paralysoo este Processo; e desde essa He/poca consta a venda [± 1/2 linha corroída]/ [fl. 1v] que na Carta particular o Sen³⁰hor delle me tinha/ dito que elle acha-se fugido: o crime foi com/³⁵metido na margem do Rio Pericuman, no lugar/ chamado Porto de Sam Lourenço, - sendo assas/sinado um outro escravo de nome [ilegível], per/tencente a meu Pai, Jozé Lucas da Costa que/ participou immediatamente á esta Subdelegacia,³⁵ bem como o Inspector daquelle Quarteirão tão bem/ o fez á esta Delegacia; o escravo Cyriaco terá,/ segundo sou enformado, 32 annos de idade, e he/ negro retinto. Quanto ao terceiro: Jozé/ Pocidonio d'Araujo commeteu o crime de tes/⁴⁰temunho falso contra Jozé Francisco Mafra/ em Agosto de

1858. Em um Processo que/ foi instaurado contra Mafra depoz elle/ Jozé Pocidonio como testemunha ocular para a/ condenação do Réo, quando verificou-se es/⁴⁵tar elle Testemunha auzente desse lugar, e/ alem disso foi o réo despronunciado pelo Doutor/ Juiz Municipal firmado nos depoimentos/ das outras Testemunhas, as quais sendo ocula/res dicerão que Jozé Pacidonio não esteve pre/⁵⁰zente: o reu tem estado constantemente/ solto. Quanto ao quarto finalmente:/ o réo Vivino evadio-se em Outubro; sendo/ condemnado em Setembro do corrente/ [fl. 2] anno, - para onde foi elle não posso dizer/⁵⁵ á Vossa Excelência, porque sube [?] dessa fuga particu/larmente; não me consta que se tenha da/do providencias para a sua captura: - he o réu [sic] mulato, não claro, magro, e baixo; - esca/vo [?] de Carreiro [?] daquelle Termo.

⁶⁰São estes os pontos deteminados por Vossa Excelência/ que eu esclarecesse.

Deus Guarde a Vossa Excelência Guima/raens 10 de Dezembro de 1859.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor João Silveira de Souza.

⁶⁵Muito Digno Presidente da Provincia.

O Promotor Publico da Comarca
José Marianno da Costa

*Ofícios do Promotor Público
de Chapada*

1859

Documento 731

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Como Vossa Excelência no seu officio de 19 de Outubro do/ anno passado recomendou-me que tudo quan/to occoresse nos actos eleitoraes, que eu imme/^sdiatamente communicasse a Vossa Excelência; narrei/ alguns factos que se derão nas eleições d'esta/ Villa. Ellas forão feitas com toda a/ regularidade, correndo por conseguinte o voto/ livremente, a excepção do ultimo acto eleito/¹⁰ral, o da apuração dos votos, que se fez no dia/ 13 do corrente. N'esse dia houverão recla/^{mações} a cerca das sedulas que forão encontradas sem as condições exigidas no artigo/ 51 da Lei, e reputada por isso illegaes, o que/¹⁵ sendo pelo Juiz de Paz Presidente da mesa/ submittida a decisão d'esta deliberada por/ maioria de votos que se apurassem todas as/ sedulas encontradas na urna, apesar da dis/^{posição} da lei citada. A vista da decisão da/²⁰ mesa, o Senhor Juiz de Paz pedio ao Senhor/ Doutor Juiz Municipal Reinaldo Francisco/ [fl. 1v] de Moura a sua opinião a respeito d'esta/ questão, o que elle o fez, dizendo que se devia/ cumprir o expresso artigo 51, a mesa não quiz/²⁵ se conformar com o que disse o Doutor Juiz Municipal, tornou-se por conseguinte soberana,/ [ilegível] com os pés a Lei! A vista/ d'isso o Senhor Juiz de Paz suspendeo os tra/^{balhos} eleitoraes, para dar parte a Vossa Excelência do/³⁰ occorrido, e mandou que o Senhor Secretario/ lavrasse na Acta tudo quanto se passou;/ não quis elle obedecer ás ordens do Senhor Ju/^{iz} de Paz, de acordo com os outros Mesa/^{rios}. Suspensos os ditos trabalhos, o Senhor/³⁵ Juiz de Paz officiou ao Senhor Doutor Juiz/ Municipal e Delegado de Policia do/ Termo, para que elle mandasse as pra/^{cas} [sic] necessarias a fim de guardarem a ur/^{na}, que se acha collocada na Igreja, o que/⁴⁰ elle immediatamente o fez até Vossa Excelência dar/ a sua resposta a este respeito. As/ [fl. 2] auctoridades policiaes não intervierão di/^{recta} e endirectamente nas eleições, e es/^{tiverão} presentes com as praças

d'esta/⁴⁵ Villa, para manterem a ordem (se por/ ventura fosse alterada) e garantir por/ conseguinte o direito mais sagrado e ínvio/lavel que o homem póde ter, o individual,/ a fim d'elle não ser violado.

⁵⁰Deus Guarde a Vossa Excelência./ Barra do Corda, 15 de Janeiro de 1859.

Illustríssimo Senhor Doutor João Lustosa da Cunha Paranaguá.

Digníssimo Presidente da Provincia do Maranhão.

O Promotor Publico da Comarca

⁵⁵Ricardo Amavel Rodrigues

*Ofícios do Promotor Público
de Alto Ararim*

1859

Documento 732

[fl. 1]

Illmo. Exmo. Senhor

Communico á V. Ex^a. que em virtude do Officio, que/ V. Ex^a. me dirigio em 3 do corrente, assumi hoje o exer/cicio do meu cargo de Promotor Publico d'esta Co/smarca.

Deus Guarde á V. Ex^a. Alto-Mia/rim 10 de Dezembro de 1859.

Illmo. Exmo. Senhor Dor. João Silveira de Souza.
Digníssimo Prezidente da Provincia do Maranhão.

¹⁰Joaquim Tito de Pinho Lima
Promotor Publico da Comarca

[a lápis] \Inteirado. Comunique a Thesouraria./
\Comunicado a Thezouraria em 25 de Janeiro de 1860./
\Respondido 25 de Janeiro 1860./

*Oficios do Promotor Público
de Carolina*

1859

Documento 733

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Havendo eu sido nomeado Promo/tor Público interino desta Comarca no dia/ 25 de Agosto do anno passado con/^sforme commoniquei a Vossa Excelência e entran/do logo em exercicio e no qual te/nho estado athe a prezente, re/queri o pagamento dos vencimentos que/ por Lei me competem, enviando/¹⁰ para esse fim o Titulo da minha [ilegível]/ nomeação, acontece que segundo/ me fes ver um amigo dessa capi/tal, que o Inspector se nega a/ esse pagamento com o frívolo pre/¹⁵testo de achar-se o outro Promotor/ auzente vensendo o ordenado; e co/mo não me seja possível soffrer/ esse gravame, tomo a liberdade/ de dirigir-me a Vossa Excelência rogando-lhe/²⁰ de expedir suas ordens para que/ [fl. 1v] eu seja pago mesmo pela dis/pensas eventuz, afim de ser/ compensado de meus serviços:

Espero pois que Vossa Excelência me/²⁵ fará sentença. Aproveito/ a oportunidade para apresen/tar a Vossa Excelência meus protestos de/ respeito e destinta consideração.

Deus Guarde a Vossa Excelência/³⁰ Villa da Carolina 26 de maio de/ 1859.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Lustoza/
da Cunha Paranaguá.

Prezidente da Província do Maranhãm.

³⁵O Promotor Público interino
Luiz José de Almeida Lins

Documento 734

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Passo a comunicar a Vossa Excelência que/ aqui cheguei nesta Villa no dia/ 29 de Junho próximo passado e no dia/⁵ 4 do corrente teve lugar a/ 2^a reunião judiciaria deste Ter/mo, e nada houve a fazer-se/ por não haverem processo alguns/ preparados nem tão pouco pen/¹⁰dentes; aqui por hora me acho/ com o Doutor Juiz de Direito, por ter/ este de abrir Correição no dia 11/ do mesmo citado mez, ahonde fico/ aguardar as ordens de Vossa Excelência,¹⁵ e de todo mais ocorrido levará o Illustríssimo/ Senhor Doutor Juis [sic] de Direito ao conhecimento/ de Vossa Excelência. Deus Guarde a Vossa Excelência e felesete [sic].

Villa do Riachão 8 de Julho de 1859.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Prezidente da Província/²⁰
do Maranhão.

O Promotor Público interino
Luis Jose Almeida Lins

Documento 735

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de passar as mãos de Vossa Excelência/ incluso Accordão do Superior Tribunal da/ Relação desta cidade de 9 de Julho ultimo,^{/5} pelo qual verá Vossa Excelência que fui, pelo mesmo/ Tribunal, absolvido da injusta sentença da/ perda do imprego e multa de um conto e/ quinhentos mil reis á que me condem/nou o Juiz de Direito da Comarca da Ca/¹⁰rolina. Pelo conteudo delle se eviden/cia a manifesta injustiça e perseguições a/ que tenho sido victima; cabendo-me a glo/ria haver justificado o conceito que Vossa Excelência tão/ benignamente ha em mim depositado, o/¹⁵ qual sempre farei por merecer.

Deos Guarde os preciosos dias de Vossa/ Excelência por muitos annos.

Maranhão 24 de Agosto de 1859.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Jose Maria Barreto.

²⁰Muito Digníssimo Vice Presidente da Provincia.

Manoel Nunes Pereira
Promotor Público da Comarca da Carolina

\Remettida a sentença ao Juiz de Direito da Comarca da Carolina – 21 de Agosto 1859./

Ofícios do Promotor Público de Caxias

1859

Documento 736

[fl. 1]

Partecipo a Vossa Excelência que no dia 4 do presente mez en/trei no exercicio do cargo de Promotor Publico desta/ Comarca, para o qual tive a honra de ser nomeado/ por Vossa Excelência por Portaria de 6 de Dezembro de^s 1858. Pode Vossa Excelência, portanto, dispor dos/ meus serviços do modo que mais conveniente/ for á consecução da justiça; pois que tenho/ a mais firme resolução de não hesitar perante/ obstaculo algum, sempre que se tratar do bem/¹⁰ Publico, sempre que me for dada a occasião de/ cumprir com o meu dever.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Caxias 9 de Janeiro/ de 1859.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor João Lustosa da Cunha Paranaguá.

¹⁵Presidente da Provincia do Maranhão.

José Manoel de Freitas
Promotor da Comarca de Caxias

[a lápiz] \Fico sciente/
\Respondido a 17 do mesmo/
\A Thesouraria a 17 do mesmo./

Documento 737

[fl. 1]

Pelo officio circular de Vossa Excelência firmado em/ 27 do mes proximo passado fico sciente de/ haver Vossa Excelência entrado no exercicio do honroso car/go de Presidente d'esta Provincia, para o qu/^sal Sua Majestade Imperial, houve por bem nome/al-o. cumpre pois felicitar a Vossa Excelência por/ mais esta prova de confiança de nosso Di/gno Monarcha, e protestar a Vossa Excelência minha/ sincera adhesão a administração de Vossa Excelência.

¹⁰Deos Guarde a Vossa Excelência.

Cachias 26 de Outubro de 1859.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Silveira de Sousa.

Muito Digníssimo Presidente d'esta Provincia.

Lorino Manuel Teixeira

¹⁵Promotor Público interino da Comarca

Documento 738

[fl. 1]

No Publicador Maranhense nº 225/ de 6 do espirante vem publicado um officio/ de Vossa Excelência ao Juis de Direito d'esta Comarca/ no qual Vossa Excelência procura conhecer quaes/⁵ as rasões que devirão ter actuado sobre mim/ para não apellar da decisão do Jury que/ absolveu a Miguel d'Almeida Coimbra/ e Theodoro Vieira da Silva.

Peço licença a Vossa Excelência para apresentar/¹⁰ as rasões de meu procedimento, o qual tenho/ consciencia de haver sido justo, e de nenhum/ modo falseador das importantes obrigações/ do Cargo que exerço.

Na sessão judeciaria havida nes/¹⁵te termo no mes de Julho preterito forão sub/mettidos a julgamento oito Reos, em sete proces/ sos, o Jury condemnou a Amancio Rodrigues,/ em crime de furto de Gado, e absolvêo a Raimundo/ d'Andrade, João Thomás Telles, Francisco Go/²⁰mes de Moraes, Vidal Corrêa dos Santos, Miguel d'Almeida Coimbra, e Theodoro Viei/ra da Silva, dos quatro primeiro Reos apellei/ para o Superior Tribunal da Relação do/ Distrito de cujos apellações estão se terando/²⁵ os traslados, deixando de o fazer a respeito/ [fl. 1v] de Miguel d'Almeida Coimbra/ e Theodoro Vieira da Silva, não só porque/ os processos correão regularmente, como mes/mo principalmente porque me convenci de/³⁰ sua innocencia ja pela fragelidade das/ provas que se firmarão em rastos [sic] quatro/ dias depois do Crime, e historias de feiti/ços, ja mesmo porque pelas averiguações/ a que particular e reservadamente procedi me/³⁵ convenci da innocencia dos accusados.

Homens decabidos completamente do publico/ conceito tratão de disventuar meu caráter/ de empregado publico, e por isso antecipo-/me em derigir a Vossa Excelência estas linhas, no/⁴⁰ que pesso desculpa.

Deos Guarde a Vossa Excelência.
Cachias 31 de Outubro de 1859.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Silveira
de Sousa.

Muito Digníssimo Presidente desta Provincia.

⁴⁵Lorino Manuel Teixeira
Promotor Público interino da Comarca

[a lápis] \diga-me em que conceito é tido este promotor/
\Nada sei a respeito deste homem/

*Ofícios do Promotor Público
de Pastos Bons*

1859

Documento 739

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de participar á Vossa Excelência que/ no ultimo semestre, de Julho á Dezembro/ do anno proximo passado, tive de assistir/⁵ a segunda sessão periodica do Jury des/te Termo: tendo eu entrado no exercicio/ do meu cargo no dia 30 de Novembro/ por isso que só funcionei no Jury d⁷/aquelle dia até 4 de Dezembro, quando/¹⁰ ultimou seus trabalhos.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Pastos Bons 3 de Janeiro de 1859.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor João Lustosa da Cunha Paranaguá.

Digníssimo Presidente desta Provincia.

¹⁵Francisco de Paula Ribeiro
Promotor Publico da Comarca

Documento 740

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em virtude da ordem confidencial, que/ Vossa Excelência derigio á ésta Promotoria, pela circular/ d'Outubro do anno passado, tive de assis/^stir á todos os actos eleitoraes nesta Parochia,/ athe o final, em cujos trabalhos não só forão/ guardados os preceitos da Lei, como qui correo/ com toda placidez, que éra para desejar, sem/ que tivesse havido o mais pequeno tomulto;/¹⁰ sendo para admirar, que n'úma concorren/cia de Povos, para mais de seiscentas pessoas/ de todas as claces, a ordem publica não soffre/ci alteração alguma.

Deos Guarde a Vossa Excelência por muitos annos.

¹⁵Pastos Bons 13 de Janeiro de 1859.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor João Lustosa da Cunha Paranaguá.

Presidente desta Provincia.

Francisco de Paula Ribeiro
Promotor Publico da Comarca

[a lápiz] \Publique-se/

Documento 741

[fl. 1]

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de participar a Vossa Excelência/ que tendo o Doutor Juis de Dereito desta/ Comarca, nomeando-me para interina/^smente servir o cargo de Promotor Publi/co, até a apresentação do proprietario, o/ Bacharel Severino Dias Carneiro, nesta/ mesma Comarca, nesta data prestei/ o devido juramento e entrei no exer/¹⁰cicio.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Pastos Bons 1º de Fevereiro de 1859.

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor João Lustosa da Cunha Paranaguá.

Digníssimo Presidente desta Provincia.

¹⁵Francisco de Paula Ribeiro
Promotor Publico interino

[a lápis] \Communique-se/

\Communique a Thesouraria em 28 de Fevereiro/

Documento 742

[fl. 1]

Partecipo a Vossa Excelência, que no dia 4 do corrente/ entrei no exercicio do cargo de Promotor Pu/blico da Comarca de Pastos-bons, para o/ qual fui nomeado por portaria de 20 de⁵ Desembro passado. Honrado com a/ confiança de Vossa Excelência envidarei todos os exfor/ços para bem corresponder-la, asseverando/ desde ja que em mim encontrará todo o/ auxilio a administração de Vossa Excelência.

¹⁰Deos Guarde a Vossa Excelência.

Pastos-bons 12 de Fevereiro de 1859.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Lustosa da Cunha Paranaguá.

Digníssimo Presidente desta Provincia.

Severino Dias Carneiro

¹⁵Promotor Publico

[a lápis] \Inteirado; Communique-se/
\Respondido a 1 de Março de 1859./

Documento 743

[fl. 1]

Participo a Vossa Excelência que no dia 17 de Fe/vereiro passado encerrou-se a 1ª sessão/ judiciaria deste Termo, tendo entrado em/ julgamento um só processo no qual é o reo/^s Raimundo Francisco de Negreiro, e que/ sendo absolvido foi pelo Doutor Juiz de Di/reito appellado para a Relação do Distri/cto. Devo dizer a Vossa Excelência que este pro/cesso foi pela Relação mandado subme/¹⁰tter a novo jury em consequencia de ap/pellação da Pomotoria.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Pastos-bons 2 de Março de 1859.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Lustosa da Cunha Paranaguá.

¹⁵Presidente da Provincia.

O Promotor Publico
Severino Dias Carneiro

Documento 744

[fl. 1]

Communico a Vossa Excelência que durante a/ ultima quinzena do mez de Fevereiro/ passado nenhum facto attentatorio da/ segurança publica e particular se deo/^s nesta Comarca, o qual chegasse ao meu/ conhecimento.

Deos Guarde a Vossa Excelência.
Pastos-bons 2 de Março de 1859.

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Doutor João Lustosa da Cunha Parana/¹⁰gua. Dignissimo Presidente da Provincia.

O Promotor Publico
Severino Dias Carneiro

Documento 745[fl. 1]

Communico a Vossa Excelência que durante o/ mez passado de Março nenhum facto/ perturbador da ordem publica, o qual Chegasse ao meu conhecimento, se deu nes/ta Comarca.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Passagem-franca 2 de Abril de 1859.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Lustosa da Cunha/ Paranagua.

¹⁰Presidente da Provincia.

O Promotor Publico
Severino Dias Carneiro

Documento 746

[fl. 1]

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, que durante o mez findo de Abril nenhuma/ occurrencia de gravidade se deo nesta/^s comarca, a qual chegasse ao meu conheci/mento.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Vila da Passagem-franca 2 de Maio/ de 1859.

¹⁰Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Lustosa da Cunha/ Paranagua. Presidente da Provincia.

O Promotor Publico
Severino Dias Carneiro

Documento 747

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Cumpre-me levar ao conhecimento de/ Vossa Excelência o estado pouco favoravel, em que/ se acha o districto de São Felix de Balsas⁵ deste Termo a necessidade de um des/tacamento ali é palpitante: ainda é o/ refugio de criminosos tanto do Piauhy/ como do sertão desta Provincia, e sendo elle/ distante desta Vila trinta e tantas legoas,¹⁰ nada aproveita as deligencias que d'a/qui possuem ir.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Pastos-Bons 30 de Agosto de 1859.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Jose Maria [?] Barreto.

¹⁵Digníssimo Vice-Presidente da Provincia.

O Promotor Publico
Severino Dias Carneiro

[a lápis] \Ordeno para ir de Pastos-Bons um pequeno destacamento para ali./

\Em pastos bons ha destacamento e qual?/

\Deo-se no dia 12 de setembro para vir [ilegível] e 5 soldados./

\Respondido na mesma data Maxado/

Documento 748

[fl. 1]

Reservado

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

O dever, que tenho, de concorrer para a/ captura dos criminosos, faz-me participar/ a Vossa Excelência, que é publico acharem-se no des/^stricto de São Felix de Balsas os criminosos/ João Martins dos Reis, Luiz Martins dos/ Reis, João Gualberto Pereira e Anastacio An/tonio Soares, que se evadirão da cadeia/ desta Villa. O prestigio, de que ainda/¹⁰ goza o Tenente Coronel Francisco Martins dos/ Reis, pai daquelles Martins, reclama or/dem de Vossa Excelência para que possam ser pre/zos.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Pastos-Bons 14 de Setembro de 1859.

¹⁵Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Jose Maria Barreto.

Digníssimo Vice-Presidente da Provincia.

O Promotor Publico
Severino Dias Carneiro

[a lápiz] \Onde é este destricto, e qual é o crime desses individuos?/

\Officie-lhe nesse sentido e ao Delegado de Pastos Bons./

\Respondido e officiou-se ao Delegado de Pastos Bons em 18 de Outubro 59./

[fl. 1][Anexo]

A freguezia de São Felix/ de Balsas pertence/ a comarca de Pastos/ Bons, em cuja cabe/ça está a [ilegível] companhia/ de Pedestres. O Pro/motor parece que devia/ requisitar providências ao Dele/gado do Termo, que pode mandar uma partida no/ encaço dos criminosos. Não consta qual o crime desses individuos.

Documento 749

[fl. 1]

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendo alguns desaffectedos meus e partidari/os do Reverendo Padre Antonio Augusto de/ Andrade e Silva encarado a denuncia, que/⁵ dei contra o dito Padre, como perseguição pa/ra saptifaser paixões partidarias, tenho de/ levar a presença de Vossa Excelência o meu procedimen/to a respeito.

Em virtude do officio juncto/¹⁰ por copia do Doutor Juiz de Direito passei a for/mular a denuncia contra o Padre Antonio, ten/do antes recebido o officio tambem por copia/ do Excelentíssimo ex-Presidente do Piahy. Antes, po/rem, de faze-lo tractei de adquirir as pro/¹⁵vas testemunhaes, e não colligindo-as, to/mei o expediente de indagar quaes as pes/soas que residentes no Mirador, gozarão/ ali de circumspecção, para offerece-las co/mo testemunhas. Isto feito, tive depois de/²⁰ inquiridas as cinco primeiras de apresentar/ [fl. 1v] mais tres para completar o maximo da lei,/ e estas escolhi d'entre as pessoas moradoras/ nesta Villa e suas circumvizinhanças que/ pela sua qualificação e posição jurassem/²⁵ a verdade. Nada deposerão, que compro/vassem a cumplicidade do Padre, e o summa/rio foi julgado improcedente pelo Doutor Juiz/ Municipal. Do que levo exposto verá/Vossa Excelência, não me prestei a perseguição, como/³⁰ se tem dicto, abusando da posição com que/ me honrou a confiança da Presidencia.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Vila de Pastos-Bons 2 de Outubro de 1859.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Jose Maria Barreto.

³⁵Digníssimo Vice-Presidente da Provincia.

O Promotor Publico
Severino Dias Carneiro

[a lápis] \Inteirado./

[fl. 1]

[Anexo 1]

Copia

Reservado

Cobre este os documentos de numero hum/ a deseseis, que o Excelentissimo Presidente do Piau/hy remeteo-me com o seu officio reservado de desoi/to de Abril proximo findo, para que Vossa Se/^snhoria passe a formular immediatamente/ a competente denuncia contra o Padre Antonio/ Augusto de Andrade e Silva, que dos mesmos do/cumentos se depreheende estar indiciado no assassi/nato do Portugues João por alcunha – Gostoso/¹⁰ perpetrado no anno de mil oitocentos e quaren/ta e oito no lugar Mirador, districto d'este Muni/cipio. E porque o crime de homicidio he d'aquel/les, que não admtem fiança, cumpre que Vos/sa Senhoria, tendo em attenção o preceito do arti/¹⁵go cento e setenta e cinco do Codigo do Processo, requei/ra ao mesmo tempo a expedição das convenien/tes deprecadas para a prisão do indiciado, que se/ acha publicamente na cidade da Theresina,/ capital d'aquella Provincia, afim de que o mes/²⁰mo não escape a acção da Justiça, caso tenha no/ticia da instauração do summario, e assista igual/mente a formação da culpa nos termos da salu/tar disposição do artigo cento e quarenta e dous/ do Codigo referido. Deos Guarde a Vossa Senhoria/²⁵ Pastos Bons dous de Maio de mil oitocentos e cinco/enta e nove. Illustrissimo Senhor Doutor Severino/ [fl. 1v] Dias Carneiro. Promotor Publico da Comarca./ O Juiz de Direito da mesma Adrianno Mano/el Soares.

[fl. 1]

[Anexo 2]

Copia
Reservado

Provincia do Piauhy. Palacio da Presidencia, em 18 de Abril de
1859

Transmittindo, n'esta data ao Doutor Juiz de Di/reito d'essa Comarca deseseis documentos, dos quaes/⁵ conhece-se que o Padre Antonio Augusto de Andra/de e Silva foi o mandante do assassinato do infeliz/ Português João por alcunha – Gostoso – perpetrado/ no anno de mil oitocentos e quarenta e oito no lu/gar Mirador d'essa Comarca, estou convencido de/¹⁰ que só aquelle Magistrado lhe ordenará que/ denuncie do auctor do referido assassinato, em vis/ta do que consta dos mencionados documentos, co/mo que Vossa Mercê cumprirá com o seu dever,/ requerendo todas as deligencias, que forem percizas/¹⁵ para o descobrimento da verdade, que tanto convem/ para a punição do crime. Consta-me que esse fa/cto he geralmente sabido n'essa comarca, e jul/go que não será defficil syndicar-se d'elle ahi com/ bom resultado; accrescendo que n'este sentido acabo/²⁰ de receber ordens do Governo Imperial. Deos Guar/ de a Vossa Mercê Antonio Corrêa do Couto. Senhor/ Promotor Publico da Comarca de Pastos Bons.

Documento 750

[fl. 1]

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Cumpre-me responder ao officio de/ Vossa Excelência de 27 de setembro passado, em que/ me communica achar-se de posse da ad/^sministração da Provincia.

Approveito a occasião para fazer/ os meus protestos de consideração a Vossa Excelência/ assegurando os meus fracos esforços a ad/ministração de Vossa Excelência.

¹⁰Deos Guarde a Vossa Excelência.

Vila da Passagem-franca 3 de Novembro de/ 1859.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Silveira de Sousa.

Digníssimo Presidente da Provincia.

¹⁵O Promotor Publico de Pastos-/bons
Severino Dias Carneiro

Documento 751

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Silveira de
Sousa

Sabendo pella communição official, que/ Vossa Excelência ja se acha empossado da administra/ção da Presidencia tenho de manifestar o meo/⁵ regozijo ja pela boa vinda de Vossa Excelência e jucta/mente da Excelentíssima Família, como por achar-se a/ testa dos negocios de minha Provincia um [ilegí/vel] illustrado e justiceiro, como tive occasião/ de apreciar na Faculdade de Direito.

¹⁰Como empregado e discipulo não posso dei/xar de dirigir a Vossa Excelência as minhas fracas Fe/licitações, assegurando os meus mesquinhos/ serviços a administração de Vossa Excelência.

Sou com a devida consideração e respeito.

¹⁵Vila da Passagem-franca 3 de/ Novembro de 1859.

De Vossa Excelência
Discipulo attencioso e amigo Venerador

Severino Dias Carneiro

[a lápis] \Accuse e Agradeça./

\Respondido em 9 de Dezembro./

Documento 752

[fl. 1]

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Communico a Vossa Excelência que no dia 1º do corrente/ foi assassinado no lugar – Angical – Sal/viano Mendes de Sousa por Francisco Luiz/^s Bacellar em uma caçada.

Ja se acha preso Bacellar e o processo/ instaurando-se.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Pastos-Bons 16 de Novembro de 1859.

¹⁰Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Silveira de Sousa.

D. D. Presidente da Provincia.

O Promotor Publico
Severino Dias Carneiro

[a lápis] \Faça-se as necessarias recomendações/
\Respondido a 12 de Dezembro seguinte/

Documento 753

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Accuso a recepção da circular de Vossa Excelência de/ 20 de Outubro passado, cujo conteudo será/ por mim restrictamente observado.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Pastos-Bons 16 de Novembro de 1859.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Silveira de Sousa.

D. D. Presidente da Provincia.

O Promotor Publico
¹⁰Severino Dias Carneiro

Documento 754

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Certo pelo officio de Vossa Excelência de 12 de Outu/bro passado da deliberação, que se dignou/ dar, permittirá que diga a Vossa Excelência que seria/⁵ mais proveitozo que por algum tempo des/tacasse ali um official de confiança que/ alheio a considerações pessoais fizesse conhe/cer a benéfica acção do governo, pois, aquel/ le districto acha-se no estado primitivo.

¹⁰Deos Guarde a Vossa Excelência.

Pastos-Bons 16 de Novembro de 1859.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Silveira de Sousa.

D. D. Presidente da Provincia.

O Promotor Publico

¹⁵Severino Dias Carneiro

[a lápis] \que é isto?/

Documento 755

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, que exis/te na cadeia desta Villa Manoel Joaquim/ da Silva, que sendo absolvido pelo Jury em/^s 1856, desceo [sic] para a Relação do Districto o/ sumario por appelação da Promotoria, e/ athe o presente ainda não voltou.

Nestas circunstancias rogo a Vossa Excelência se/ digne dar as providencias, que pede a jus/¹⁰tica.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Pastos-Bons 28 de Novembro de 1859.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Silveira de Sousa.

D. D. Presidente da Provincia.

O Promotor Publico da Comarca

¹⁵Severino Dias Carneiro

[a lápis] \Peço infor[mação] á Rela[ção] e ao Promotor qual do crime./

\respondido a 26 de Dezembro seguinte./

Documento 756

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Communico a Vossa Excelência que indo a visita/ da cadeia, nella encontrei preso sem culpa/ formada o ex-soldado Joze Antonio dos San/^stos pelo crime de offensas phisicas leves, e/ passando a examinar a razão disse-me o/ Delegado de Policia que tendo o corpo de deli/^cto sido remetido a Presidencia pelo meu/ antecessor, nesse sentido se havia dirigido/¹⁰ a Vossa Excelência, cuja resposta aguardava.

Entretanto passei a pedir ao Doutor Juiz/ de Direito uma ordem de habeas-corp^us a/ ex-officio.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

¹⁵Pastos-Bons 28 de Novembro de 1859.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Silveira de Sousa.

D. D. Presidente da Provincia.

O Promotor Publico da Comarca
Severino Dias Carneiro

[a lápis] \Mande por em liberdade esse pobre diabo, e peça-se informações sobre os mais processos dos criminosos importantes de que trata o officio junto de 6 de Março./

\respondido a 4 de Fevereiro seguinte./

Documento 757

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Communico a Vossa Excelência que hontem/ procedeo A Junta Revisora deste Termo/ a qualificação dos Jurados, resultando/^s apurarem-se apenas quarenta e sete.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Passagem-franca 13 de Dezembro de 1859.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Silveira de Sousa.

Digníssimo Presidente da Provincia.

¹⁰O Promotor Publico da Comarca
Severino Dias Carneiro

Documento 758

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que indo/ a visita da cadeia desta Villa, nella en/contrei o preso Joaquim Jose Martins que/^s tendo desde Março do anno passado Ap/pellado para o Tribunal da Relação, ain/da não voltarão os autos.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Passagem-franca 13 de Dezembro de 1859.

¹⁰Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Silveira de Sousa.

Digníssimo Presidente da Provincia.

O Promotor Publico da Comarca
Severino Dias Carneiro

[a lápis] \Peça informação a Rellação se ainda não se pedio – e ao Promotor qual o crime, qual a pena, tempo do delicto, da prisão./
\Respondido a 3 Janeiro 1859./

Documento 759

[fl. 1]

Reservado

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Devo levar ao conhecimento de Vossa Excelência que/ em data de 15 de Agosto passado communi/quei ao Doutor Chefe de Policia que por uma pes/soa vinda do Piauhy soube achar-se no Ter/mo do Jerumenha, Provincia do Piauhy, o/ criminoso Alexandre Martins dos Reis, um/ dos auctores da morte do Inspector de Quarteirão Pedro de tal feita dento da Povoação da/¹⁰ Capella do Loreto. Elle se achava no lugar/ Canto do Burity – casa do Capitam Germano/ Martins dos Reis, tio delle e com o supposto no/me de Antoninho.

Devo tambem dizer a Vossa Excelência que elle é pa/¹⁵rente da familia que mais representa na/quelle Termo, e por isso só fortes recommen/dações de Vossa Excelência o farão prender.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Pastos-Bons 17 de Dezembro de 1859.

²⁰Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Silveira de Sousa.

Digníssimo Presidente da Provincia.

Severino Dias Carneiro
O Promotor Publico da Comarca

\Ao Presidente do Piauhy em 26 de Janeiro./

Documento 760

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Continuo a participar a Vossa Excelência que com o/ maior escândalo é sabido aqui acharem-se/ no Districto de Balsas João Martins dos Reis e⁵ Luiz Martins dos Reis, que se evadirão da ca/ deia desta Villa, e são criminosos da morte do/ infeliz inspector de quarteirão Pedro de tal fei/to dentro da Povoação da Capella do Loreto.

Aproveito a occasião para dizer a Vossa Excelência¹⁰ que por mais conceito que me mereção as/ autoridades policiaes do Termo, e por mais ho/ nestidade que nellas enxerge, estou persuadi/do que não farão a captura dos ditos Mar/tins por medo do compromisso, pois, o pai/¹⁵ delles o Tenente Coronel Francisco Martins dos Reis/ como homem politico, goza ainda de muito/ prestigio.

Só o Doutor Juiz Municipal, que agora/ se acha no Termo de Passagem-franca ou o/²⁰ Commandante poderão prende-los com/ recommendações de Vossa Excelência.

[fl. 1v]

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Pastos-Bons 17 de Dezembro de 1859.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor João Silveira de Sousa.

²⁵Digníssimo Presidente da Provincia.

Severino Dias Carneiro
O Promotor Publico da Comarca

[a lápis] \Faço-se recomendações terminantes ao Juiz Municipal, e Comandante do destacamento para de combinação effectuarem essa captura./

\Comm[andante]/

\Officio ao Juis Municipal a 28 de Janeiro 1860./

Ofícios do Promotor Público de Brejo

1859

Documento 761

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Communico a Vossa Excelência que tendo sido/ marcado o dia 18 de outubro do anno/ proximo findo para a reunião da 2ª Sessão do Jury da tutoia e/ como se não reunisse numero legal de⁵ Jurados foi por veses adiada, reunin/do-se por fim no dia 22 de novem/bro, a cujos trabalhos não pude assistir/ em consequencia de achar-me nesta/ Villa e por encommodos que me pro/¹⁰hibiam de montar a cavallo im/possibilitado de transportar-me aquelle/ termo, sem que todavia estivesse fora do exercicio do meo cargo.

No dia 13 do mesmo [sic] mes de dezem/bro, reservado para a 2ª Sessão do/¹⁵ Jury neste termo, não podendo compa/recer o Doutor Juiz de Direito por encom/modos de saude e achando-se de nojo/ o Doutor Juiz Municipal, deixou de ha/ver Sessão, por isso que não houve/²⁰ tempo de chamar-se o legitimo sup/plente no termo da Tutoia, pois aqui/ não os ha. Entrando depois no dia/ 17 do mesmo mes em exercicio da/ [fl. 1v] vara de Direito o Dor. Juiz Munici/²⁵pal convocou os Senhores Jurados para o dia/ 24, e não obstante não se poudo reunir/ numero para funcionar o Tribunal./ É o tenho a communicar á Vossa Excelência/ relativamente ao Tribunal do Jury/³⁰ nesta comarca.

Renovo os meos protestos de es/tima e respeito a Vossa Excelência.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Brejo 13 [?] de janeiro de 1859

³⁵Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor João Lusto/sa da Cunha Paranaguá.

Digníssimo Presidente desta Provincia

O Promotor Publico da Comarca

⁴⁰Aniceto Jose Borges

Documento 762

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Communico á Vossa Excelência, que tendo-se/ reunido no dia 9 deste na igreja matriz/ desta villa a assemblea parochial sob/ a presidencia do 1º Juiz de Paz, proce/sdeo-se a eleição dos Eleitores especiaes,/ que tem de eleger o Senador, que de/ve preencher a vaga, que deixou no/ Senado o finado Commendador Jerony/mo José de Viveiros, a qual terminou/¹⁰ hoje na melhor boa ordem. Outro tan/to aconteceu na freguezia do Burity,/ como me assevera o Senhor Capitam Luis Can/dido Gonzaga, que alli foi assistir os/ trabalhos eleitoraes: apezar de se ter por/¹⁵ aqui espalhado o boato de que o 2º/ Juiz de Paz naquella parochia preten/dia com os de sua parcialidade poli/tica formar uma duplicata, a qual/ ate agora não consta ter-se fabricado./ Sobre as mais parochias da comar/²⁰ca nada posso dizer á Vossa Excelência./ Reitero os meos protestos de ver/dadeira estima e respeito a Vossa Excelência.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Brejo 13 de Janeiro de 1859.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor João Lustosa/²⁵
da Cunha Paranaguá.

Digníssimo Presidente desta provincia.

O Promotor Publico da Comarca
Aniceto Jose Borges

\Respondido em 26 de Janeiro/

Documento 763

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Tendo seguido na qualidade de Elei/tor desta Freguezia de Nossa Senhora da Conceição/ do Brejo para a cidade de Caxias, onde/ se reunio o collegio eleitoral (cabeça do/ 5º districto eleitoral desta provincia), dei/xei o exercicio do meo cargo no dia 6/ deste mes, ao qual reassumi no dia 13/ do mesmo; o que comunico a Vossa Excelência/ para a devida intelligencia.

¹⁰Reitero a Vossa Excelência os meos protestos de/ estima e consideração.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Brejo 26 de Fevereiro de 1859.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor João Lustosa da Cunha Paranaguá.

Digníssimo Presidente desta Provincia.

¹⁵O Promotor Publico da Comarca
Aniceto Jose Borges

[a lápis] \Communique-se/

\Respondido a 15 de março seguinte/

Documento 764

[fl. 1]

Nº 123

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Em virtude da circular dessa Presi/dencia de 21 de outubro de 1857 passo/ á Vossa Excelência as informações exigidas/ por aquella Circular, sobre a 1ª Sessão/⁵ ordinaria do Jury deste Termo, [corroído]./ Tendo sido marcado o dia 21 de mar/ço para a reunião da 1ª Sessão do Jury/ deste termo, este anno, e não comparecen/do nesse dia numero legal de jurados/¹⁰ procedeo-se á sorteio na urna supple/mentar para preenchimento dos 48,/ sendo adiado a reunião para o dia 22/ seguinte; neste dia ás 10 horas da ma/nhã reunindo-se numero sufficiente/¹⁵ de jurados o Senhor Doutor Juiz de Direito/ Interino Fernando Pereira de Castro Ju/nior, declarou aberta a Sessão, e em/ seguida o Senhor Presidente da Camara Mu/nicipal, Miguel Furtado de Mendonça/²⁰ servindo de Juiz Municipal apresentou/ varios processos, que foram julgados devida/mente preparados para serem submetti/dos a julgamento, e concluidos outros [corroí/²⁵do] a sessão sendo adiada/ [fl. 1v] para o dia seguinte, quando então princi/piaram os julgamentos ate o dia 5 [?] de a/bril, em que por se não reunir nume/ro legal de jurados, o Presidente Interino/³⁰ do Tribunal encerrou a sessão, ficando/ por jugar-se dous processos por crimes/ de ferimento e offensas physicas leves./ Assim tenho a relatar a Vossa Excelência/ que a 1ª sessão ordinaria do Jury des/³⁵te termo, este anno, principiou á 22 de/ março e terminou á 5 de abril duran/do portanto dous dias de trabalhos e/ um do encerramento, que foi presidido/ o tribunal pelo Doutor Fernando Perei/⁴⁰ra de Castro Junior, Juiz Municipal/ e de orphão deste termo e do da [corroído]/ no exercicio de Juiz de Direito Interino desta comarca,/ que foram

judgados vinte reos, comprehendidos em doze/⁴⁵ processos, por dezoito crimes diversos/ [corroído] processos por um só crime/ cada um e comprehendem cinco destes um/ só réo cada um, [corroído] dois reos/ e outros quatro, quatro processos/⁵⁰ [fl. 2] por dois crimes e cada um sendo um de/ tres reos, dois do de [ilegível] cada um e um/ em de um só reo, e um processo por tres crimes fo/ram: quatro mortes, uma complici/dade do dito e uma tentativa do dito;⁵⁵ dois roubos, um ferimento grave;/ u'a offensa physica grave, seis ferimentos/ e offensa physicas leves, um [corroído]/ com furto de gado, os nomes dos reos;/ por que foram processados e julga/⁶⁰dos e instrução [?] que obtiveram, sam/ por crimes de morte. Joaquim d'Almeida/ de Bastos [?] Fonseca e Manoel da Costa,/ absolvidos; condenados Manoel Vieira de Sousa; Gonçalo Ferreira, este á/ 20 anno do prisão com trabalho e a/⁶⁵quelle á doze ditos da dita, por crime de/ complicitade de homicidio João Vicente, ab/solvido, por tentativa de dito Bernardo/ Jose Chaves, absolvido, de roubo, Marti/nho Jorge Pereira e o preto [corroído]/⁷⁰ absolvido este e condenado aquelle/ á [corroído] com prisão/ [fl. 2v] simples (incluida a pena pelo crime de/ ferimento grave, processado e julgado con/ juctamente), de ferimento grave (205 do cód. Crime), Martinho Jorge Pereira/⁷⁵ comndenado a nove annos e quatro meses/ de prisão simples [corroído] por crime de roubo, como a [ilegível]/ de offensa physica grave Bernardo José/ Chaves, absolvido, de ferimentos e offensas physicas leves Manoel Ribeiro de Mello,/ Raimundo Clarindo, Paulo Jose de Lira [?]/⁸⁰ Francisco Mendes d'Alexandria, Ben/to Joaquim da Mattos, Miguel Ar/chanjo dos Santos, Gabriel Antonio Li/ma, Mamede Pereira dos Santos e An/tonio Manoel do Nascimento, absolvi/dos e condenados, Fabricio Dias/⁸⁵ Gonçalves a dois annos da dita dita, [sic]/ de damno Bernardo Jose Chaves [corroído]/ absolvido, de furto Valério Alves [corroí/do] condenados a quatro annos de prisão com trabalho e multa de vinte por cento da/ [1 linha corroída]/⁹⁰ [fl. 3] outras penas de prisão simples tiveram/ tambem multa correspondente a metade do tempo,/ menos a de nove annos e

quatro meses. Appellaram tres reos: Gonsalo Ferrei/ra, Martinho Jorge Pereira e Custódio Jose Gonsalves./⁹⁵ Dos reos foram desoito accusados pela/ Promotoria Publica e dois por autores/particulares. É o que julgo necessário levar ao co/nhecimento de Vossa Excelência relativamente a 1^a/ Sessão do Jury deste termo este anno.

¹⁰⁰Deos Guarde a Vossa Excelência.

Brejo 16 d'abril de 1859.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor João Lustosa da Cunha Paranaguá.

Muito Digno Presidente desta provincia.

O Promotor Publico da Comarca

¹⁰⁵Aniceto Jose Borges

Documento 765

[fl. 1]

Reservado

Accuso o recebimento do officio de Vossa Excelência/ de 18 do mes passado, em que manda/ que eu responda ás imputações crimi/nosas, que me foram feitas em uma/^s carta transcripta no periodico = Conser/vador = do dia 7 do dito mes, em respos/ta cumpre-me dizer a Vossa Excelência que me a/chando nesta villa, onde não há assi/gnantes do dito periódico, não me é/¹⁰ possivel responder agora com brevidade, para o que Vossa Excelência haja de esperar al/gum tempo mais, pois é-me necessa/rio mandar comprar esse numero do re/ferido periodico.

¹⁵Deos Guarde a Vossa Excelência.

Tutoia 6 de Junho de 1859.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Jose Maria Barreto.

Muito Digno Vice Presidente desta provincia.

O Promotor Publico desta Comarca

²⁰Aniceto Jose Borges

[a lápis] \Remmeta-se-lhe o periodico/

[fl. 1]

[Anexo 1]

Copia

[± 2 linhas corroídas]/ findo, em que manda-me que responda as im/posições criminosas, que me forão em/ o jornal – Conservador

– nº 21 de 7 de Maio dito; cumpre-me dizer a Vossa Excelência que: Supposto essa in/^stitulada carta seja anonyma, todavia mui/ bem conheço o seu auctor, que outro não é se/não Bernardo Jose Chaves, como fornecedor/ da materia dada e o proprio redactor em che/ fe do dito Jornal, ambos processados e pro/¹⁰nunciados em crimes inafiançaveis, nesta/ Villa. Este criminoso (Chaves), que ainda ha/ pouco respondeo perante o Jury, por taes crimes, entendeo que lhe eu perseguia respondendo no/ processo, contra elle instaurado, na qualidade/ de Promotor Publico desta Comarca, e é por/¹⁵isso diz elle nas suas arguições!! com a/ persiguição, que me fazia 1º “Ora muito/ bem antecipou-me a resposta, confessou sua/ intenção. Escusado era portanto tomar o/ trabalho de dizer alguma cousa mais, mas/ em fim é de meo dever dizer. O 1º facto arguido/²⁰de criminoso é – ter sido absolvido, sem ser/ pelo Jury, um réo (de crime furto) ao qual/ se déra copia do libello accusatorio, feito por/ mim. Realmente se o offendido fosse/ [fl. 1v] [± 2 linhas corroídas]/²⁵ Eis aí a minha resposta/ (Documento nº1). O outro facto é – não ter/ eu ido accusar perante o Jury o réo Manoel/ Vieira de Souza,= E porque? Apressame o/ mesmo detractor a responder “mandado/ baptizar um filho (Manoel Vieira) tomou/³⁰ por padrinho ao Doutor Augusto”... Diz/ mais esse detractor “... no julgamento de/ Vieira servia de Promotor o Miguel Ribeiro/ os 12 Juizes derão a sentença de vinte annos,/ o Doutor Promotor com o papi [sic] e Leonardo/³⁵escrivão do Jury, não sei o que fizerão que/ reduzirão os vinte annos a doze”. Que con/ tradição! Se foi o cidadão Manoel Ribeiro de Brito que servio de Promotor, como é que/ eu, presidente do Tribunal e com o/ escrivão, reduzimos a doze os vinte annos de/⁴⁰prisão a que condemnou o réo o Jury de senten/ça? E se a sentença é lavrada nos autos e lida perante o Tribunal, logo depois das/ respostas do Conselho, como eu, que não me/ achava na casa (por incommodos de sau/de) podia combinar com o Doutor Juiz/⁴⁵de Direito? São/ [fl. 2] deste Juiz as arguições que me puderão fazer!!/ Não trepido diante de qualquer analyse, que queirão fazer dos meos actos na qualidade de Promotor Publico desta Comarca, que fui, po/is tenho muita convicção de que não me pode/rão accusar com razão. Aproveito o ensejo/⁵⁰ para

declarar a Vossa Excelência que esse officio de 26 de/ Abril deste anno, em virtude do qual concedeo/ me Vossa Excelência demissão do cargo de promotor Pu/blico desta Comarca, não foi escriptos nem/ dirigido a Vossa Excelência por mim, o que poderá conhe/⁵⁵cer-se confrontando a letra, o que não será muito fácil imitar-se, tanto mais quanto/ os meos officios são todos de meo próprio/ punho de principio a fim, em vista do que/ obrará Vossa Excelência como for de Justiça.

Deos Guarde/⁶⁰a Vossa Excelência Brejo 1º de Julho de 1859. Illustríssimo Excelentíssimo/ Senh̄or Doutor Jose Maria Barreto, Dignissimo Vice Presidente desta Provincia = O/ Bacharel Aniceto Jose Borges.

[fl. 1]

[Anexo 2]

Cópia

[± 2 linhas corroidas]/ O Bacharel A/niceto José Borges precisa que Vossa Senhoria man/de que o Escrivão Lino José Plácido reven/ do os autos crimes contra Manoel Fran/⁵cisco Nogueira lhe certifique qual o arti/go do codigo criminal em que fora esse/ individuo julgado incurso pelo crime/ de furto contra a propriedade do Tenen/te Coronel Lino José Rodrigues, porque/¹⁰ foi processado, em que qualidade func/ionou o Supplicante nesse processo, e em/ virtude de que foi Nogueira solto, por/tanto. Pede a vossa Senhoria se digne/ deferir-lhe, e espera receber mercê = A/¹⁵niceto José Borges = Passe. Brejo/ trinta de junho de mil oitocentos/ cinquenta e nove. = Teixeira = Certi/ fico que revendo os autos crimes de quei/xa entre partes, queixoso o Tenete Co/²⁰ronel Lino José Rodrigues e accusados/ Miguel Gomes da Costa e Manoel Francisco Nogueira, dos mesmos autos/ consta que dito Nogueira fora/ julgado incurso no artigo duzentos cinquenta e/ sete do Codigo Criminal, com referencia ao artigo trinta e cinco

do/²⁵ mesmo código. Certifico mais que o/ Supplicante funcionou neste processo./ [fl. 1v] [± 2 linhas corroidas]/ de haver o queixoso [corroído] perdoando-lhe o crime que havia/ cometido contra a propriedade deste/ queixoso. O referido é verdade e aos mes/³⁰mos autos me reporto e dou fé. Bre/jo trinta de Junho de mil oitocen/tos cinquenta e nove = O Escrivão in/terino – Luis José Placido. = Nu/mero um. Reis cento e sessenta = Pagou cento e sessenta reis – Brejo um/³⁵ de Julho de mil oitocentos cinquenta/ e nove = Castro = Paula.

[fl. 1]

[Anexo 3]

Copia

[± 2 linhas corroidas]/ servindo de Juiz Municipal deste termo.

O Bacharel Aniceto José Borges/ precisa que Vossa Senhoria mande ao Escrivão/ Leonardo José de Lima que revendo os autos crimes contra o réo Ma/noel Vieira de Souza lhe certifi/⁵que verbum ad verbum, quais as res/postas do Jury de sentença aos/ quisitos propostos pelo Doutor/ Juiz de Direito interino presiden/te do Tribunal, no julgamento do dito Vieira, assim como os pro/¹⁰prios quisitos do dito e também o teor/ da sentença, que obteve o mes/mo Vieira; portanto. Pede a Vossa Senhoria,/ se digne deferir-lhe Epera Receber Merce/ Aniceto Jose Borges. Passe na forma/¹⁵ requerida. Brejo 30 de junho de 1859. Teixeira. Certifico que/ revendo os autos crimes em que é réo/ Manoel Vieira de Souza folhas cinquenta e seis, consta/ os quisitos de que tracte o Suppli/cante os quais são do teor seguinte/²⁰ 1º O Réo Manoel Vieira de Souza/ [fl. 1v] [± 2 linhas corroidas]/ logar Boqueirão da Freguezia do Burity assassinou com quatro fa/cadas a Pedro Soares de Freitas? 2º/ Commetido o Réo o crime levado por/ motivo reprovado? 3º Houve no delin/²⁵ quente superioridade em forças e/ armas? 4º Deu-se no reo a primi/ditação?

5º Esperava o delinquente/ alguma recompensa 6º foi o cri/me cometido com surpresa? 7º Houve ajuste entre o réo e mais/³⁰ algum individuo para a perpe/tração do delito? 8º O mal/ do crime é enreparavel da natureza do dam/no? 9º Dos debates rezultou a conhecer/se que o Réo foi violentado por força/³⁵ ou por medo irresistivel? 10º Esta izenção/ se acha provada dos autos? 11º/ Existem circunstancias attenuantes [?] a favor do Réo? Sala/ das Sessões do Jury, 28 de Março de/ 1859. Fernando Pereira de Castro Junior,⁴⁰ Presidente interino do Jury = Depois de satisfeitas as disposições dos artigos/ 373, 374, seguintes do Regulamento nº/ 120 de 31 de Janeiro de 1842. O Jury/ [± 2 linhas corroídas]/ unanimidade de votos o Réo Manoel/ Vieira de Souza, 25 de Abril de 1858/⁴⁵ no logar Boqueirão da Freguezia do Burity assassinou com quatro faca/das a Pedro Soares de Freitas – Segun/do sim por dez votos commeteu o Réo/ o crime levado por motivos reprova/dos. 3º Sim por unanimidade de vo/⁵⁰tos houve no delinquente superiori/dade em força e armas. 4º não por/ unanimidade de votos não deu-se/ no Réo a primiditação. 5º Não por unanimidadede votos, não espera/va o delinquente alguma recompensa/⁵⁵ 6º não por onze votos, não foi o crime/ cometido com surpresa. 7º não/ por onze votos, não houve ajuste em/ ter o Réo e mais algum individuo pa/ra a perpetração do delito. 8º Sim por/⁶⁰ onze votos o mal do crime é irreparável/ pela maneira do damno. 9º não por/ votos dos debates não rezultou a conhecer-se que o réo foi violentado por/ força ou medo irresistivel. 10º não por/ dez votos esta excepção não se acha pro/⁶⁵vado dos autos. 11º Sim por oito votos/ [fl. 2] [± 2 linhas corroídas]/ a favor do Réo do artigo 18 §1º do Cod. Criminal Sala Secreta das Conferen/cias 28 de Março de 1859. Manoel Veras/ Cantuaria Presidente = Lino Jose Plácido/ Secretario Ricardo Francisco/ de Mello Jerônimo Antonio [corroído]. Claro Fernandes/⁷⁰ de Souza = Francisco Martins Santos/ Dionizio Pinto de Aragão = Angelo/ Jose da Silva = Luiz Jose Pinheiro = Antonio/ Manoel de Araujo Lima = Raimundo/ Jorge Correra Lima = Antonio José Diniz/⁷⁵ á vista das decisões do Jury, julgo o Réo/ Manoel Vieira de Souza incurso no/ [corroído] muito do art. 193 do cod. criminal, e por isso o condeno a 12 an/nos de prizão com trabalhos que cum/

pirá nas cadeias da Capital, pagas/⁸⁰ as custa pelo Réo. Sala das Sessões do/ Jury do Brejo 28 de Março de 1859. Fernando/ Pereira de Castro Junior = Nada mais consta/ a respeito do que requer o supplicante de que/ dou fé. Brejo, 30 de Junho de 1859 – Leonar/⁸⁵do José de Lima = N. 2 rs 320 = Pagou 320/ Brejo 1º de Julho de 1859. Castro = Paula =

Documento 766

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Communico á Vossa Excelência, que no dia/ 9 deste reunio-
se a 1ª Sessão periodica/ do Jury neste termo, que funcionou/ até 8,
entrando em julgamento um unico processo por crime de feri/^smento,
commetido por Bernardo/ Francisco Marques na pessoa de Iza/
bel Ignacia, sendo o reo absolvido,/ presidiu o Tribunal no 1º dia
o Sup/plente do Juiz Municipal deste termo,/10 o Tenente Coronel
Francisco de Almeida Portu/gal, e no dia 8, Segunda da Sessão, o/
Juiz Municipal da Comarca, o Doutor/ Fernando Pereira de Castro
Júnior, em ex/ercicio da vara de Direito interina/¹⁵mente.

Foram apresentados pelo Juiz Mu/nicipal interino dois
processos, um/ dos quais deixou de ser Submetido/ a Julgamento por
assim o haver requerido/²⁰ o reo.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Tutoia 9 de Junho de 1859.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Jose Maria/
Barreto.

Digníssimo Vice Presiden/te da provincia.

O Promotor Publico da Comarca

²⁵Aniceto Jose Borges

Documento 767

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência/ que me acho no exercicio da Promotoria/ desta Comarca, por nomeação de vinte sete/ do mez proximo passado do Doutor Juiz de^s Direito interino; cumprindo-me assim/ fazer para intelligencia de Vossa Excelência.

Deos Guarde a Vossa Excelência.
Villa do Brejo 1 de Julho de 1859.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor José Maria Barreto.

¹⁰Digno Vice Presidente desta provincia.

Miguel Ribeiro de Britto
Promotor Publico interino

\Comunicado a Thesouraria em 3 de Agosto./

Documento 768

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Accabo de dar uma denuncia contra o/ 6º Supplente do Subdelegado das Barrei/rinhas, 3º Districto do Termo da Tutoia, em/ exercicio Francisco Xavier do Nascimento/⁵ Cuyabá, pelos crimes de excesso de abuso/ de auctoridade – (artigos 139 e 145 do cod./ Crim.). Esse empregado tem excedido/ os justos limites das funções proprias do seu/ cargo, prendendo e conservando em prisão os/¹⁰ cidadãos pacificos; protextando exercer as/ suas funções tem vexado e opprimido os/ povos daquela localidade exercendo a vin/ gança Contra aquelles que se não querem/ sujeitar á seguil-o e á sua parcialidade/¹⁵ politica. Sam factos esses, que mui/ claramente demonstrão a incapacidade/ de exercer um tal emprego. Ainda mais,/ esse Empregado, consta-me, tem até ar/rogado á si as funções proprias do Juizo/²⁰ de Paz, fazendo Conciliações, etc./ Levo essas occurencias ao conheci/mento de Vossa Excelência para dar as providencias/ que a moralidade exige e a Lei requer.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

²⁵Brejo 15 de Julho de 1859.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor José Maria Barreto.

Muito Digno Vice Prezidente da Provincia.

Miguel Ribeiro de Britto
Promotor Publico interino

[a lápis] \Remette-se por copia ao Doutor Chefe de policia para que proceda as necessarias averiguações sobre os factos celados/

Documento 769

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Em additamento ao meo officio de 13/ deste levo mais ao conhecimento de Vossa Excelência/ o miseravel estado da caza que serve de/ cadea na povoação das Barreirinhas.⁵ Essa caza está em tal estado que/ mal pode servir para guardar porcos, pois/ que alem de conter um só quarto esse não/ tem chave para ser feixado, e então na/ deficiencia de segurança sam os prezos con/¹⁰servados em um tronco, pois que nem o peque/no destacamento que ali se acha sob/ o commando de um cabo, serve para guar/dar os presos, em rasão de viverem os soldados/ continuamente ébrios [?].¹⁵ Vossa Excelência dará as providencias neces/sarias que o caso reclama.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Brejo 15 de Julho de 1859.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor José Maria Barreto.

²⁰Muito Digno Vice Presidente da Provincia.

Miguel Ribeiro de Britto
Promotor Publico interino

Documento 770

[fl. 1]

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor

Tendo se instaurado na Povoação do Buri/ty deste termo um processo crime contra/ Theobaldo e seo filho Leonardo,/ e por gosarem de proteção, fizerão chamar/⁵ ao 6º supplente do Delegado Clementino/ José Gaspar morador a mais de dois annos na Villa/ da União – Provincia do Piahy – que/ empossado do exercicio depois de terem con/seguido que o proprietario e o que o havia/¹⁰ precedido dessem partes de duente [?] respon/deo ao Escrivão por não se querer pres/tar aos seus calculos manejos./ Fazendo esta communicação a Vossa Excelência/ só tenho por fim reclamar a verdadeira justiça.

¹⁵Deos Guarde a Vossa Excelência Brejo/ 16 d’Agosto de 1859.

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor José Maria Barreto Junior.

Digno Vice Presidente da Provincia.

Miguel Ribeiro de Britto

²⁰Promotor Publico interino

[a lápis] \Informe o Doutor Juiz de Direito interino da Comarca de Brejo, devendo o 6º Supplente do Subdelegado do Burity. Palácio do Governo do Maranhão, 29 de agosto de 1859 Barreto./

[fl. 1]

[Anexo 1]

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito interino

Cumprindo o que me determina Vossa Senhoria em offi/cio de 10 deste mes, que hontem recebi passo a res/ponder a parte que contra mim deo Miguel Ri/beiro de Britto quando Promotor desta Comarca,³ o que falo mais por diferenciação publica, do que por/ um dever, visto que não é justo que sendo eu exone/rado do cargo pelo qual, parece se me querer res/ponsabilisar tenha ainda de responder imputaco/es falsas.

¹⁰Entretanto eu no exercicio da Subdelegacia, não/ foi minha intenção proteger a Theofilo Fer/nandes Pereira e seu filho Leonardo na questão que/ pende no Juízo da Subdelegacia.

Vossa Senhoria recorrendo aos autos, em que são elles réos, vera/¹⁵ que nesses autos somente funcionei, julgando por/ sentença a delegacia requerida pelo queixoso An/dre Vás, e interrogando a seis individuos que pa/recem indiciados no crime que faz objecto da quei/xa – documento nº 1º.

²⁰Onde pois esta a proteção de que falla o Senhor/ Ribeiro? Outros são os proctetores do queixoso – O/ escrivão Lago e o pai deste, que ficarão desaponta/dos vendo-me tomar o exercicio da Subdelegacia./ Mas o Senhor Ribeiro longe de denunciar o escri/²⁵vão, que por desobediente suspendi, coadjuvava/ [fl. 1v] essa formal desobediencia, denunciando-me falsa/mente – documento nº 2.

Outro, que não fosse o conhecido Miguel Ribeiro,/ fazendo me justiça, não me emprestaria os senti/³⁰mentos do hábil instrumento de vontades alheias,/ pois que a rasão que me leva a tomar o exercicio/ da Subdelegacia foi unicamente filha do dever;/ por que passado o exercicio ao 2º supplente, o Capitão Benedito Gonçalves Macha/do, estando este duente, passou-o a mim, que o a/³⁵ceitei, entendendo que de nem um medo devia dei/xar em abandono a Subdelegacia, não existinde o 1º, 3º e 5º Supplentes./ Mas as palavras do Senhor Ribeiro têm um alcan/ce inteiramente diverso, quando diz que eu a dous an/nos estou mudado para a Villa do União na Pro/⁴⁰vincia do Piauhy, a essa falsa dilação responde/rei que de longa data Luiz Pereira do Lago, e o 1º Ju/iz de Paz Francisco Manoel da Costa Pinto, órgão/ da vontade daquelle, e o Senhor Ribeiro destro em/ publicar a voz de ambos, tem pretendido prova essa/⁴⁵ mudança que se elles e seus correligionarios politi/cos enchergão no curto tempo em que fui aquella/ Villa dispor de fazendas – documento

nº 3 – tan/to que o referido Juiz de Paz, prevalecendo-se do/ [fl. 2] do direito de Presidente da Meza Parochial, que/⁵⁰ ultimamente se formou nesta Freguesia, arbitraria/mente eliminou-me do direito de eleitor, sem ja/mais attender aos documentos com que sustentei esse/ meu direito, e isto por que a todo o trance lhe con/⁵⁵vinha formar a maioria da mesa com gente de/ sua parcialidade política; e deste modo fica ex/plicado o selo apparente do Senhor Ribeiro; e tanto/ mais exacta é esta explicação que recorrendo eu/ ao Excelentissimo Senhor Paranaguá da injusta e calcula/⁶⁰da exclusão, de que venho fallar, o mesmo Excelentissimo Senhor respondeo ao dito Juiz de Paz pelo modo que/ se vê exarado no Publicador Maranhense de 15/ de Março deste anno, cuja cópia envia a Vossa Senhoria sob nº/ 4 – donde facilmente se conclui que em vista/ dos documentos que o dito Juiz de Paz apresentou,⁶⁵ não provou nem podia provar o facto dessa deze/jada mudança, base fundamental das falcidades do Senhor Ribeiro, certamente combinado/ com seu condigno amigo o Senhor Lago, que já/ esta premeditando um meio de obstar, que na/ qualidade de eleitor desta Freguezia, tenha/⁷⁰ eu parte na futura formação da mesa Pa/rochial. Deus Guarde a Vossa Senhoria/ [fl. 2v] Burity 14 de Setembro de 1859/ Illustrissimo Excelentissimo Senhor Doutor Fernando Pereira de Castro Júnior Juiz de Direito interino desta Comarca.

⁷⁵Clementino José Gaspar

[fl. 1]

[Anexo 2]

Nº 1

Clementino Jose Gaspar a bem de seu/ direito precisa que Vossa Senhoria lhe mande certi/fica ao pé desta que trabalho procedeu/ o Supplicante, como 5º Supplente do Subdele/gado nos autos em que são réos Theo/^sbaldo Fernandes Pereira o seu filho/ Leonardo, e outros, alem de julgar por/ sentença a desistencia que fez o quei/

xoso André Vás, e dos interrogatórios/ feitos a seis indivíduos, que parecem/ estarem inniciados [sic] no Crime, que faz/¹⁰ objecto do processo, nestes termos.

Burity 15 de Setem-/bro de 1859.

¹⁵Clementino Jose Gaspar

Passé Senhor Sub/delegado defira como/ requer.

Como requer/ Burity 15 de Se/tembro de 1859. Queiróz

LuizPereiradoLagoJunior, Es/[fl. 1v]crivão da Subdelegacia/²⁰ de Policia desta Freguesia/ por titulo legal.

Certifico em virtude do/ despacho retro - que o tra/balho que o Supplicante procedêo no processo crime que/ movêo por esta Subdelegacia André Vás Freire – contra/²⁵Theobaldo Fernandes Pereira, Seo filho Leonardo, foi jul/gar por sentença a desistencia/ que fez o dito queixoso Váz, a in/terrogar seis individuos dos oitos/ indiciados no crime de que são authores e accusados, o/³⁰ mesmo Theobaldo e seu filho,/ do que dou minha fé,/ e ao mesmo processo me/ reporto. Burity 15 de Setembro de 1859. Eu Luiz Pe/reira do Lago Junior. Escrivão/³⁵ que a escrevy e assignei/ O escrevam Luiz Pereira do Lago Junior.

[fl. 1]

[Anexo 3]

Cópia
Nº2

Illustríssimo Senhor

Chama-me Vossa Senhoria na qualidade de Subdele/gado Supplente desta Freguezia para S./⁵P.; entro porem na duvida se corro/

para um acto, ao que Vossa Senhoria/ me chama, que se diga legal,/ por que dando-se entre Vossa Senhoria/¹⁰ duvida de mudança de domicilio pelas eleições que ultimamente aqui se pro/cedeo pelo que foi Vossa Senhoria eliminado do cargo/ de eleitor, por ser domiciliario na Villa de/ União, da Provincia do Piauhy, Vossa Senhoria repre/sentou ao Excelentissimo Senhor Presidente da Provincia tal/¹⁵ occorrença, cuja representação foi pelo/ mesmo devolvido ao 1º Juiz de Paz d'esta parochia para decidir como enten/desse de justiça. A vista pois de tais pre/ponderancia sirva-se Vossa Senhoria dizer-me se/ já está decidida a dita representação pelo/²⁰ mesmo Presidente, e se julgou Vossa Senhoria domi/ciliario desta parochia, acompanhando/me porem pela negativa, não pequeno es/crupulo em abuzar nas funções de meo/ cargo, como bem, cumprir ordens manifestamente Contrarias as leis e destituídas/²⁵ de solemnidades necessarias para a sua/ validade, por que tanto consiste delicto quem/ expede ordens ellegaes, como quem as execu/ta e deprende-se isso da doutrina do art./ 142 do cod. pen, maxime, axando-se/³⁰ subemettido ao poder competente na ques/tão ventilada por Vossa Senhoria - se deve pertencer/ esta ou a parochia da União não quero d'isso tomar conhecimento se o acto a Vossa Senhoria é ou não legal porque não sou competente./ Quero sim somente salvar-me de respon/³⁵sabilidade que possa comprometer-me./ A resposta de Vossa Senhoria servirá-me de governo./ Deos Guarde a Vossa Senhoria
Burity 8 de agosto de 1859.

Illustrissimo Senhor Clementino José Gaspar

O Escrivam Subdelegado

⁴⁰Luis Pereira do Lago Júnior

[fl. 1]

[Anexo 4]

Copia
Nº3

Clementino José Gaspar, natural e/ morador nesta Freguesia de Sant'Anna do/ Burity do Termo e Comarca do Brejo,⁵ a bem de

seu direito, precisa que Vossa Senhoria/ Ihe atteste se o Supplicante é morador nes/ta Freguesia, e se algum tempo ao menos/ mudou sua residencia da mesma, alem/ de uma viagem que em tantos de ju/lho do anno próximo passado fez a Villa¹⁰ da União, aonde apenas se demorou/ trez mezes tratando de seus nego/cios nestes termos.

Pede Vossa Senhoria Illustríssimo Senhor/ Alferes Bernardo Roiz¹⁵ de Queirós Ihe ateste na forma requerida./ Espera Receber Merce

Clementino José Gaspar

Atesto que o Suplicante he morador/ nesta Freguezia, e que della/²⁰ nunca se mudou; e que apenas/ somente foi a Vila da União, segundo me Consta/ a negocio dispor de humas fazendas. Burity 21 de Setembro de 1859/ Bernardo Rois de Queiros²⁵ Subdelegado de Polícia.

[fl. 1]

[Anexo 5]

Copia
Nº 4

Governo da Provincia
Expedindo [?] do dia 11 de Março de 1859

Ao Juiz de Paz da Freguezia de Santa Anna⁵ do Burity. Remetto a Vossa merce a inclusa petição de Clemen/tino José Gaspar, natural dessa freguezia, on/de conforme allega, é qualificado jurado of/ficial da guarda nacional, eleitor, e supplente/ do respectivo subdelegado de Policia, afim de que¹⁰ Vossa merce tome na consideração que Ihe merecer, os/ documentos que instruem a referida petição dos/ quais

se collige que, com quanto o supplicante/ temporariamente estivesse ausente, não mudou/ de domicilio, sendo que o facto allegado da mu/¹⁵dança em vista da reclamação do supllicante/ devera ter sido sufficientemente provado para/ importar na provação de direitos politicos, pu/dendo qualquer procedimento injusto e arbitrario/ dar lugar a responsabilidade de quem de direito/²⁰ fôr.

Documento 771

[fl. 1]

Nº1

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Communico a Vossa Excelência que desde o dia/ 6 deste me acho no exercicio da Promo/toria Publica desta Comarca, em que fui/⁵ mui justamente reintegrado por Vossa Excelência./ Pode Vossa Excelência contar que sempre prom/pto estarei para dar execução ás suas/ sabias determinações e que sempre en/contrara em mim apoio no sentido de/¹⁰ serem punidos os criminosos./ Aproveito a occazião para dirigir a Vossa Excelência os meos protestos de estima e con/sideração.

Deos Guarde a Vossa Excelência/¹⁵ Brejo 10 de setembro de 1859.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor José Maria Barreto.

Muito Digníssimo Vice Presidente desta provincia.

Aniceto José Borges

²⁰O Promotor Publico

[a lápis] \Inteirado, comunique a Thesouraria/

\Respondido em 29 de setembro Communicado ao Inspetor da Thesouraria em 29 de setembro/

Documento 772

[fl. 1]

Nº 3

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Tendo-se dado o caso de serem aceitos a/qui petições de recursos para o Doutor Juiz de Di/reito da Comarca interposto de pronuncias da/s das contra reos presos conservados nas cadeias/ dessa capital, apresentadas por procuradores,/ quando os reos nem sequer estavam quali/ficados nos respectivos processos, rogo a Vossa Excelência/ o obsequio de declarar-me si é legal esse a/¹⁰cto e si pode ser aceito em juizo um tal meio/ de interpor-se recurso?/ Outrossim consulto mais á Vossa Excelência si deve/ a Promotoria Publica appellar de sentença obtida pelo reo no julgamento pelo Jury, em/ todo e qualquer caso, em que tem esce direi/¹⁵to o accusador particular, na forma do art./ 301 do cod. do proc. Crim. e 450 do regulamento Nº/ 120? ou quaes serão os casos, em que deve ap/ pellar a Promotoria da sentença do Jury?/ Como esteja marcado o dia 20 de out/²⁰tubro para a proxima 2ª sessão do Jury des/te termo peço a Vossa Excelência se digne de responder-me em tempo para poder dirigir-me/ como devo.

Deos Guarde a Vossa Excelência Brejo/ [fl. 2] Brejo 17 de Setembro de 1859.

²⁵Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor José Maria Barreto.

Muito Digno Vice Presidente desta provincia.

Aniceto José Borges
O Promotor Publico

[a lápis] \Respondido 18 Outubro 59 Maxado/

Documento 773

[fl. 1]

Nº 4

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor

De novo rogo á Vossa Excelência queira invi/ar-me o officio, que em meo nome foi dirigido á Vossa Excelência com data de 24 de/ abril pedindo exoneração do cargo/^s de Promotor desta comarca, para/ que possa, descoberto o autor, ser punido,/ como é de justiça, á fim de que sen/do desacoraçado arrepie carreira.

Deos Guarde a Vossa Excelência/¹⁰ Brejo 18 de Setembro de 1859.

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor José Maria Barreto.

Muito Digno Vice Presidente desta provincia.

O Promotor Publico
¹⁵Aniceto José Borges

[a lápis] \O que se fes a este respeito?/

Documento 774

[fl. 1]

Reservado

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor

Accuzo o recebimento do officio reser/vado, que me dirigio Vossa Excelência a 13 deste mes./ o qual acompanhou o auto do exame, á/s que se dignou Vossa Excelência mandar proceder no/officio, que em meo nome foi dirigido á/ essa Presidência pedindo demissão do car/go de Promotor Publico desta comarca/ que se acha annexo ao auto, e mais do/¹⁰cumentos, por que me responsabiliso./ E assim fica respondido o officio de Vossa Excelência.

Deos Guarde a Vossa Excelência/ Brejo 26 de Setembro de 1859.

¹⁵Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor José Maria Barreto.

Muito Digno Vice Presidente desta Provincia.

O Promotor Publico da Comarca
Aniceto José Borges

Documento 775

[fl. 1]

Nº 7

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Accuso o recebimento do officio,/ que se dignou Vossa Excelência dirigir-me com/ data de 27 de setembro ultimo, commu/nicando-me que no dia 26 do mes/^smo entrara no exercicio do cargo de Presidente desta provincia, para que/ fora nomeado por Carta Imperial do/ 4 de Julho deste anno./ Louvando-me por ver na admi/nistração de minha provincia um/¹⁰ tão illustrado quão nobre Estadista,/ so me resta agradecer a Vossa Excelência a obsequi/osa attenção, que tem para comigo./ Posso assegurar a Vossa Excelência que sem/¹⁵pre encontrará em mim apoio no/ sentido de reprimir o crime com a/ perseguição e punição de seos auto/res, qualquer que seja a cor politica/ ou a ordem social, á que pertençam,²⁰ e de manter a ordem e segurança/ publica e individual./ Aproveito a occasião para di/rigir a Vossa Excelência os protestos de minha/ sincera estima e respeito.

[fl. 1v]

²⁵Deos Guarde a Vossa Excelência/ Brejo 12 d'outubro de 1859.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor José Maria Barreto.

Muito Digno Vice Presidente desta provincia.

O Promotor Publico da Comarca

³⁰Aniceto José Borges

Documento 776

[fl. 1]

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor

Accuso o recebimento do officio de Vossa Excelência data/ do de 18 de outubro, remettendo-me por Cópia o/ do Presidente da Relação, em que dá solução as/^s consultas feitas a Vossa Excelência pelo meo digno ante/cessor.

Deos Guarde a Vossa Excelência/ Brejo 16 de Outubro de 1859.

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor João Silveira de Souza.

¹⁰Muito Digno Prezidente desta provincia.

Miguel Ribeiro de Britto
Promotor Publico interino

Documento 777

[fl. 1]

Nº 7

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Communico a Vossa Excelência que achan/do-me soffrendo graves encommodos/ de saude deixei no dia 14 deste o exer/cicio do meo cargo, ao qual não posso/ ainda reassumir por continuarem os/ mesmos motivos.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de/ minha estima e respeito.

¹⁰Deos Guarde a Vossa Excelência.

Tutoia 20 de Outubro de 1859.

Illustrssimo Excelentíssimo Senhor Doutor João Silveira de Souza.

Digníssimo Presidente desta provincia.

O Bacharel

¹⁵Aniceto Jose Borges

[a lápis] \Comunique a quem Competir/

\Comunicado ao Inspetor da Thesouraria em 21 de novembro ver em que dia se fez [ilegível]/

Documento 778

[fl. 1]

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor

Accuso o recebimento do officio de Vossa Excelência de 1º do/ corrente, no qual recommenda toda acti/vidade na preparação do summario [?] do preto/ Roberto, escravo de Alexandre d'Almeida Portu/^sgal, que assassinou ao feitor Antonio de Barros/ da Silveira; do que fico sciente.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Brejo 31 de Outubro de 1859.

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor João Silveira de Souza.

¹⁰Digníssimo Presidente desta Provincia.

Miguel Ribeiro de Britto
Promotor Publico interino

[a lápis] \Este réo onde está/

Documento 779

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Respondendo o officio de Vossa Excelência datado de 1 do Corren/te, que recommenda o processo do soldado do 5º Batalhão d'Infantaria de 1ª linha, tenho á di/⁵ ser a Vossa Excelência que esse processo já está findo; assim/como tem esta Promotoria requizitado do Escrivão/ do Termo da Tutoya esse e todos os mais proces/sos para se formar o libello.

Deos Guarde a Vossa Excelência

¹⁰Brejo 31 de Outubro de 1859.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor João Silveira de Souza.

Digníssimo Presidente desta Provincia.

Miguel Ribeiro de Britto
Promotor Publico interino

[a lápiz] \Recomendo-lhe muito isso para que entre na proxima Sessão; onde está esse réo? Respondido a 15 de novembro seguinte/

Documento 780

[fl. 1]

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor

Participo a Vossa Excelência, que me acho no exercício/ da promotoria desta Comarca, interinamente/ por impedimento de molestia do Doutor Ani^sceto José Borges, desde o dia 18 do mes passado,/ por nomeação do Doutor Juiz de Direito Manoel Corrêa Lima.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Brejo 2 de novembro de 1859.

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor João Silveira de Souza.

¹⁰Digníssimo Presidente desta Provincia.

Miguel Ribeiro de Britto
Promotor Publico interino

Documento 781

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Lourenço Nogueira de Campos, recolhido/ á Cadeia da Capital no ano de 1858, não/ consta que aqui seja criminoso, e sim foi/^s capturado pela Delegacia desta Villa por or/dem do Excelentíssimo Senhor Doutor Antonio Marcel/lino Nunes Gonsalves, quando Chefe de Policia/ desta Provincia. Fica assim respon/dido o officio de Vossa Excelência firmado em 14 do mes/¹⁰ passado.

Brejo 2 de novembro de 1859.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor João Silveira de Souza.

Digníssimo Presidente desta Provincia.

Miguel Ribeiro de Britto
¹⁵Promotor Publico interino

[a lápis] \Veja o que ha sobre isto,o que officiei?/

Documento 782

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Passo ás mãos de Vossa Excelência o presente/ requerimento para se por Vossa Excelência in/formando á fim de ser remetido ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça.

⁵Deos Guarde a Vossa Excelência.

Tutoia 12 de novembro de 1859.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor João Silveira de Souza.

Dignissimo Presidente desta provincia.

O Bacharel Formado

¹⁰Aniceto José Borges

[a lápis] \não convem para o Brejo, e para Guimarães já [ilegível] o do Brejo que não deve ser ahi ser condenado/

Documento 783

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Tenho tomado na devida Consideração,/ o Conteudo da circular de Vossa Excelência tratado/ de 20 de outubro próximo passado.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Villa do Brejo 16 de novembro de 1859.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor João Silveira de Souza.

Muito Digno Prezidente desta provincia.

Miguel Ribeiro de Britto

¹⁰Promotor Publico interino

Documento 784

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Passo as mãos de Vossa Excelência a inclusa in/formação relativamente ao Rezul/tado dos trabalhos da Sessão que se/⁵ findou do Jury deste Termo./ Tenho assim respondido/ a Circular que Mandou Vossa Excelência expe/dir em 5 do vigente.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

¹⁰Brejo 22 de Novembro de 1859.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor João Silveira de Souza.

Digníssimo Prezidente desta Provincia.

Miguel Ribeiro de Britto
Promotor Publico interino

[a lápis] \inteirado/

[fl. 1]

[Anexo]

Em virtude da Circular da Presidência de/ 21 de outubro de 1857 passo a informar qual/ o resultado dos trabalhos de 2^a Sessão perio/dica do jury deste Termo visto que a respeito/⁵ da 1^a já fez e Doutor Aniceto José Borges./ Principiou a Segunda Sessão a 24 de outu/bro deste anno, e terminou os seos trabalhos/ a 31 do mesmo mez por falta de jurados, mul/tando o Juiz de Direito interino Doutor Fernan/¹⁰do Pereira de Castro Junior os que se tem Causa/ justificada deixarão de Comparacer.

Entrou em julgamento a 25 o reo Pedro/ Jose d'Azevedo por ter assassinado com 2 tiros/ e quatro facadas em 27 de janeiro de 1851 a¹⁵ Ambrosio Pereira Soares no lugar Olho d'agua./ Districto do Burity, foi Condemnado a pena ultima./ No seguinte dia entrou em jul/gamento Pedro Rodrigues Ferreira porque assa/ssinara em novembro de 1857 [?] com tiros/²⁰ e facadas no Capim Puro, Districto de Sam/ Bernardo, a Leonardo Marques de Souza, e teve igual condemnação./ A 27 do dito mes entrou em julgamento/ [fl. 1v] o reo Jose Antonio Ribeiro por ter a 6 para 7/ de setembro de 1853 feito ferimentos leves/²⁵ em Marcolino Mendes Cassiano d'Almeida, e/ na molher deste Libania Maria de Concei/ção, e foi absolvido.

Entrou no seguinte dia Manoel Candido/ d'Almeida por ter a 18 de fevereiro/³⁰ de 1859 esborduado e esmurrado a Rosa Rodri/gues de Carvalho nesta Villa, e foi absolvido./ A 29 entrou o reo Pedro José d'Azevedo/ que respondeo no primeiro dia, porque as/sassinou no Cajueiro Districto do Burity, a/³⁵ 19 de novembro de 1855 a Antonio Francisco/ Lopes Com 2 facadas: este processo desceu para/ satisfazer-se certas formalidades e pos isso/ entrou em ultimo lugar, o reo foi Condem/nado a gales perpetuas./⁴⁰ houve por parte dos dous primeiros/ reos e do ultimo protesto por novo jury./ Dos outros que forão absolvidos/ não recorreu-se por falta de provas, e por/que o reo Ribeiro provou que na reunião/⁴⁵ que teve lugar em que houverão os feri/mentos elle não estava./ Foi o jury presidido pelo intilli/[fl. 2]gente Doutor Fernando Pereira de Castro/ Junior.

⁵⁰Brejo 22 de Novembro de 1859.

Miguel Ribeiro de Britto
Promotor Publico interino

Documento 785

[fl. 1]

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor

O processo do soldado do 5º Batalhão/ d'Infantaria Domingos Campello, de/verá ser submetido a julgamento na/^s proxima sessão do Jury do Termo da/Tutoia; para aonde parto hoje em/ Companhia do Doutor Juiz de/ Direito. Fica d'esta forma res/pondido o officio de Vossa Excelência de 15 do Corrente.

¹⁰Deos Guarde a Vossa Excelência.

Brejo 24 de novembro de 1859.

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor João Silveira de Souza.

Dignissimo Prezidente desta Provincia.

Miguel Ribeiro de Britto

¹⁵Promotor Publico interino

Documento 786

[fl. 1]

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor

Junto aqui tem Vossa Excelência o resumo dos trabalhos da 2ª sessão periodica do Jury do/ Termo da Tutoia.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Brejo 24 de novembro de 1859.

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor João Silveira de Souza.

Digníssimo Prezidente desta Provincia.

Miguel Ribeiro de Britto

¹⁰Promotor Publico interino

[fl. 1]

[Anexo]

Principiou o jury os seus trabalhos da 2ª Sessão/ periodica da Tutoia [corroído] Dezembro do corrente/ anno, e terminou a 15 do mesmo mez e entrarão/ em julgamento os processos dos reos, que passo a⁵ mencionar.

Á 7 respondeo o réo Joaquim Pinto de Mello, e Bernardo Francisco de Souza por terem assassinado no lugar/ Barro duro ao Tenente Coronel Joaquim Ignácio Pes/soa com dous tiros e algumas Cutiladas, e tendo sido/¹⁰ absolvidos, apelou a Promotoria para o Tribunal/ da Relaçam.

Á 9 foi submettido a julgamento o réo Jose Francisco d'Oliveira, por ter ferido levemente a Francisco Lopes/ e foi Condemnado a 30 dias de prisão.

¹⁵Á 11 Submeteu-se a julgamento Estevão Rodrigues do Nascimento, e Condenado a morte pelo/assassinato perpetrado em Vicente da Rocha, o Tribunal o Condenou a morte, e foi appellado ex officio.

Á 12 Entrou a julgamento João Jose Moreira pela morte de Francisca Rosa da Conceição, e foi Condenado a galés perpetuas, e protestou o réo para novo julgamento.

Á 13 Respondeo ao jury Roberto, escravo de Alexandre d'Almeida Portugal, por ter assas²⁵ signado o seu feitor Antonio de Barros da Silveira Com 2 facadas, e foi Condenado a morte.

Á 14 Submeteo-se a julgamento Vitalino José Venancio, pelo ferimento feito³⁰ em Gonçalo Roiz. dos Santos, e Condenou-se a 30 dias de prisão e multa Correspondente/ [fl. 1v] metade do tempo.

Á 15 finalmente julgou-se o soldado Domingos Campello pelo ferimento feito³⁵ em Jose Soares de Souza, e teve de pena 6/ mezes de prisão e multa Correspondente/ a metade do tempo.

Estes são os esclarecimentos que entendi muito necessários para orienta a Vossa Excelência⁴⁰ sobre qualquer duvida que por ventura possa occorrer.

Brejo 31 de Dezembro de 1859.

Miguel Ribeiro de Britto
Promotor Publico interino

